

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVIII - CUIABÁ Segunda-Feira, 29 de Abril de 2019 Nº 27491

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 618, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

Autoriza o Colégio de Procuradores de Justiça a promover a alteração da classificação das Promotorias de Justiça e seus respectivos cargos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento no art. 18, inciso XV, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, autorizado a promover a alteração da classificação das Promotorias de Justiça e seus respectivos cargos, observado o limite previsto no art. 79 da referida norma.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso:
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreria do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

LEI

LEI Nº 10.874, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a realizar a afetação do imóvel que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a afetação de bem imóvel ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato, o imóvel localizado no setor "D", Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, de propriedade do Estado de Mato Grosso, com área total de 41.886,00 m² (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados), para a exclusiva finalidade de construir a sede do Juizado Especial Unificado do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 3º A descrição da área prevista no art. 2º desta Lei, que será desmembrada de uma área maior matriculada sob o nº 69.209, folha nº 013, livro nº 2-GZ, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá, é a seguinte: partindo do M1, situado à margem esquerda da Rua "I", percorrendo uma distância de 173,00 metros, defletindo em 90º00'00" para a direita, confrontando com a testada da Rua "I", até chegar ao M2; do marco M2 segue defletindo em 90º00'00" para a direita, numa distância de 242,00 metros, confrontando com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, até o M3; do marco M3, segue defletindo em 90º00'00" para a direita, numa distância de 173,00 metros; confrontando com o Fórum Cível, até chegar ao M4; do marco M4, segue defletindo em 90º00'00" para a esquerda, numa distância de 242,00 metros, confrontando com a Associação dos Oficiais Militares; deste chegando ao M1, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 4º O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso terá o prazo de 5 (cinco) anos para início das obras destinadas à construção da sede do Juizado Especial Unificado, contados a partir da vigência da presente Lei.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da afetação correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, suplementadas se necessário, que passa a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que vierem a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 6º Ficam revogadas:

I - a Lei nº 9.299, de 11 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.964, de 27 de agosto de 2008 e dá destinação ao imóvel que menciona";

II - a Lei nº 9.650, de 25 de novembro de 2011, que "Prorroga o prazo para a construção do Juizado Unificado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, de que trata a Lei nº 9.299, de 11 de janeiro de 2010";

III - a Lei nº 10.112, de 06 de junho de 2014, que "Prorroga o prazo para a construção do Juizado Unificado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 10.875, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Altera o § 1º e acrescenta os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 10 da Lei nº 8.620, de 28 de dezembro de 2006.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º e acrescentados os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 10 da Lei nº 8.620, de 28 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

(...)

§ 1º Os valores recolhidos serão depositados em conta especialmente aberta para cada rodovia pedagiada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, exceto nos casos em que a rodovia for objeto de parceria entre o Estado de Mato Grosso e particular, inclusive Organização da Sociedade Civil, hipótese na qual os valores deverão ser depositados em conta aberta em nome do operador da rodovia, conforme dispuser o instrumento contratual.

(...)

§ 3º Em caso de parceria firmada entre o Estado de Mato Grosso e Organização da Sociedade Civil, esta será responsável pela gestão, arrecadação, operação e guarda do pedágio recolhido, na forma do respectivo instrumento contratual.

§ 4º O MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR poderá auxiliar, mediante aporte financeiro, a Organização da Sociedade Civil parceira do Estado de Mato Grosso em rodovias pedagiadas mediante operacionalização a ser definida pelo Poder Executivo em cada projeto.

§ 5º Sempre que a rodovia pedagiada for objeto de delegação a parceiro privado, inclusive Organização da Sociedade Civil, a operadora deverá prestar contas diretamente à SINFRA, sendo permitida a delegação da fiscalização à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 10.876, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

Altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, e revoga o art. 1º-A da Lei nº 9.326, de 23 de março de 2010.**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Ficam alterados os incisos XI e XII do § 2º do art. 5º da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passam a vigorar acrescidos das seguintes alíneas “c” e “b”, respectivamente:**“Art. 5º (...)****(...)****§ 2º****(...)**

XI - Promotorias de Justiça de Entrância Final:

- a) Oficiais de Gabinete;
- b) Assistente Ministerial;
- c) Auxiliar Ministerial.

XII - Promotorias de Justiça de Entrância Intermediária e Inicial:

- a) Assistente Ministerial;
- b) Auxiliar Ministerial.”

Art. 2º Fica alterado o art. 23 da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 23** A jornada de trabalho básica do servidor de cargo de provimento efetivo e permanente é de 40 (quarenta) horas semanais, e de provimento comissionado é de 25 (vinte e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo II.**Parágrafo único** No interesse da Administração, com autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça e anuência do interessado, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais poderá ser alterada, desde que não seja inferior a 30 (trinta) horas, sendo que, nestes casos, o servidor terá uma redução proporcional do subsídio.”**Art. 3º** Fica alterado o *caput* do art. 28 da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 28** Os servidores pertencentes aos serviços auxiliares do Ministério Público em exercício, com jornada de trabalho de no mínimo 30 (trinta) horas semanais, farão jus à verba indenizatória mensal para custear despesas com alimentação, cujo valor ficará entre R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 70,00 (setenta reais) por dia, disciplinado em ato do Procurador-Geral, que estabelecerá as hipóteses de suspensão do benefício.”**Art. 4º** Fica alterado o Anexo II - Quadro de Provimento em Comissão - Cargo de Natureza Especial - CNE (Nível Superior) da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, com redação dada pelas Leis nº 9.803, de 04 de setembro de 2012, nº 10.198, de 03 de dezembro de 2014, nº 10.357, de 13 de janeiro de 2016, e nº 10.577, de 04 de agosto de 2017, que passa a vigorar acrescido da coluna “Carga Horária” e do cargo “Auxiliar Ministerial”, bem como alterada a quantidade de cargos de Assessor Especial, Gerente, Oficial de Gabinete e Assistente Ministerial - Área Meio, nos seguintes termos:**“ANEXO II - QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cargos de Natureza Especial - CNE (Nível Superior)

Cargo	Carga Horária	Pré-requisito	Símbolo/Nível	Quantidade
Diretor Geral	40h	Nível superior em qualquer área	MP-CDG-I	01
Chefe de Departamento	40h	Nível superior em qualquer área	MP-CNE-I	09
Chefe de Gabinete	40h	Nível superior em qualquer área	MP-CNE-I	02
Auditor de Controle Interno	40h	Nível superior nas áreas de Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Economia	MP-CNE-I	01
Assessor Especial	40h	Nível superior em qualquer área	MP-CNE-II	25
Supervisor Administrativo	40h	Nível superior em qualquer área	MP-CNE-II	03
Assessor de Procurador	40h	Nível superior - bacharel em Direito	MP-CNE-III	37
Assessor de Comunicação Social	40h	Nível superior - área de comunicação social	MP-CNE-III	01
Gerente	40h	Nível superior em qualquer área	MP-CNE-IV	29
Chefe de Cerimonial	40h	Nível superior - área de comunicação social	MP-CNE-IV	01
Oficial de Gabinete	40h	Nível superior - bacharel em Direito	MP-CNE-V	212
Assistente Ministerial - Área Meio	40h	Nível superior em qualquer área	MP-CNE-VI	70
Assistente Ministerial - Área Fim	40h	Nível superior - bacharel em Direito	MP-CNE-VI	200
Auxiliar Ministerial	25h	Nível superior em qualquer área	MP-CNE-VII	165

Art. 5º Fica alterado o Anexo III - Quadro de Subsídios - GRUPO II - Cargos de Provisão em Comissão - Cargos de Natureza Especial - CNE, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar acrescido do cargo de Auxiliar Ministerial e suas especificações, com a seguinte redação:

“ANEXO III - QUADRO DE SUBSÍDIOS

(...)

GRUPO II - Cargos de Provisão em Comissão
Cargos de Natureza Especial - CNE

(...)

Cargo	Código	5h (25h)
(...)	(...)	(...)
AUXILIAR MINISTERIAL	MP-CNE-VII	1.800,00

Art. 6º Fica revogada a alínea “b” do inciso IX do § 2º do art. 5º da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, referente ao Gerente de Movimentação na Carreira da estrutura da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Art. 7º Ficam revogados os subitens “E” do item “3” e “E” do item “5”, ambos da alínea “c” do inciso II do § 3º do art. 5º da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, com redação dada pela Lei nº 10.357, de 13 de janeiro de 2016, referente às Gerências de Segurança Institucional e de Processos Organizacionais, na estrutura do Departamento de Apoio Administrativo e Departamento de Planejamento e Gestão, respectivamente.

Art. 8º Fica revogado o art. 1º-A da Lei nº 9.326, de 23 de março de 2010, incluído pela Lei nº 10.577, de 04 de agosto de 2017.

Art. 9º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, observando-se o disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 10.877, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

Altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 (...)

Parágrafo único Em se tratando de cargo comissionado de direção ou chefia, o servidor integrante das carreiras de provimento e permanente que estiver investido no mesmo, poderá optar entre o subsídio do cargo comissionado ou o subsídio do cargo efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo comissionado.”

Art. 2º Fica alterado o subsídio do cargo de Diretor Geral, código MP-CDG-I, constante no Anexo III - Quadro de Subsídios - GRUPO II - Cargos de Provisão em Comissão - Cargos de Natureza Especial - CNE, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III - QUADRO DE SUBSÍDIOS

(...)

GRUPO II - Cargos de Provisões em Comissão
Cargos de Natureza Especial - CNE

Cargo	Código	8h (40h)
DIRETOR GERAL	MP-CDG-I	21.543,60
(...)	(...)	(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 97, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a taxa de administração do exercício de 2019 para a cobertura de despesas do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 179719/2019, e

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e a Orientação Normativa MPS/SPPS nº 02, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 016/2019, do Conselho de Previdência do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso - RPPS,

DECRETA:

Art. 1º A taxa de administração de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, para o exercício de 2019, será de 0,30%, (trinta centésimos por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Poder Executivo, relativo ao exercício financeiro anterior, a qual representa o montante de R\$ R\$ 25.682.33,59 (vinte e cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cinquenta e nove reais).

§ 1º Os valores da taxa de administração serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Mato Grosso Previdência - MTPREV, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, inclusive para a conservação do seu patrimônio.

§ 2º As despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações.

Art. 2º O percentual da taxa de administração previsto no *caput* do art. 1º, será anualmente fixado por decreto, após ter sido consignado no cálculo atuarial e aprovado pelo Conselho de Previdência.

Art. 3º O valor anual da taxa de administração será suportado por todas as receitas previdenciárias, no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O valor mensal da taxa de administração será apurado dividindo-se por 13 (treze) o produto da operação matemática descrita no *caput* do artigo 1º.

Art. 4º Os recursos da taxa de administração serão mantidos em conta bancária específica, cabendo ao MTPREV transferi-los para a conta destinada a movimentar exclusivamente recursos da taxa de administração, até o dia 15 (quinze) subsequente ao mês em referência.

Art. 5º O MTPREV constituirá reserva com as eventuais sobras do custeio das despesas do exercício cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa.

Art. 6º Os valores que não estejam financeiramente comprometidos, devem ser investidos, objetivando guardar o seu poder aquisitivo, devendo seguir as mesmas regras estabelecidas pela Política Anual de Investimentos.

Art. 7º Naquele exercício em que não houver mais razões que justifiquem a permanência das reservas, ou no caso de o seu montante constituído ser superior às necessidades da unidade gestora do RPPS, estes poderão ser revertidos para o pagamento de benefícios previdenciários, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Previdência.

Art. 8º O descumprimento dos critérios fixados neste Decreto representará utilização indevida de recursos previdenciários, nos termos do § 4º, art. 41 da Orientação Normativa MPS/SPPS nº 02, de 31 de março de 2009.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 98, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Retifica, em parte, o Decreto nº 38, de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 127467/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, em parte, o Decreto nº 38, de 15 de fevereiro de 2019, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI e a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança”, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 3º (...)

(...)

III - (...)

(...)

3. Ouvidoria e Transparência, Unidade de Gestão Estratégica de Inovação

4. Unidade de Gestão Estratégica de Negócios

5. Unidade de Gestão Estratégica de Governança

6. Unidade de Gestão Estratégica de Projetos

(...)

VI - (...)

1.1. Gerência de Central de Serviços - Gerência de Suporte

Técnico

1.2. Gerência de Administração de Soluções”

Leia-se:

“Art. 3º (...)

(...)

III - (...)

3. Ouvidoria e Transparência

4. Unidade de Gestão Estratégica de Inovação

5. Unidade de Gestão Estratégica de Negócios

6. Unidade de Gestão Estratégica de Governança

7. Unidade de Gestão Estratégica de Projetos

(...)

(...)

VI - (...)

- 1.1. Gerência de Central de Serviços
- 1.2. Gerência de Suporte Técnico
- 1.3. Gerência de Administração de Soluções"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(original assinado)

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 99, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em decorrência de obra de canalização de água pluvial da Avenida Miguel Sutil, na cidade de Cuiabá/MT, a área que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, III, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de maio de 1956; e

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 294764/2017 (Processo nº 526154/2017, apenso),

DECRETA:

Art. 1º Para constituição de faixa de servidão pública administrativa, mediante acordo ou judicialmente, fica declarada de utilidade pública a faixa de terreno, situado no Município de Cuiabá/MT, de propriedade de Roberto Carvalho de Almeida, abaixo caracterizada:

I - 295,83 m2 (Duzentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e três decímetros) da área de terra, do terreno contendo 2.575,96 m2, (Dois mil e quinhentos e setenta e cinco mil metros quadrados e noventa e seis decímetros), situado na Av. Miguel Sutil, s/nº, Área C, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, identificada, no cadastro do IPTU sob o nº 01.8.11.008.0450.001. Coordenadas da área atingida pela faixa de servidão: P0 (X = 595.383,4517 e Y = 8.277.255,5378); P1 (X = 595.449,4146 e Y = 8.277.219,9942); P2 (X = 595.452,3239 e Y = 8.277.222,8769); P3 (X = 595.385,6576 e Y = 8.277.258,8009).

Art. 2º A faixa de servidão caracterizada, no artigo anterior, é necessária para implantação do sistema de drenagem de água pluvial, cuja obra será realizada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes da constituição e/ou execução da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Art. 4º O proprietário e/ou possuidor da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for

compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos ao sistema de drenagem de água pluvial.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

***ATO Nº 2.041/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o ato Governamental nº 25.247/2018 que designou, **ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**, para responder, interinamente, pelo cargo de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Diretor-Presidente da **Mato Grosso Previdência - MTPREV**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

**Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 25.04.19, pág. 09.*

***ATO Nº 2.042/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o ato Governamental nº 26.285/2018 que designou, **KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO**, Analista da Área Meio, para responder, interinamente, pelo cargo de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Diretora de Previdência, da **Mato Grosso Previdência - MTPREV**, a partir desta data

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

**Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 25.04.19, pág. 10.*

*ATO Nº 2.043/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o ato Governamental nº 29.604/2018 que designou, MARTA MAGALI DO PRADO RIBEIRO, Analista da Área Meio, para responder interinamente, pelo cargo de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Diretora Administrativa e Financeira, da Mato Grosso Previdência - MTPREV, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 25.04.19, pág. 10.

ATO Nº 2.072/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Recurso Administrativo junto ao Processo nº 659103/2018, resolve ratificar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 177055/2017, que aplicou a pena de DEMISSÃO ao servidor JOSÉ PEDRO DE MATOS, matrícula funcional nº 83496, Analista do Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, RG. nº 0003300-6-SSP/MT e CPF. Nº 207.388.541-15, assim o fazendo com fundamento no artigo 159, inciso IV, da Lei Complementar nº 04/1990, por ter infringido os artigos 143, incisos I, II, III, IX e 144, inciso IX, também da L.C. nº 04/1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.073/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 90744/2019, e em conformidade com o inciso I, do parágrafo único do Art. 3º, da Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 394, de 18 de maio de 2010, resolve cancelar a convocação do militar da reserva remunerada para o serviço ativo, abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	A PARTIR
Cb PM RR	SEBASTIÃO HURTADO DA ROCHA	08.03.2019

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO

*ATO Nº 2.048/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Diretor-Presidente, da Mato Grosso Previdência - MTPREV, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 25.04.19, pág. 11.

*ATO Nº 2.049/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Diretor Administrativo e Financeiro, da Mato Grosso Previdência - MTPREV, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 25.04.19, pág. 11.

*ATO Nº 2.050/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Diretora de Previdência, da Mato Grosso Previdência - MTPREV, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 25.04.19, pág. 11.

ATO 2.074/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve RETIFICAR** o Ato de Nomeação nº 17.835/2017 publicado no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, referente ao Concurso Público objeto do Edital nº 001/2015-DETRAN/MT do Departamento Estadual de Trânsito, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CARGO: AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO - PCD

PERFIL: VISTORIA VEICULAR

POLO: CUIABÁ

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
3	693073	HERANI BOM DESPACHO DE MIRANDA	09/09/1971	08309272 SSP/MT	120

LEIA-SE:

CARGO: AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO - PCD

PERFIL: VISTORIA VEICULAR

POLO: CUIABÁ

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
3	693073	HERANI BOM DESPACHO DE MIRANDA HERANI	09/09/1971	08309272 SSP/MT	120

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de abril de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 2.075/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 100495/2019, **resolve retificar**, em parte, o ATO nº 1.126, de 27 de fevereiro de 2019, de nomeação dos membros do **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT**, conforme segue:

Onde se lê:

3. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA:

- **Fabiane Lauren da Silva** - Titular
- **Maria de Jesus Dacol** - Suplente

Leia-se:

3. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA:

- **Fabianne Lauxen da Silva** - Titular
- **Maria de Jesus Dacol** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR**PROCESSO Nº:** 34493/2018**APENSOS Nº:** 17790/2019; 17797/2019**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN; ELISETE RECH BELING DE MIRANDA.**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora **ELISETE RECH BELING DE MIRANDA**, matrícula funcional nº 234858, RESOLVE: 1. Acolher as sugestões da Controladoria Geral do Estado, devidamente ratificadas pela Autoridade Processante e pela Procuradoria-Geral do Estado (Parecer nº 174/SGACI/2019) e, com fulcro nos artigos 144, XV, 159, XIII, 162 e 164 nº 04/1990I, ambos da LC 04/1990, **APLICAR** a pena de **DEMISSÃO** à servidora **ELISETE RECH BELING DE MIRANDA**, matrícula funcional nº 234858; 2. **CONVERTER** a exoneração ocorrida em desfavor da ex-servidora **ELISETE RECH BELING DE MIRANDA**, na data de 31/01/2015 por meio do Ato nº 1.061/2015, em **DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO**. 3. Determinar que se notifique a interessada e seu defensor, pessoalmente, se houver, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, cientifique o Departamento Estadual de Trânsito e a Controladoria Geral do Estado.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado

Cuiabá/MT, 18 DE abril de 2019.

SECRETARIAS**SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 068/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº. 10.050 de 07 de Janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004,

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Gestão, referente ao ano de 2018 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2019.

ANEXO I - ANO 2018

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRICULA	NOME	NOTA
241089	ELIZANGELA ELIZABETE DE ASSUNÇÃO	9,56
255419	SIDINEI GONÇALVES DOS SANTOS	9,83

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 67/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.679 de 22 de dezembro 2011 e Reestruturada pela Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e alterada pela Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Gestão, referente ao ano de 2016, 2017 e 2018 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

ANEXO I - ANO 2016

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
MATRICULA	NOME	NOTA
111683	LIVIA THEODORO MENDONÇA DO AMARAL	7,96

ANEXO II - ANO 2017

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
MATRICULA	NOME	NOTA
111683	LIVIA THEODORO MENDONÇA DO AMARAL	8,60

ANEXO III- ANO 2018

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
MATRICULA	NOME	NOTA
114063	ADRIANA RAMOS FERNANDES INFANTINO	10,0
255437	ANA PAULA LUDKE	9,56
113675	JOCILENE QUIXABEIRA DOS SANTOS	Art. 12A
111683	LIVIA THEODORO MENDONÇA DO AMARAL	6,65
114095	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	9,52
200717	MARCIA MITIE OSHIKAWA	9,44
114061	MARIA JOANA ALVES LIMA	9,77
200433	NAIANNE FARIA LIMA DE CARVALHO	9,56

ANEXO IV - ANO 2018

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
MATRICULA	NOME	NOTA
225279	PAULO ROBERTO TAVARES MENEZES	9,69
200624	EDISSEIA REGINA MENDES	9,38
104190	SOLANGE BALBINO DE ALBUQUERQUE	9,63

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa 2018 para publicação

Em atendimento à portaria 047/2019-SEFAZ/MT de 27/03/2019, que autoriza a publicação do Balanço Geral do Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2018, publicamos o anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado.

Cuiabá - MT, 26 de Abril de 2019.

ANÉSIA CRISTINA BATISTA
CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9
(Original assinado)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



CONSOLIDADO

Exercício : 2018

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receitas derivadas e originárias	13.631.619.923,90	12.369.378.598,57
Transferências correntes recebidas	3.897.456.493,98	3.971.979.172,09
Outros ingressos operacionais	32.251.178.201,74	30.227.781.745,88
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	13.746.981.545,44	12.447.108.037,30
Juros e encargos da dívida	398.986.418,97	379.922.040,06
Transferências concedidas	2.296.552.332,82	2.373.689.282,44
Outros desembolsos operacionais	32.328.014.659,55	30.360.628.825,59
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.009.719.662,84	1.007.791.331,15
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	6.951.216,07	6.348.764,69
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	1.610.664,41	1.187.583,68
Outros ingressos de investimentos	10.567.614,10	0,00
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	714.026.244,44	758.544.669,87
Concessão de empréstimos e financiamentos concedidos	1.077.762,73	5.125.728,06
Outros desembolsos de investimentos	77.351.575,73	98.628.075,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-773.326.088,32	-854.762.125,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	553.664.157,22	164.177.665,61
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidos	31.448.826,76	41.679.544,51
Outros ingressos de financiamentos	561.783.455,71	185.172.846,35
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.082.463.584,85	838.291.220,11
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	64.432.854,84	-447.261.163,64
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)		
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	2.105.322.691,47	2.399.554.649,36
Caixa e Equivalentes de caixa final	2.406.149.120,83	2.105.322.691,47

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	8.153.062.797,54	7.026.816.740,77
Receita de Contribuições	3.738.751.477,32	3.372.544.259,29
Receita Patrimonial	101.967.935,10	207.026.662,84
Receita Agropecuária	62.810,31	110.061,23
Receita Industrial	7.516.274,29	8.835.986,22
Receita de Serviços	621.741.353,11	580.652.321,32
Remuneração das Disponibilidades	22.610.719,45	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	985.906.556,78	1.173.392.566,90
Total das Receitas Derivadas e Originárias	13.631.619.923,90	12.369.378.598,57



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



CONSOLIDADO

Exercício : 2018

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	2.314.707.556,52	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	3.926.212.319,91
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	1.582.748.937,46	45.766.852,18
Total das Transferências Recebidas	3.897.456.493,98	3.971.979.172,09
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	455.638.384,63	582.442.032,10
Intragovernamentais	1.493.937.712,60	1.335.640.662,19
Outras transferências concedidas	346.976.235,59	455.606.588,15
Total das Transferências Concedidas	2.296.552.332,82	2.373.689.282,44

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Legislativa	660.619.629,83	680.943.090,36
Judiciária	1.147.679.521,86	1.069.557.013,61
Essencial a Justiça	438.546.848,22	468.523.642,98
Administração	850.807.730,03	850.939.847,71
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	1.813.958.325,32	1.809.818.520,94
Relação Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	8.755.608,70	10.112.203,43
Previdência Social	3.723.272.112,57	3.075.607.381,25
Saúde	1.148.427.383,37	882.702.344,21
Trabalho	38.462.104,13	40.632.299,79
Educação	2.446.463.209,53	2.124.026.310,24
Cultura	22.132.376,20	27.909.782,27
Direitos de Cidadania	492.023.934,80	403.802.496,83
Urbanismo	27.879.479,53	31.767.115,10
Habitação	45.449,93	546.025,85
Saneamento	1.593.111,43	1.576.885,92
Gestão Ambiental	117.704.076,90	105.127.726,34
Ciência e Tecnologia	69.868.938,31	103.041.278,62
Agricultura	308.104.854,24	264.524.220,45
Organização Agrária	10.334.044,84	9.903.575,71
Indústria	30.872.485,10	28.194.899,38
Comércio e Serviços	28.843.109,82	28.983.078,40
Comunicações	0,00	0,00
Energia	2.664.176,05	1.795.685,60
Transporte	165.832.385,70	151.214.424,85
Desporto e Lazer	12.058.058,62	4.373.655,21
Encargos Especiais	180.032.590,41	271.484.532,25
Total dos Desembolsos de Pessoal e demais Despesas por Função	13.746.981.545,44	12.447.108.037,30

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	302.148.870,22	287.008.744,53
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	58.950.971,20	58.488.576,69
Outros Encargos da Dívida	37.886.577,55	34.424.718,84
Total dos Juros e Encargos da Dívida	398.986.418,97	379.922.040,06

**COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET
INTIMAÇÃO**

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT.)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
RICARDO MORETTI	136876005	262585/693/11/2019

NOTIFICAÇÃO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT.)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
GUILHERME JUSTMANN FOBRICH	137443030	262635/693/11/2019

**COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO
- CPAT
NOTIFICAÇÃO GERAL**

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Número Documento	Nº da Notificação
ANTONIO MARCOS PEDRO DE ALMEIDA	621.200.181-20	173782/1719/96/2019

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
J, DOS SANTOS DAMASCENO EPP	13.645.556-5	262643/1760/39/2019	5462328/2018	383270000372019143

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócio
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA
AGROPECUARIA ITAUNA LTDA	18298710000105	134948394	262630/1760/39/2019

A partir da publicação deste Edital, fica notificado o contribuinte acima mencionado a tomar conhecimento de pendência junto à SEFAZ-MT. O detalhamento destas pendências poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

COORDENADORIA DO IPVA, DO ITCD E DE OUTRAS RECEITAS PÚBLICAS - CIOR
Superintendência de Fiscalização

**AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica**

A partir da publicação deste Edital, ficam notificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) pessoalmente na agência fazendária de seu domicílio tributário ou por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) os primeiros números da notificação relacionados abaixo, seguidos da expressão "/337/76/2019"; 2) o número do CPF do Contribuinte principal; 3) o código verificador (solicitar pelo e-mail cior@sefaz.mt.gov.br, sendo que será enviado somente ao e-mail da pessoa física cadastrada na SEFAZ-MT, devendo o contribuinte anteriormente solicitar sua inclusão através do e-mail "SEFAZ PARA VOCÊ", se não houver):

Nome	Número da Notificação SNE	C.P.F./C.N.P.J.
NEILACIR NOBRE	91067/337/76/2019	352.359.501-00
GLAUCIA MARIA DE FIGUEIREDO	90018/337/76/2019	175.817.371-87
VALDECI CANDIDO LINO	123132/337/76/2019	570.739.701-97
ANTONIO CARLOS OVIDIO	91085/337/76/2019	460.025.021-49
DORACI FRANCA TEIXEIRA	8278/337/76/2019	007.290.541-79

RITA NOBRE	91057/337/76/2019	352.359.691-20
MARCIA APARECIDA DE PAULA	7786/337/76/2019	816.718.302-53
EDILAINÉ MONTEIRO DOS SANTOS	90019/337/76/2019	009.777.971-71
EDILAUSON MONTEIRO DOS SANTOS	90020/337/76/2019	031.885.551-47
EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	90065/337/76/2019	020.211.071.08
ROSALINA NOBRE DE ALMEIDA	91062/337/76/2019	138.798.551-53
GIOVANNA CORIOLANO SOARES COSTA	34115/337/76/2019	502.778.041-91
JOAO BATISTA OVIDIO	91083/337/76/2019	460.025.101-68
SANDRA MARA OVIDIO	91084/337/76/2019	815.953.871-53
MARIA BENEDITA PEDROSO	7291/337/76/2019	009.038.541-12
JACIRA DE LIMA DA CUNHA	90136/337/76/2019	534.967.791-87
ALICE DE LIMA SILVA	90144/337/76/2019	832.275.201-68
JEDSON FERREIRA WEIMER	91061/337/76/2019	009.190.241-06
RAIMUNDO ADRIANO NOBRE FILHO	91064/337/76/2019	742.170.201-63
BENILDES SANTANA DE OLIVEIRA	37825/337/76/2019	362.307.231-15
BERENICE SANTANA OLIVEIRA DE ASSIS	37820/337/76/2019	503.122.601-30
JUDIL MARIA CARVALHO BAUNGART	91103/337/76/2019	792.538.651-72
SELMA MARTINS DE OLIVEIRA	90063/337/76/2019	951.925.736-53
NIVEAN FERREIRA WEIMER	91068/337/76/2019	862.821.231-00
IDALINA NOBRE	91071/337/76/2019	063.486.451-34
ROBSON MARCELLO DA SILVA	90142/337/76/2019	442.161.731-87
JOAO BOSCO NUNES DE OLIVEIRA	34359/337/76/2019	545.091.111-15
ADRIANE CORIOLANO SOARES DOS SANTOS	34108/337/76/2019	502.778.391-49
INATE FERREIRA DA SILVA	34114/337/76/2019	594.544.821-49
LEONIR NOBRE DE OLIVEIRA	91075/337/76/2019	692.035.201-04
CLEUNICE DE LIMA DOS SANTOS	90133/337/76/2019	459.974.621-53
ZURE FERREIRA CAMARGO	34107/337/76/2019	241.444.101-10
MARCIO MUNIZ	7305/337/76/2019	362.753.361-53
MARIA DO CARMO SANTANA DE OLIVEIRA	37822/337/76/2019	395.828.681-04
ELIZEU SANTANA DE OLIVEIRA	37824/337/76/2019	383.871.311-72
ALAIDE SANTANA DE OLIVEIRA	37823/337/76/2019	415.170.591-00
ARELINA NUNES DE OLIVEIRA	34364/337/76/2019	856.380.801-04
REINALDO DE BARROS P LIMA	90146/337/76/2019	559.451.471-68
ERNANE CAETANO DE OLIVEIRA	37829/337/76/2019	959.193.251-00
MARIA DE LIMA CARDERALI	90148/337/76/2019	559.454.811-49
IRENE DE LIMA	90130/337/76/2019	534.970.591-49
BENEDITO SANTIAGO CAITANO DE OLIVEIRA	37828/337/76/2019	701.229.161-31
HORACIO SANTANA DE OLIVEIRA	37830/337/76/2019	554.941.501-00
RANIEL DE BARROS PINHEIRO LIMA	90137/337/76/2019	571.300.191-15
ADRIANA OLIVEIRA DO AMARAL	60268/337/76/2019	727.369.501.78
LUCIANA OLIVEIRA DO AMARAL	60269/337/76/2019	894.830.651-00
NELSON LUIZ BEZERRA ITO	90131/337/76/2019	146.509.911-53
WILSON MARTINS DE OLIVEIRA	90064/337/76/2019	405.308.761-91
MAIRDO NUNES DE OLIVEIRA	37362/337/76/2019	985.191.311-15
VANDA NUNES DE OLIVEIRA	34366/337/76/2019	545.044.901-10
VADILSON NUNES DE OLIVEIRA	34365/337/76/2019	979.765.121-53
JOÃO BATISTA LINO	123129/337/76/2019	003.064.531-00
MARIA FERNANDA SILVA DA COSTA VICCARI	172871/337/76/2019	830.276.881-20
ADRIANA BEZERRA ITO SILVA	90143/337/76/2019	632.702.181-68
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA	34367/337/76/2019	006.224.761-14
DELVANI ALVES DE MORAES	173771/337/76/2019	059.007.921-29
FLAVIA ALVES DOS SANTOS	473867/337/76/2019	057.308.341-01
FLAVIA ALVES DOS SANTOS	173770/337/76/2019	057.308.341-01
KATIA REGINA MANO MENEGUCI	173869/337/76/2019	051.093.568-07
FRANCISCO DA SILVA	34111/337/76/2019	420.274.381-49
SOLANGE DREGER	91070/337/76/2019	000.231.331-63
CLAUDEMIRO DREGER	91063/337/76/2019	941.074.751-15
HUGO FLÁVIO DA SILVA	91066/337/76/2019	593.189.611-20
MARIA IZABEL SILVA DA COSTA	172872/337/76/2019	003.244.151-76
GILSON DE BARROS P.L. FILHO	90140/337/76/2019	559.451.711-15
CARLOS RODRIGUES GOMES	253096/337/76/2019	200.041.689-68
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	174154/337/76/2019	037.114.341-18
MARIA RITA SILVA DA COSTA	172873/337/76/2019	001.532.021-90
GERALDO LINO DA SILVA	123135/337/76/2019	299.862.571-15
DANIELLA SOUZA ARAUJO DOURADO	174156/337/76/2019	018.441.841-02
ALESSANDRA ZAVITOSKI GOMES	253097/337/76/2019	697.902.801-49

Atenciosamente, YURI DE OLIVEIRA BAMBIRRA FTE, MATRÍCULA Nº COORDENADOR DA CIOR/SUFIS/SARP/SEFAZ

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coord. de Fiscalização da Indústria e Agronegócio - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO
C.C.S AGRONEGOCIO LTDA	134923103	256983/1760/39/2019
DH INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA EPP	135479797	253489/1760/39/2019
DH INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA EPP	135479797	253512/1760/39/2019
DH INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA EPP	135479797	256984/1760/39/2019
DH INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA EPP	135479797	256986/1760/39/2019
DH INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA EPP	135479797	257004/1760/39/2019
DH INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA EPP	135479797	262364/1760/39/2019
DH INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA EPP	135479797	262547/1760/39/2019
DH INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA EPP	135479797	262645/1760/39/2019
DH INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA EPP	135479797	262647/1760/39/2019

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****PORTO DOS GAÚCHOS**

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FICAIIS CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (ART. 325. § 8º - RICMS/MT) CONTRIBUINTE: CLAUDINEI TOMAZ I.E 13.231.339-1 - AIDF Nº 707567 - NOTAS FISCAIS MODELO 1 Nº 003.786 A 004.050 - AGENCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS - ROSANI FISCHER ARNDT- GERENTE DA AGENFA.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 481192/2013****Recorrente - Isan de Oliveira Rezende**

Auto de Infração n. 127878, de 03/05/2013.

Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO

Advogada: Denise Silva de Rezende - OAB/MT 4.658

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 065/19

EMENTA. Auto de Infração n. 127878, de 03/05/2013. Auto de Inspeção n. 147456, de 10/05/2013. Termo de Apreensão n. 126996, de 10/05/2013. Relatório Técnico de Inspeção n. 019/4ª Cia/BPMPA/Cesp/13. Cortar madeira de lei, assim classificada por ato do poder público, para fins industriais ou para qualquer outra exploração, econômicos ou não, em desacordo com as determinações legais. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção. Decisão Administrativa n. 1717/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 481192/2012, arbitrando multa de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Requer o recorrente a nulidade do auto de infração n. 127878 proferida pela r. Decisão Administrativa n. 1717/SUNOR/SEMA/2016 seja absoluta, impondo a restauração do *status quo ante*, com atribuição de efeitos *ex tunc*, extinguindo eventuais efeitos que o ato nulo tenha gerado. Que julgue improcedente a aplicação da penalidade administrativa de multa originária do art. 44 do Decreto Federal 6.514/08, em defesa do princípio da segurança jurídica e dos direitos assegurados no art. 87, inciso II do Decreto Estadual n. 1.214/2008 c/c art. 69 da Lei Complementar n. 232/2005. Finalmente requer que a madeira e o trator de esteira retido no Termo de Apreensão n. 126996, em guarda com o fiel depositário (fls. 03), sejam devolvidos ao recorrente/autuado. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator e conheceram do recurso interposto, dando-lhe provimento para desconstituir o Auto de Infração n. 127878, declarando nulo a multa no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), bem como a devolução do trator de esteira e as demais madeiras que foram apreendidas, anulando-se o auto de infração e o arquivamento do presente feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Bathilde Jorge M. Abdalla

Representante da OAB/MT;

Anderson Martins Lombardi

Representante da SEDEC;

Mariana Jéssica B. L. da Matta

Representante do Instituto Centro de Vida;

Meire Maria da Silva

Representante da FECOMÉRCIO

Cuiabá, 12 de abril de 2019.

Anderson Martins Lombardi**Presidente da 3ª J.J.R.**

* Republica-se por ter saído incorreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, I e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 612/2019, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
LOTE - 26	ALVARI AIMI	VERA - MT	288.576.311-68	0774D 11/02/19	1569D 11/02/19	W55° 13' 34,357" S12° 18' 07,577"
	CLEIMAR PELLEGRINI	REALEZA - PR	806.740.469-00		1598 20/02/19	W56° 04' 28" S15° 34' 14"
FAZENDA CIZAL	FABIOLA SOFFA BORIN	MARCELÂN-DIA - MT	054.894.081-97		1612D 01/03/19	W54° 05' 47,644" S10° 56' 14,129"
FAZENDA MARAJÁ	JOSÉ CARLOS FREITAS FUGIHARA	CAMPOS DE JÚLIO - MT	107.480.081-87	754D 26/02/19	1543D 26/02/19	W59° 04' 47,5" S13° 17' 56,79"
FAZENDA ESTRELA	JÚLIO BATISTA DA SILVA	PLANALTO DA SERRA - MT	854.489.901-34		193062E 26/02/19	W54° 43' 0,55" S14° 38' 42,16"
PRÍNCIPE HOTEL	LEANDRO RAMOS DE SOUZA	ITANHANGÁ - MT	07.339.538/0001-74		133353 28/11/18	W56° 38' 30" S12° 14' 23"
FAZENDA KOERICH	SIDINEY KOERICH	NOVA MUTUM - MT	521.166.209-10		193054E 25/02/19	W56° 04' 54,28" S14° 04' 32,55"
FAZENDA TRAVESSÃO	TRAVESSÃO AGRONEGÓCIOS - EIRELI	PONTES E LACERDA - MT	16.711.691/0001-71	738D 07/01/19	1520D 07/01/19	W56° 04' 28" S15° 34' 14"
FAZENDA SANTO ANTÔNIO	VILSON ANTÔNIO DELA JUSTINA	PARANATIN- GA - MT	415.591.341-00	0750D 15/01/19	1539D 15/01/19	W 54° 03' 51,024" S12° 38' 16,922"
PARQUE DAS ÁGUAS ROMANCINI	WILLIAN ALEXANDRE BORTOLASSI	LUCAS DO RIO VERDE - MT	813.269.989-00		193007E 23/01/19	W55° 59' 55,37" S12° 52' 09,74"
MADEIREIRA SANTA IZABEL	MADEIREIRA SANTA IZABEL LTDA - ME	MACHADINHO D'OESTE - RO	06.098.566/0001-84		1582D 20/02/19	W56° 04' 28" S15° 34' 14"
FAZENDA FINAL FELIZ	SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA	NOVA MARINGÁ - MT	171.992.121-00	0790D 07/03/19	1621D 07/03/19	W56° 51' 57,031" S12° 49' 15,409"
	JK INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA	TAPURAH - MT	13.070.363/0001-45		1607D 26/02/19	W56° 04' 28" S15° 34' 14"
	MADEIREIRA REALEZA LTDA ME	COLNIZA - MT	16.846.760/0001-54		1589D 21/02/19	W56° 04' 28" S15° 34' 14"
GLEBA FORMOSA - LOTE 06	THAYS PERINOTO SOTTI GUIRRO	MARCELÂN - DIA	034.990.941-50		1611D 28/02/19	W54° 41' 07,69" S10° 57' 09,60"
R. F. POCHUE MADEIRAS EIRELI	R. F. POCHUE MADEIRAS EIRELI ME	COLNIZA - MT	20.648.723/0001-09		1664D 25/03/19	W56° 04' 28" S15° 34' 14"
	ALTANER MARQUES TOMASI EIRELI - ME	ARIPUANÃ - MT	24.352.115/0001-03		1491D 30/10/18	W56° 04' 28" S15° 34' 14"
	HD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RIO SANGUE EIRELI EPP	BRASNORTE - MT	15.762.705/0001-13		1584D 20/02/19	W56° 04' 28" S15° 34' 14"
	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RIO SANGUE LTDA	BRASNORTE - MT	37.461.795/0001-45		1581D 20/02/19	W56° 04' 28" S15° 34' 14"

Cuiabá, 24 de Abril de 2019.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 0073/2019/SEMA/MT**Processo nº:** 631391/2018**Cooperante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**Cooperado:** Instituto Centro de Vida - ICV**Objeto:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer cooperação técnica para atuação (1) no projeto GCF financiado pela Janela A do Programa GCF/PNUD, (2) no Projeto "Valida CAR: construindo soluções para acelerar a validação do CAR em áreas florestais chave", financiado pela Gordon and Betty Moore Foundation.**Fiscal Titular:** Caroline Costa Moia Chicorro**Fiscal Suplente:** Eliani Fachin**Data da Assinatura:** 02 de abril de 2019**Vigência:** 02/04/2019 a 02/04/2021**Signatários:****Mauren Lazzaretti**

CPF: 867.141.041-20

Alice Marie Anne Thuault

CPF: 746.161.291-34

- Republica-se o extrato do termo de cooperação pelo fato de erro na digitação do C.P.F. da Secretária de Estado de Meio Ambiente Sr^a. Mauren Lazzaretti na publicação do DOE/MT nº. 27476.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019/SEMA****Processo n. 178300/2019/SEMA****Contratante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.**Contratada:** Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual-FAESPE.**Objeto:** Contratação de instituição legalmente autorizada, conforme o caput do art. 2º da Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 430/2011, com a finalidade de Execução Administrativa e Financeira do Processo Seletivo Simplificado de Analistas de Meio Ambiente - Nível Superior, destinados ao provimento de 50 (cinquenta) vagas temporárias e cadastros de reserva, sendo que serão constituídos todos os candidatos classificados através da seleção, exclusivamente, por prova de títulos, para atender a Contratante, oriundos da **Dispensa de Licitação Nº 001/2019/SEMA/MT.****Valor total:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato não correrão por conta da dotação orçamentária da Contratante, sendo que o custeio da atividade será realizado pela Contratada com recursos oriundos dos valores recebidos dos candidatos inscritos e pagantes para o processo seletivo.**Vigência:** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**Data de Assinatura:** 26/04/2019.**Assinam:** Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.

Valter Gustavo Danzer - Representante da Concessionária.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019/SEMA
PROCESSO N.º 219082/2018**A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada por seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições torna público que a data para abertura da sessão de Pregão Eletrônico do edital supramencionado, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS EM ATENDIMENTO A LEI 12334/2010"**.**LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ: 30 de abril de 2019 até às 13h30min do dia 13 de maio de 2019, como referência o horário de Cuiabá-MT.****ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13 de maio de 2019 às 14hs, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.**AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguintes endereços: www.gestao.mt.gov.br acessar o portal da SEGES > Superintendências > Aquisições Governamentais > Edital e www.sema.mt.gov.br http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=888&Itemid=718. E ainda, estará disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político

Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3613-7308 e 3613-7270.

Cuiabá - MT, 26 de abril de 2019.

Emanuel Francisco de SouzaPregoeiro Oficial
SEMA/MTA Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:**Autorização nº 041/2019: LEOCLIDES BEDIN.** CPF: 139.889.309-97. Processo nº **50023/2013.** O Poço Tubular será construído na BR 163, Km 762,3 + 4 Km à esquerda faz. Lagoa Vermelha, no município de Sorriso/MT. O uso da água será para fins: **Outros usos.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 12°25'0,5" e Long. 55°40'48,0". A Profundidade pretendida do poço é de 48 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a IMT Comércio e Tecnologia em Poços Artesianos - Eireli - ME, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Aline Maiara Marcello, CREA nº 1210460254. Essa autorização vigorará até **25 de outubro de 2019** e refere-se apenas a construção do poço tubular.**Autorização nº 043/2019: LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.** CNPJ: 47.067.525/0001-08. Processo nº **184689/2019.** O Poço Tubular será construído na Rod BR 163, sentido Terra Nova Norte, zona rural no município de Nova Santa Helena/MT. O uso da água será para fins: **Outros usos.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 10°46'16,86" e Long. 55°09'24,68". A Profundidade pretendida do poço é de 120 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a IMT Comércio e Tecnologia em Poços Artesianos - Eireli - ME, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Paulo Augusto Cruz, CREA nº 1209463881. Essa autorização vigorará até **26 de outubro de 2019** e refere-se apenas a construção do poço tubular.**Autorização nº 044/2019: MINERADORA A.D.O. LTDA.** CNPJ: 11.965.822/0001-23. Processo nº **169162/2019.** O Poço Tubular será construído na Rod BR 130, acesso da Est. Vicinal para MT 140, km 14 a esquerda, anexo a faz Santa Marta, zona rural no município de Rondonópolis/MT. O uso da água será para fins: **Outros usos e Mineração.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 16°12'01,19" e Long. 54°39'32,22". A Profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a Belmiro de Almeida Luciano & Cia Ltda - EPP, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Kelvia Araújo de Oliveira, CREA nº 1200045475. Essa autorização vigorará até **26 de outubro de 2019** e refere-se apenas a construção do poço tubular.**Autorização nº 045/2019: MARCEL WAGNER FERREIRA MARQUES.** CPF: 015.661.521-51. Processo nº **181189/2019.** O Poço Tubular será construído na Gleba Jatobazinho, Setor A, Lote 06, zona rural do município de Água Boa/MT. O uso da água será para fins: **outros usos.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 13°55'34,22" e Long. 52°05'14,44". A Profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a Kist & Seibel Ltda, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sr^a Elaine Bernadete Gamzer, CREA nº 1200529049. Essa autorização vigorará até **26 de outubro de 2019** e refere-se apenas a construção do poço tubular.A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:**EMERSON NEVES DA SILVA,** CPF: 940.323.511-04. PROCESSO: 347928/2018. Município: **Sinop/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 12°01'34,8" S e Long. 55°33'55,1" W; Vazão máxima de bombeamento **3 m³/h** por um período **0,62 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **1,872 m³/dia**, durante **7 dias/semana.** Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquifera Coberturas Indiferenciadas - UPG A-11. Validade do cadastro: **26/04/2029.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 05.062.988/0001-37. PROCESSO: 631826/2017. Município: **Várzea Grande/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 dos pontos de captação: **PT 01** Lat. 15°43'58,18" S e Long. 56°12'04,69" W; Vazão máxima de bombeamento **1,12 m³/h** por um período **0,7 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **0,8 m³/dia**, durante **6 dias/semana**. **PT 02** Lat. 15°43'52,85" S e Long. 56°12'04,33" W; Vazão máxima de bombeamento **1,12 m³/h** por um período **7,6 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,12 m³/dia**, durante **6 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **26/04/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

PORTARIA Nº 351/2019/SEMA/MT.

Prorrogar a Portaria nº. 232/2019/SEMA-MT que designou equipe multidisciplinar para constituir a Comissão de Análise do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco, produto entregue pela empresa IGPLAN, como objeto de Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Mineração Apena S.A;

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e

Considerando a natureza multidisciplinar do referido estudo e;

Considerando, que a exemplo da sua elaboração, para análise do Plano de Manejo da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual Serra de Ricardo Franco por parte da SEMA, há necessidade da formação de uma equipe multidisciplinar e;

Considerando que a análise terá como base o Termo de Referência enviado para a empresa, o qual se fundamenta no Roteiro Metodológico de Planejamento - Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica (MMA/IBAMA - versão 2002).

Considerando ainda que a Analista de Meio Ambiente Ana Paula Santana da Costa saiu em Licença para Tratamento de Saúde, tendo em vista que está em gravidez de risco.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias corridos, a partir do dia 29 de abril de 2019, a Portaria nº. 232/2019/SEMA-MT que designou a equipe multidisciplinar composta pelos servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Plano de Manejo.

- I - Jussara Souza Oliveira - Analista de Meio Ambiente;
- II - Ana Margarida Magalhães Coelho - Analista de Meio Ambiente;
- III - Flávio Padilha Thiel - Analista de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A equipe multidisciplinar que constitui a Comissão de Análise do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra Ricardo Franco será coordenada pela Analista de Meio Ambiente Jussara Souza Oliveira.

Art. 2º Os integrantes da comissão se dedicarão exclusivamente aos trabalhos relativos à análise do Plano de Manejo, elaboração de parecer técnico referente aos estudos realizados e caso necessário, realização vistoria, entre os dias 29/04/2019 e 13/05/2019.

Art. 3º A equipe designada deverá apresentar ao Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade um plano de trabalho com o cronograma para as atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo prazos que estejam em consonância com o art. 2º desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 365/2019/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 016/2019.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº 016/2019, conforme os termos da Portaria nº 175, no que couber, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
Nº Contrato/ Instrumento			
016/2019	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL-FAESPE,	26/04/2019	Fiscal Titular: Valeria Auto Botelho Fiscal Substituto: Gabriela Caroline Souza dos Santos Gonçalves

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 003/2018/01/01 - SECID;

Processo: Nº 99945/2019;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018/SECID;

Objeto do Contrato: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES;

Objeto do Termo: 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2018/00/00. 2.1.

O presente Termo adita ao CONTRATO N.º 003/2018/00/00, em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, item 4.1 - Vigência, um período de mais 12 (doze) meses, que passará de 02/05/2019 a 02/05/2020, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Partes: PONTUAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 20.842.298/0001-94 e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - CNPJ: 03.507.415/0016-20.

***Republica-se por ter saído incorreto, DOE dia 26/04/2019, pág. 40**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0860-2017/SECID

Processo: 160653/2019

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 17/06/2019.

Assinatura: 17/04/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Canãa do Norte - CNPJ: 03.238.912/0001-94.

EXTRATO DO 15º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0288-2016/SECID**Processo: 140799/2016****Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 16/05/2020.**Assinatura:** 25/04/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Cuiabá - CNPJ: 03.533.064/0001-46.**EXTRATO DO 5º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 015/2014****Processo: 255017/2014****Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 16/05/2020.**Assinatura:** 17/04/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - CNPJ: 37.465.556/0001-63.**PORTARIA Nº 025/2019/SAOR/SINFRA**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias **NILTON DE BRITTO**, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 007/2014/00/00/SETPU**, firmado com a empresa **VIA APPIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, cujo objeto é executar **Serviços de Construção de Várias Pontes de Concreto Pré-Moldado Protendido, em Várias Rodovias da Malha Rodoviária do SRE, integrantes do Programa de Obras de Arte Especiais do Estado de Mato Grosso, Proconcreto, Constantes do Lote 06 do Edital.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** os servidores **Engº NELSON RIBEIRO DE MOURA - Matrícula nº 81514 (Fiscal responsável pelas Regiões 07, 08 e 09)** e **Engº ULISSES UBIRAJARA NESPOLI - Matrícula nº 81470 (Fiscal responsável pelas regiões 01, 02, 03, 04, 05 e 06)**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores **Engº PAULO ROBERTO MACHADO GOMES - Matrícula nº 214100 (Substituto 1)** e **Engº ALEXANDRE ZIGOSKI AMÉRICO VIEIRA - Matrícula nº 243069 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras **MARISOL CASTRO SODRÉ (COORDENADORA SUEF III), MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA RAFFI-SUB I** e **JULIA TORRES MULLER-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/03/2019, revogando a Portaria nº 038/2018/SAOB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 12 de março de 2018.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17.de abril de 2019.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE IMÓVEL Nº 038/2010/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 038/2010/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Sr. JORGE VINICIUS CERUTTI.

DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 038/2010/SESP, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Av. Dom Aquino Corrêa, 883, Bairro: Monjolo - Rosário Oeste - MT, para abrigar a Delegacia de Polícia Judiciária de Rosário Oeste.

DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 14/05/2019 a 13/05/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 406; Atividade: 2343; Natureza de Despesa: 339036; Fonte:240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como aos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. Jorge Vinicius Cerutti/LOCADOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2018/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa SQUADRA TECNOLOGIA S/A.

DO OBJETO: Alteração do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e alteração do item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do contrato que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais em regime de fábrica de software de desenvolvimento, manutenção, teste, sustentação, documentação e preparação de ambiente de treinamento de sistemas de informação, para atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Fica decrescido o valor do contrato em 24,9863%, que corresponde à importância de R\$606.379,68 (seiscentos e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). O valor total do contrato passará para R\$1.820.468,82 (um milhão, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 036; Atividade: 2009; Natureza de Despesa: 339040; Fonte: 240

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/04/2019 a 03/04/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. ANDRÉ LUIS CIOFFI - SQUADRA TECNOLOGIA S/A/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº155/2018/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2018 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

DO OBJETO: Alteração do item 7.1 "CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato que tem como objeto a aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva do cromatógrafo gasoso Agilent Modelo CGMS 5975 Turbo para atender a Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense da POLITEC.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados após a sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. RODRIGO DE ABREU GIMENES RODRIGUES - AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA/ CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 052/2019/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebra o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e do outro lado a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso para os fins que especificam.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo de estabelecer mútua Cooperação a operacionalização de programas de estágio, pesquisa, extensão no campo da Equoterapia, visando o desenvolvimento de atividades para os discentes do Curso de Graduação do Centro de Equoterapia da UFMT.

OS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de cinco anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019 **PROCESSO nº 640762/2018**

ASSINAM: Alexandre Bustamante dos Santos (Secretário de Estado de Segurança Pública); Jonildo José de Assis (Comandante Geral da PMMT); Myrian Thereza de Moura Serra (Reitora da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso);

PORTARIA Nº 075/2019/GAB/SESP

Nomeia os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso para compor a Comissão de Planejamento, Execução, Acompanhamento e Fiscalização da Fase de Investigação Social do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para os cargos efetivos de Servidores do Sistema Socioeducativo.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições legais, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública (art. 37 CF);

Considerando o Edital nº 001/2018/SEJUDH, de 01 de Agosto de 2018, que torna público a abertura de concurso para formação de cadastro de reserva para os cargos efetivos de Servidores do Sistema Socioeducativo;

Considerando que o concurso é executado em cinco fases: Prova Objetiva, Exame de Saúde, Teste de Aptidão Física, Exame Psicológico e Investigação Social;

Considerando que a investigação Social tem caráter eliminatório e será executada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Compete a Gerência de Informação e Inteligência do Sistema Socioeducativo, o planejamento, a execução, acompanhamento, fiscalização e resolução de arguição a questionamentos, incluindo os possíveis recursos da fase de Investigação Social do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para os cargos efetivos de Servidores do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º A supervisão dos trabalhos compete a Comissão composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente - Jean Fernandes Camargo

II - Membro - Paulo Antunes de França

III - Membro - Luiz Carlos Wolmuth

IV - Suplente - Laura Aparecida de Aquino

Art. 3º A comissão de Supervisão da Investigação Social deverá observar e cumprir os prazos e procedimentos previstos no Edital nº 001/2018/SEJUDH, de 01 de Agosto de 2018.

Art. 4º A Investigação Social contemplará somente os candidatos não eliminados na Avaliação Psicológica.

Art. 5º A Comissão de Execução, Acompanhamento e Fiscalização da Investigação Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, tendo como resultado INDICADO ou CONTRAINDICADO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de Abril de 2019

Alexandre Bustamante dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Original assinado)

PORTARIA Nº 076/2019/GAB/SESP/MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O **Secretário Adjunto de Segurança Pública**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e na Instrução Normativa nº 002/2019/GAB/SESP/MT, de 03/01/2019, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	UNIDADE	FISCAL TITULAR (NOME/MATRÍCULA)	FISCAL SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO
Contrato nº 003/2019/SESP PROCESSO Nº 369889/2018	NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METALICAS LTDA - EPP	CBM/MT	NÉLIO GUSMÃO RODRIGUES DE MIRANDA (711726)	WANDERLEY DE SOUZA MACEDO (63624)	07/03/2019
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDALHAS PARA ATENDER A DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. VALOR: R\$ 23.210,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).					
Contrato nº 005/2019/SESP PROCESSO Nº 579752/2018	SR. EDSON GUERRA DIAS E A SRA. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS.	PM/MT	PAULO CÉSAR DE CAMPOS (38049)	JÚLIO CÉSAR DE AMORIM (72505)	25/03/2019
OBJETO: CONSISTE NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MAR DEL PLATA, Nº 27, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, CUIABÁ-MT, CEP 78.060-00, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO COMANDO ESPECIALIZADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. VALOR: R\$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).					

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de abril de 2019.

Carlos George de Carvalho Davim
Secretário Adjunto de Segurança Pública
(original assinado)

PORTARIA Nº 081/GAB/SESP, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a constituição de Grupo(s) Focal(is) para os trabalhos de formulação do Plano Plurianual - PPA 2020-2023 no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a obrigação de formular o Plano Plurianual - PPA no primeiro ano de exercício de cada mandato, conforme Constituição Estadual de Mato Grosso, art. 162, I e art. 164, § 6º, I;

Considerando o disposto no Decreto nº. 10/2019 e nas Portarias nº. 003/2019/SEPLAG e nº. 018/2019/SEPLAG; Considerando a necessidade de constituir Grupo(s) Focal(is) nos órgãos e entidades, visando a análises especializadas para a formulação do PPA 2020-2023;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores constantes do Anexo desta Portaria ficam designados para compor o(s) Grupo(s) Focal(is) de formulação do PPA 2020-2023 no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

§ 1º O objeto de análise de cada Grupo Focal será aquele indicado no mesmo anexo.

§ 2º O produto das análises realizadas por cada Grupo Focal será entregue à Coordenação Setorial do PPA em forma de relatório, conforme modelo disponibilizado pela SEPLAG.

§ 3º Após a entrega do relatório referido no § 2º, o(s) Grupo(s) Focal(is) deverão auxiliar a Coordenação Setorial do PPA nos trabalhos de formulação de programas e ações.

Art. 2º O trabalho do(s) Grupo(s) Focal(is) deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo II da Portaria nº. 018/2019/SEPLAG, de 13 de março de 2019, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de Abril de 2019.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário De Estado De Segurança Pública
(Original assinado)

ANEXO	
GRUPO FOCAL	
Moderador	Patrícia de Cássia Valério Fachone
Relator	Ariana Constantino Guimarães Thayse Gomes da Silva Thatiane Oliveira Souza
Membros	Tereza Augusta de R. David Patrícia Marina da S. Santos Rodrigo Armond Santos Alessandra Paiva Puertas Antonio P. Silva Gibson Almeida Costa Junior Elton Souza Nara Assis Raquel Teixeira Gilberto Valias Rondon Carvalho Riad Omar Fares Simone Cordeiro Costa Guedes Loicy Aparecida da Silva Cunha
Objeto de análise	As alterações esperadas pelo anteprojeto anticrime: tendências e eventos preliminares.

GRUPO FOCAL	
Moderador	Patrícia de Cássia Valério Fachone
Relator	Ariana Constantino Guimarães Thayse Gomes da Silva Thatiane Oliveira Souza

Membros	Tereza Augusta de R. David Genison Brito Alves Lima Fabio Arruda Góes Ferreira Everaldo Laranjeira Silva Filho Otoniel Gonçalves Pinto Paulo Correia Rodrigues Sérgio Giraldelli de Freitas Etevaldo de Souza Aguiar Fabiano Henrique Gomes Pereira Elton souza Fabiana de Mello Vidotto Florinda Lafaete Marcos Roberto Hübner Diogo Tartarini Herrero Jenaína Magjori Canabarro Marco Antonio Lopes Flavio Augusto de Amorim Anna Marcia Barbosa Cunha Jean Fernandes Camargo
Objeto de análise	Financiamento e logística operacional: quais investimentos diminuiriam o custeio com ganhos em eficácia?

GRUPO FOCAL	
Moderador	Patrícia de Cássia Valério Fachone
Relator	Ariana Constantino Guimarães Thayse Gomes da Silva Thatiane Oliveira Souza
Membros	Rita de Cassia Ferrari Fábio Luiz Bastos Carlos Rodrigo A. B. Garcia Gilberto Lara da Silva Olissey Pedroso de Almeida Rita de Cassia França Teixeira Nogueira Simone Cordeiro Costa Guedes Zózima Dias dos Santos Grasielle Paes S. Bucalho Hérica Teixeira Nara Assis dos Santos Margareth Paesano Ricardo Bueno de Jesus Darwin Salgado Germano
Objeto de análise	Policciamento comunitário e prevenção criminal: problemas e soluções.

GRUPO FOCAL	
Moderador	Patrícia de Cássia Valério Fachone
Relator	Ariana Constantino Guimarães Thayse Gomes da Silva Thatiane Oliveira Souza
Membros	Gibson Almeida Costa Junior Tereza Augusta de Rezende Davi Maximiliano Silva Perri Bernardo Morais Filho Kamila Monteiro Dourado Jucelma José Ferreira Laurine Jéssika de Amorim Anna Marcia Cunha Silbene Santana de Oliveira Katucha Ferreira Arruda Julio César Oliveira Dias João Fernando Nascimento Raquel Teixeira Alessandra Paiva Puertas
Objeto de análise	Isolar ou ressocializar: quais os objetivos e os resultados do sistema prisional?

GRUPO FOCAL	
Moderador	Patrícia de Cássia Valério Fachone

Relator	Ariana Constantino Guimarães Thayse Gomes da Silva Thatiane Oliveira Souza
Membros	Lucas Maciel Lezihel Nunes Lenice Silva dos Santos Fábio Ricas de Araújo Anderson Galvan da Silveira Tereza Augusta de Rezende Davi Gustavo Colagnesi Belão Iberê Ferreira da Silva Junior Débora Cristina de Siqueira Hérica Teixeira Gomes Jomar Cortez de Andrade
Objeto de análise	Debates sobre tráfico de drogas, crimes letais e patrimoniais. Enfoque repressivo.

GRUPO FOCAL	
Moderador	Patrícia de Cássia Valério Fachone
Relator	Ariana Constantino Guimarães Thayse Gomes da Silva Thatiane Oliveira Souza
Membros	Tereza Augusta de Rezende Davi Diana Maria de Lima Bruno de Oliveira Figueiredo Daniel Alves de Moura Alessandro Luiz de Araújo Everaldo dos Reis de Almeida Adão César R. Silva Thaíssa Ribeiro de Cerqueira Fábio Ricas de Araújo Arnon Osny Mendes Lucas Paulo Correia Rodrigues Lucas Maciel Ana Maria da Silva Mendes Ederson Aparecido Airis Carlini Danielle Almeida Kormann Liége Corrêa de Arruda Drielen Camila Bueno Wuerzius Marcos Roberto Hübner Julio Antonio Razente Nunes Ramos da Silva
Objeto de análise	Rodovias e estradas: quais são os principais ilícitos e como fiscalizá-los?

GRUPO FOCAL	
Moderador	Patrícia de Cássia Valério Fachone
Relator	Ariana Constantino Guimarães Thayse Gomes da Silva Thatiane Oliveira Souza

Membros	Tereza Augusta de Rezende Davi Jesuino Dias Correa Loicy Aparecida da Silva Cunha Carla P. Oliveira Renato Barbosa Guanaes Simões Sérgio Girdelli de Freitas Max Martins de Freitas Anderson Galvan da Silveira Caroline Bianca de Almeida Vieira Chirolí Neucidele Natalia Barros Victor Paulo Fortes Pereira Paulo Correia Rodrigues Jefferson Reis Ailton de Lacerda Nascimento Fabiano Pessoa Gianmarco Paccola Capoani Fabiana de Mello Vidotto Florinda Lafaete Lopes Marcos Roberto Hübner
Objeto de análise	Infraestrutura em Segurança Pública: problemas e soluções.

GRUPO FOCAL	
Moderador	Patrícia de Cássia Valério Fachone
Relator	Ariana Constantino Guimarães Thayse Gomes da Silva Thatiane Oliveira Souza
Membros	Tereza Augusta de Rezende Davi Rosangela Maria Guarienti Ventura Emerson José Sgarini Emivan Batista de Oliveira Rodrigo Eduardo Costa Fernando Jorge dos Santos Junior Bruno Henrique Peixoto Costa Keila Nunes Costa Olga Adoracion Leiva Cabelho de Santana Daniele Laura de Barros Fernando Vasco Spinelli Pigozzi Jackeline A. de Campos Borges Elieti Braga dos Santos Strobel Duarte Wagner R. Soares Abner Kalan Veiga Paulo Correia Rodrigues Fabiana de Mello Vidotto Iberê Ferreira da Silva Junior Hozano José Delgado
Objeto de análise	Articulação intersetorial com foco em segurança: quais as dificuldades e expectativa de objetivos a serem alcançados? Enfoque em meio ambiente e saúde.

GRUPO FOCAL	
Moderador	Patrícia de Cássia Valério Fachone
Relator	Ariana Constantino Guimarães Thayse Gomes da Silva Thatiane Oliveira Souza
Membros	Tereza Augusta de Rezende Davi Luciano dos Santos Uchôa Evekine Julieta Konageski Fernanda Leonel Machado Rosangela Maria Guarienti Ventura Emivan Batista de Oliveira Caroline Bianca de Almeida Vieira Chirolí Paulo Correia Rodrigues Wagner R. Soares Bruno Lima Barcellos
Objeto de análise	Articulação intersetorial com foco em segurança: quais as dificuldades e expectativa de objetivos a serem alcançados? Enfoque em educação e desenvolvimento regional.

GRUPO FOCAL	
Moderador	Patrícia de Cássia Valério Fachone
Relator	Ariana Constantino Guimarães Thayse Gomes da Silva Thatiane Oliveira Souza
Membros	Silvio Bernardes dos Santos Luciana B. B. da Silva Sonia Ludovico Kátia Campos Tereza Augusta de Rezende Davi Fabiane de Sousa Melo Fernanda Leonel Machado Anderson Luiz do Prado Rui Oliveira Teles Junior Eder William Salvaterra Bruno Lima Barcellos Liége Corrêa de Arruda Drielen Camila Bueno Wuerzius Paulo Correia Rodrigues Siziéboro Elvis de Oliveira Barbosa Simone Aparecida de Oliveira Alem Maria Auxiliadora de Lima Campos
Objeto de análise	Qualificação profissional: consumidor e produtor de conhecimento sobre segurança pública?

GRUPO FOCAL	
Moderador	Patrícia de Cássia Valério Fachone
Relator	Ariana Constantino Guimarães Thayse Gomes da Silva Thatiane Oliveira Souza
Membros	Tereza Augusta de Rezende Davi Jefferson Alexandre Pinheiro de Araujo Diogo Tartarini Herrero Jenaína Magiori Canabarro Marco Antonio Lopes Eison Pinheiro Gregorio Roger Martins Ferreira da Silva Nunes Ramos da Silva Alcides Liberali Max Martins de Freitas Luiz Marcelo da Silva Anderson Freitas de Magalhães Sandra Rodrigues do Egito Drielen Camila Bueno Wuerzius Jeronimo Cunha Bezerra Everaldo Laranjeira Silva Filho Rodrigo Armond Santos Walmir Akihiro Oribe Jefferson G. O. Reis Paulo Correia Rodrigues Marinês De Carli Pereira Murilo Rodrigues Moreira Jardel Ribeiro Benedito Monserat de Almeida
Objeto de análise	Quais são os problemas que a tecnologia promete resolver?

POLITEC**PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA****PORTARIA Nº 006/2019/DG/POLITEC, de 24 de abril de 2019.**

Designa o servidor abaixo indicado para responder pelo Escritório de Projetos da POLITEC.

O **DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC/MT** no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Política de elaboração de projetos junto ao Escritório de Projetos da SESP;

Considerando a necessidade de implantação de um grupo de trabalho da POLITEC para elaboração de projetos;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Jaime Trevizan Teixeira, perito oficial criminal, matrícula nº 229908 para responder pelo Escritório de Projetos da POLITEC, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

(original assinado)
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC/MT

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
ATOS DA PRESIDÊNCIA****ATO: 129/2019-CEE/MT(*)**

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTO AGOSTINHO, localizada na Aldeia Santa Cruz, Terra Indígena Parabubure, Município de Campinápolis-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Campinápolis, com CNPJ 00.965.152/0001-29. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **150/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 100/2019**, aprovado em 09 de abril de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Escolar Indígena, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. E **convalidar os estudos** realizados pelos discentes, matriculados e frequentes, etapa e modalidade ofertada, nos anos letivos de 2017 e 2018.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 25 de abril de 2019

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente da CEB-MT

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE-MT

*Republica-se para correção do município e da Mantenedora. D.O.E de 15/04/2019, pag. 51.

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR - CEPS
ATOS DA PRESIDÊNCIA****ATO: 137/2019 - CEE/MT**

INTERESSADO (A): ESCOLA POLITECNICA DO NOROESTE, localizada na Avenida Carmem Miranda, nº 39, Bairro: Modulo 02, Município de Juina-MT, mantida pela Escola Politecnica do Noroeste LTDA, com o CNPJ: 08.775.853/0001-07. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº **696/2017/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEPS Nº 27/2019**, aprovado em 12 de março de 2019, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO**, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em Enfermagem, Eixo Tecnológico

Ambiente e Saúde, nas formas Articulada Concomitante e Subsequente, a ser ofertado Fora de Sede, no município de Aripuanã-MT, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 11 de abril de 2019.

MIGUEL RODRIGUES NETTO
Presidente da CEPS-MT

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE-MT

PORTARIA Nº 017/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Diretiva, que passa a ser integrada pelos membros abaixo relacionados, com atribuições específicas descritas no artigo 2º desta Portaria:

1. Adriana Tomasoni - Presidente-CEE
2. Gelson Menegatti Filho - Vice-Presidente do CEE
3. Ana Maria Di Renzo - Presidente da CEPS
4. Sérgio Carlos da Silva - Presidente da CEB

Art. 2º - Compete à referida Comissão:

- I. Organizar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária, dando preferência, na ordem de apresentação, e, quando for o caso, às matérias de maior urgência e relevância;
- II. Formular as políticas de planejamento do Conselho, inclusive coordenar o planejamento estratégico;
- III. Assessorar, assistir e, quando for o caso, deliberar junto com Presidente sobre as questões pertinentes ao planejamento e encaminhamento das ações administrativas e políticas do colegiado.

Parágrafo único - Sempre que possível, as deliberações desta Comissão Diretiva serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes, entretanto, prevalecerá o critério da maioria absoluta, quando o senso comum não ocorrer.

Art. 3º - A Comissão Diretiva reunir-se-á quinzenalmente e, quando for o caso, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho, ou pela maioria de seus membros.

Art. 4º - A Comissão Diretiva apresentará relatório de suas reuniões sempre que solicitado pelo Conselho Pleno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 40/2017/GAB/CEE-MT, D.O.E. 26/05/2017.

REGISTRADA**PUBLICADA**

CUMPRA-SE
Cuiabá, 25 de abril de 2019.
ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 018/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Permanente, composta pelos membros abaixo relacionados, para discutir a Política de **Educação Infantil** no Estado de Mato Grosso.

1. Adriana Tomasoni-CEB
2. Maria Aparecida Lourenço dos Santos-CEB
3. Marilda de Oliveira Costa-CEPS
4. Mauro César Souza-CEB
5. Sueli Barbosa dos Reis-CEPS
6. Técnica: Eleni Bazzano de Oliveira

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 22/2015GAB/CEE-MT, D.O.E. 03/08/2015.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI

Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 019/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Permanente, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos e propor as ações necessárias ao **Acompanhamento do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso**, instituído pela Lei nº 10.111, de 06 de junho de 2014.

1. Antonieta Luísa Costa-CEB
2. Daniel Vitor Pereira de Abreu-CEB
3. Francisca Navantino Pinto de Ângelo-CEB
4. Maria Aparecida Lourenço dos Santos-CEB
5. Marilda de Oliveira Costa-CEPS
6. Rosa Maria de Araújo Luzardo-CEB
7. Vinicius Santos Fernandes-CEPS
8. Técnico: João Márcio de Oliveira

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 29/2017/GAB/CEE-MT, D.O.E. 16/05/2017

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI

Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 020/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Permanente, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos e propor as ações necessárias à **Formação Permanente de Conselheiros e Técnicos** do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

1. Ana Maria Di Renzo-CEPS
2. Antonieta Luísa Costa-CEB
3. Carlos Alberto Caetano-CEPS
4. Técnica: Josimar Miranda Ferreira
5. Técnica: Lúcia Ida de Oliveira Fortes Pereira

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 30/2017/GAB/CEE-MT, D.O.E. 16/05/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI

Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 021/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Permanente, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos sobre as diversas **Organizações Curriculares** inerentes a oferta da Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado de Mato Grosso.

1. Adriana Tomasoni-CEB
2. Dirceu Blanski-CEB
3. Edinaldo Gomes de Souza-CEB
4. Gelson Menegatti Filho-CEB
5. José Carlos Menegatti-CEPS
6. Maria Aparecida Lourenço dos Santos-CEB
7. Rosa Maria de Araújo Luzardo-CEB
8. Sergio Carlos da Silva-CEB
9. Técnica: Vania da Silva
10. Técnico: Edvaldo de Araújo

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 31/2017/GAB/CEE-MT, D.O.E. 16/05/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI

Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 022/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Permanente, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos e propor as ações **inerentes aos Assuntos Estudantis**.

1. Antonieta Luísa Costa-CEB
2. Daniel Vitor Pereira de Abreu-CEB
3. Gelson Menegatti Filho-CEB
4. Ivo Leonio Alves Vilela-CEB
5. Mauro César Souza-CEB
6. Vinicius Santos Fernandes-CEPS
7. Técnico: Gonçalo Jacinto de Moraes

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 32/2017/GAB/CEE-MT, D.O.E. 16/05/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI

Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 023/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Permanente, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos e propor as alterações necessárias ao **Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso**.

1. Adriana Tomasoni-CEB
2. Gelson Menegatti Filho-CEB
3. Mauro César Souza-CEB
4. Sérgio Carlos da Silva-CEB
5. Vinicius Santos Fernandes-CEPS
6. Técnico: Geraldo Luís da Costa
7. Técnica: Luzia da Silva Oliveira

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 33/2017/GAB/CEE-MT, D.O.E. 16/05/2017.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 024/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Permanente, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos e acompanhamento das temáticas relacionadas a **Educação a Distância no Sistema Estadual de Ensino**.

1. Daniel Vítor Pereira de Abreu-CEB
2. Gelson Menegatti Filho-CEB
3. José Carlos Menegati-CEPS
4. Lauro Leocádio da Rosa-CEPS
5. Técnico: Edvaldo de Araújo
6. Técnica: Josimar Miranda Ferreira

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 34/2017/GAB/CEE-MT(*), D.O.E. 20/04/2018.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 025/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Permanente, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos sobre a **Educação Profissional**.

1. Fernando Wosgrau-CEPS
2. Ivo Leonio Alves Vilela-CEB
3. Joaci Conceição Silva-CEPS
4. José Carlos Menegati-CEPS
5. Lauro Leocádio da Rosa-CEPS
6. Otávio Bruno Nogueira Borges-CEPS
7. Silvânia Maria de Holanda-CEPS
8. Técnica: Joelucy Vieira dos Santos Rodrigues
9. Técnica: Marly de Oliveira Campos

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 35/2017/GAB/CEE-MT, D.O.E. 16/05/2017.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 026/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Permanente, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos voltados à **Educação em Direitos Humanos** junto ao Sistema Estadual de Ensino.

1. Antonieta Luísa Costa-CEB
2. Carlos Alberto Caetano-CEPS
3. Daniel Vítor Pereira de Abreu-CEB
4. Francisca Navantino Pinto de Ângelo-CEB
5. Ivo Leonio Alves Vilela-CEB
6. Mauro César Souza-CEB
7. Sergio Carlos da Silva-CEB
8. Técnico: Fábio Massaki Shimizu
9. Técnico: João Bosco da Silva

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 36/2017/GAB/CEE-MT, D.O.E. 16/05/2017.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 027/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Permanente, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos e acompanhamento sobre o desenvolvimento e normatização da **Educação Superior** no Sistema Estadual de Ensino.

1. Ana Maria Di Renzo-CEPS
2. Carlos Alberto Caetano-CEPS
3. Fernando Wosgrau-CEPS
4. Joaci Conceição Silva-CEPS
5. José Carlos Menegati-CEPS
6. Lauro Leocádio da Rosa-CEPS
7. Luciana Colnago Gamballi-CEPS
8. Marilda de Oliveira Costa-CEPS
9. Otávio Bruno Nogueira Borges-CEPS
10. Vinicius Santos Fernandes-CEPS
11. Técnica: Luzia Helena T.M. Souza
12. Técnica: Vania da Silva

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 37/2017/GAB/CEE-MT, D.O.E. 16/05/2017.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 028/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª

REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial Permanente de Legislação e Normas-CLN, composta pelos membros abaixo relacionados:

1. Adriana Tomasoni-CEB
2. Ana Maria Di Renzo-CEPS
3. Fernando Wosgrau-CEPS
4. Gelson Menegatti Filho-CEB
5. Ivo Leonio Alves Vilela-CEB
6. Joaci Conceição Silva-CEPS
7. Luciana Colnago Gamballi-CEPS
8. Rosa Maria de Araújo Luzardo-CEB
9. Vinicius Santos Fernandes-CEPS
10. Técnica: Joelucy Vieira dos Santos Rodrigues
11. Técnica: Luzia Helena T.M. Souza

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 50/2017/GAB/CEE-MT, D.O.E. 28/08/2017.**REGISTRADA****CUMPRA-SE**

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 029/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:**Art. 1º** - Instituir Comissão Especial Permanente, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos afetos a **Educação Especial** e inclusão escolar da pessoa com deficiência no Estado de Mato Grosso.

1. Edinaldo Gomes de Souza-CEB
2. Ivo Leonio Alves Vilela-CEB
3. Mauro César Souza-CEB
4. Sergio Carlos da Silva-CEB
5. Técnica: Cristina Suzana da Silva

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 39/2017/GAB/CEE-MT, D.O.E. 16/05/2017.**REGISTRADA****CUMPRA-SE**

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 030/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:**Art. 1º** - Instituir Comissão Especial Temporária, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos e orientações a **Organização de Sistemas de Ensino**

1. Carlos Alberto Caetano-CEPS
2. Edinaldo Gomes de Souza-CEB
3. Maria Aparecida Lourenço dos Santos-CEB
4. Marilda de Oliveira Costa -CEPS
5. Técnica: Vania da Silva

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir, de forma a apresentar em até 120 (cento e vinte) dias os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, cabendo prorrogação, se for o caso.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA****CUMPRA-SE**

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 031/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:**Art. 1º** - Instituir Comissão Especial Permanente, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos e propor as ações inerentes a **Educação de Jovens e Adultos-EJA**.

1. Antonieta Luísa Costa-CEB
2. Carlos Alberto Caetano-CEPS
3. Daniel Vitor Pereira de Abreu-CEB
4. Edinaldo Gomes de Souza-CEB
5. Técnica: Vera Margaret Fabro

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, ao final de cada ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando continuidade aos trabalhos realizados sobre as disposições da Portaria nº 002/2019/GAB/CEE-MT, D.O.E. 13/02/2019.**REGISTRADA****CUMPRA-SE**

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 032/2019//GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:**Art. 1º** - Instituir Comissão Especial Temporária, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos referentes a **revisão da Resolução Normativa nº 05/2015 CEE-MT** que Fixa normas de estrutura, organização e funcionamento dos Colégios Militares para oferta de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

1. Adriana Tomasoni_CEB
2. Antonieta Luísa Costa-CEB
3. Daniel Vitor Pereira de Abreu-CEB
4. Edinaldo Gomes de Souza-CEB
5. Gelson Menegatti Filho-CEB
6. Marilda de Oliveira Costa-CEPS
7. Mauro César Souza-CEB
8. Rosa Maria de Araújo Luzardo-CEB
9. Vinicius Santos Fernandes-CEPS
10. Técnica: Lúcia Ida de Oliveira Fortes Pereira
11. Técnica: Marly de Oliveira Campos

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir, de forma a apresentar em até 120 (cento e vinte) dias os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, cabendo prorrogação, se for o caso.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 008/2019/GAB/CEE-MT, D.O.E. 12/03/2019.**REGISTRADA****CUMPRA-SE**

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 033/2019/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto nº 2943/2001, com fulcro na Lei nº 49/1998,

com nova redação dada pela Lei Complementar nº 209/2005, tendo em vista a Recomposição do Colegiado e a indicação apresentada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA do dia 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Temporária, composta pelos membros abaixo relacionados, para proceder estudos sobre a **Formação de Professores** em nível de Educação Básica (Curso Normal) e de Ensino Superior.

1. Ana Maria Di Renzo-CEPS
2. Carlos Alberto Caetano-CEPS
3. Francisca Navantino Pinto de Ângelo-CEB
4. Sergio Carlos da Silva-CEB
5. Sueli Barbosa dos Reis-CEPS
6. Técnico: João Bosco da Silva
7. Técnica: Luzia Helena T.M. Souza

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir, de forma a apresentar em até 120 (cento e vinte) dias os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho, cabendo prorrogação, se for o caso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

ADRIANA TOMASONI

Presidente do CEE/MT

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº****056/2018/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017 -****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017/TANGARÁ DA SERRA.****CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -**

Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: A. W. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.Representada por: **ADEMIR GERMANO DE FREITAS.**

OBJETO: "Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro constantes neste contrato." **O presente instrumento decresce em 2% (dois por cento) ao Contrato n.º 056/2018/SES-MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2007; Programa: 036; Elemento: 33.90.39; Fonte: 192.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.537.867,63 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

VALOR DECRESCIDO: R\$ 50.757,35 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 2.487.110,28 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil cento e dez reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº****051/2018/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 -****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017/SEGES.****CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -**

Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: S. DA SILVA COMÉRCIO - ME.Representada por: **SAULO DA SILVA.**

OBJETO: "contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa, para atender a secretária estadual de saúde." **O presente instrumento decresce em 0,1772% (zero vírgula um mil setecentos e setenta e dois por cento) ao Contrato n.º 051/2018/SES-MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2343; Programa: 036; Elemento: 33.90.39; Fonte: 192.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.491,20 (dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

VALOR DECRESCIDO: R\$ 31,00 (trinta e um reais).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 17.460,20 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2019.

PORTARIA Nº 110/2019/GBSES

Constitui Grupo para responder pela coordenação técnica das atividades relacionadas ao Sistema APLIC na unidade Gestora Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 18/2018-TP do Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT, que "Dispensa os envios físicos dos balancetes mensais e estabelece regras para prestações de contas eletrônicas das Organizações Estaduais de Mato Grosso por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas-APLIC".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º da Resolução Normativa nº 18/2018-TP do Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT que "Os titulares das entidades mencionadas no Artigo 1º ficam obrigados a designar dois servidores para centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT".

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR 2(dois) servidores para centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT, e responder pela Coordenação Técnica das atividades relacionadas ao Sistema APLIC na Unidade Gestora Estadual.

Nome	Cargo
Cibele Makiyama Martins	Superintendente Contábil
Elisane Moreira de Matos Bankow	Coordenadora Contábil

Art. 2º O grupo será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo eles os Alimentadores do Sistema APLIC.

Membro	Setor
Ingrid Barros Lima Correa	Superintendência de Aquisições
Janice Negel Rodrigues	Superintendência de Aquisições
Patricia Delgado Silva	Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção.
Lucas Francisco Melo Barbosa	Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção.
Franciele Rodrigues dos Santos	Superintendência de Finanças
Marcylene Pinheiro da Silva	Superintendência de Finanças
Waldineide Lemes Alves da Cruz	Superintendência de Orçamento
Leni Massako Kida	Superintendência de Orçamento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 26 de abril 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0016/2019/ SEAF/EMPAER/PONTES E LACERDA**

Termo de Cooperação que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT, A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT** para os fins que especifica.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação visa compatibilizar formas de parcerias e apoio técnico entre os signatários quanto a exigibilidade de Declaração de Posse para a Concessão de Inscrição Estadual, em nome de pessoa física, produtor primário que explore estabelecimento agropecuário e beneficiário da reforma agrária. **VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá

vigência do dia 23/04/2019 até 23/04/2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: SILVANO FERREIRA DO AMARAL - Secretário de Estado de Agricultura Familiar e RENELOFF - Presidente da EMPAER/MT.
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2019. Publicação com Efeito Retroativo a data da assinatura.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 1879/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - CNPJ nº. 03.347.119/0001-23.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio 1879/2017, até o dia 05/10/2019.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019.

ASSINA: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. SILVANO FERREIRA DO AMARAL, CPF nº. 395.310.901-49 e RG nº. 0606142-7 SSP/MT.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO COORDENADORIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONÔMICOS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER PROCESSO ADMINISTRATIVO 166560/2019

A COORDENADORIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONÔMICOS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER, para fins previstos na Lei nº 149/2003, na Lei Complementar 432/2011 e considerando a autuada **AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA**, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para **NOTIFICÁ-LO** do prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa no auto do processo administrativo **166560/2019**, que versa sobre o Auto de Apreensão relacionado ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, devendo ser protocolizada durante o expediente das 08h00min às 18h00min na sede da AGER, instalada na Avenida Carmindo de Campos 329 - Shangri-lá - Cuiabá - Cep: 78070-100, onde o auto está disponível para consulta, facultada a entrega da defesa via correio com aviso de recebimento.

JANICE ALVES

Coordenadora Reguladora - CREE - AGER/MT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019/MATO GROSSO SAÚDE

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 010/2019, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO VASCULAR LTDA.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários da CONTRATANTE na forma da Lei Complementar nº 127, de 11 de julho de 2003, nas especialidades descritas no Anexo do presente - Consultas, Exames e Cirurgias.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/04/2019 a 24/04/2020.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - MARCIO BENEDITO PALMA PIMENTA/Centro Diagnóstico e Tratamento Vascular Ltda/CONTRATADA.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO 05/2019

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.
Contratado (a): JOSÉ RIENDAS CARDOSO E ELIZABETH PAGLIARI CARDOSO

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº 286108/2014

Valor do contrato: R\$ 265.535,95 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, contratante e JOSÉ RIENDAS CARDOSO E ELIZABETH PAGLIARI CARDOSO, contratado.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente do INTERMAT

EXTRATO DO CONTRATO 06/2019

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.
Contratado (a): GIOVANI FRITSCH

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº 272010/2012.

Valor do contrato: R\$ 268.047,05 (Duzentos e sessenta e oito mil quarenta e sete reais e cinco centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, contratante e GIOVANI FRITSCH, contratado.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente do INTERMAT

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015/ INTERMAT

I-CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

II-CONTRATADO: CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
III - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviço continuado de conservação, limpeza e asseio, movimentador de mercadoria, jardinagem, porteiro e serviços sob demandas eventuais, compreendendo total de área interna e externa (com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) nas dependências do INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT, bem como suas unidades descentralizadas.

IV - VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do terceiro termo aditivo de vigência, sendo de 07/08/2018 a 07/08/2019.

V-VALOR: R\$ 212.475,60 (DUZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VI-DOT. ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 036/2007, elem. de despesa: 33.90.39.00 fonte 240.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 23 de abril de 2019. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - Contratante e MARCOS CÉSAR MARTINS CAMPOS representante da empresa CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- Contratado.

PORTARIA 30/2019

O PRESIDENTE DO INTERMAT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1992. CONSIDERANDO o disposto no art 5º e 6º da lei 3922 de 20 de setembro de 1977 qual versa sobre o procedimento de discriminação de Terras Públicas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art 3º do decreto 1260 de 15 de fevereiro de 1978, qual atribui a ato do Presidente do INTERMAT

a competência para criação de comissão especial para procedimento administrativo discriminatório.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Processo Administrativo Discriminatório no Âmbito do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, a fim de proceder a discriminação administrativa do perímetro da Gleba Ana Paula e adjacências, com área aproximada de 49.060,2779 (quarenta e nove mil e sessenta hectares, vinte e sete ares e setenta e nove centiares) localizada no município de Nova Cana do Norte/MT, conforme o seguinte memorial descritivo:

Ao Norte, inicia a descrição deste perímetro no vértice **P-0001**, de coordenadas **Latitude: 10°20'18,650" S e Longitude: 56°03'45,200" W**; deste, segue à jusante do Rio Ariranha, Divisa com o Município de Carlinda/MT com os seguintes azimutes e distâncias: 108°29'52" e 118,83 metros até o vértice **P-0494**, de coordenadas **Latitude: 10°20'19,867" S e Longitude: 56°03'41,491" W**; 193°20'3" e 40,74 metros até o vértice **P-0495**, de coordenadas **Latitude: 10°20'21,159" S e Longitude: 56°03'41,796" W**; 171°51'50" e 41,80 metros até o vértice **P-0496**, de coordenadas **Latitude: 10°20'22,505" S e Longitude: 56°03'41,598" W**; 186°8'52" e 68,03 metros até o vértice **P-0497**, de coordenadas **Latitude: 10°20'24,708" S e Longitude: 56°03'41,831" W**; 173°15'18" e 38,52 metros até o vértice **P-0498**, de coordenadas **Latitude: 10°20'25,953" S e Longitude: 56°03'41,678" W**; 123°40'11" e 21,33 metros até o vértice **P-0499**, de coordenadas **Latitude: 10°20'26,336" S e Longitude: 56°03'41,093" W**; 182°33'11" e 29,65 metros até o vértice **P-0500**, de coordenadas **Latitude: 10°20'27,301" S e Longitude: 56°03'41,134" W**; 150°30'20" e 55,37 metros até o vértice **P-0501**, de coordenadas **Latitude: 10°20'28,867" S e Longitude: 56°03'40,233" W**; 240°36'39" e 22,06 metros até o vértice **P-0502**, de coordenadas **Latitude: 10°20'29,221" S e Longitude: 56°03'40,864" W**; 271°50'47" e 21,68 metros até o vértice **P-0503**, de coordenadas **Latitude: 10°20'29,200" S e Longitude: 56°03'41,576" W**; 322°9'22" e 33,61 metros até o vértice **P-0504**, de coordenadas **Latitude: 10°20'28,338" S e Longitude: 56°03'42,257" W**; 260°8'30" e 16,32 metros até o vértice **P-0505**, de coordenadas **Latitude: 10°20'28,431" S e Longitude: 56°03'42,785" W**; 241°24'28" e 21,89 metros até o vértice **P-0506**, de coordenadas **Latitude: 10°20'28,774" S e Longitude: 56°03'43,416" W**; 213°32'16" e 32,26 metros até o vértice **P-0507**, de coordenadas **Latitude: 10°20'29,651" S e Longitude: 56°03'44,000" W**; 204°15'43" e 40,86 metros até o vértice **P-0508**, de coordenadas **Latitude: 10°20'30,865" S e Longitude: 56°03'44,548" W**; 180°0'0" e 45,40 metros até o vértice **P-0509**, de coordenadas **Latitude: 10°20'32,343" S e Longitude: 56°03'44,544" W**; 147°49'42" e 28,88 metros até o vértice **P-0510**, de coordenadas **Latitude: 10°20'33,138" S e Longitude: 56°03'44,036" W**; 156°53'15" e 25,82 metros até o vértice **P-0511**, de coordenadas **Latitude: 10°20'33,910" S e Longitude: 56°03'43,700" W**; 205°2'0" e 34,69 metros até o vértice **P-0512**, de coordenadas **Latitude: 10°20'34,934" S e Longitude: 56°03'44,180" W**; 146°17'25" e 26,45 metros até o vértice **P-0513**, de coordenadas **Latitude: 10°20'35,649" S e Longitude: 56°03'43,695" W**; 165°57'12" e 10,08 metros até o vértice **P-0514**, de coordenadas **Latitude: 10°20'35,967" S e Longitude: 56°03'43,614" W**; 274°45'35" e 16,83 metros até o vértice **P-0515**, de coordenadas **Latitude: 10°20'35,923" S e Longitude: 56°03'44,165" W**; 332°13'25" e 37,50 metros até o vértice **P-0516**, de coordenadas **Latitude: 10°20'34,845" S e Longitude: 56°03'44,743" W**; 274°52'32" e 28,76 metros até o vértice **P-0517**, de coordenadas **Latitude: 10°20'34,768" S e Longitude: 56°03'45,686" W**; 208°30'49" e 27,82 metros até o vértice **P-0518**, de coordenadas **Latitude: 10°20'35,565" S e Longitude: 56°03'46,120" W**; 156°8'45" e 16,42 metros até o vértice **P-0519**, de coordenadas **Latitude: 10°20'36,053" S e Longitude: 56°03'45,900" W**; 177°36'18" e 41,12 metros até o vértice **P-0520**, de coordenadas **Latitude: 10°20'37,391" S e Longitude: 56°03'45,840" W**; 144°55'49" e 45,72 metros até o vértice **P-0521**, de coordenadas **Latitude: 10°20'38,606" S e Longitude: 56°03'44,972" W**; 109°22'16" e 31,99 metros até o vértice **P-0522**, de coordenadas **Latitude: 10°20'38,949" S e Longitude: 56°03'43,979" W**; 175°58'57" e 31,91 metros até o vértice **P-0523**, de coordenadas **Latitude: 10°20'39,985" S e Longitude: 56°03'43,902" W**; 256°20'20" e 21,28 metros até o vértice **P-0524**, de coordenadas **Latitude: 10°20'40,151" S e Longitude: 56°03'44,582" W**; 196°13'54" e 31,99 metros até o vértice **P-0525**, de coordenadas **Latitude: 10°20'41,152" S e Longitude: 56°03'44,873" W**; 165°57'14" e 11,51 metros até o vértice **P-0526**, de coordenadas **Latitude: 10°20'41,515" S e Longitude: 56°03'44,780" W**; 246°31'2" e 28,03 metros até o vértice **P-0527**, de coordenadas **Latitude: 10°20'41,881" S e Longitude: 56°03'45,624" W**; 228°32'29" e 61,92 metros até o vértice **P-0528**, de coordenadas **Latitude: 10°20'43,220" S e Longitude: 56°03'47,146" W**; 198°53'58" e 134,59 metros até o vértice **P-0529**, de coordenadas **Latitude: 10°20'47,370" S e Longitude: 56°03'48,567" W**; 191°44'1" e 60,46 metros até o vértice **P-0530**, de coordenadas **Latitude: 10°20'49,298" S e Longitude:**

56°03'48,966" W; 159°41'55" e 154,68 metros até o vértice **P-0531**, de coordenadas **Latitude: 10°20'54,016" S e Longitude: 56°03'47,187" W**; 118°11'58" e 26,00 metros até o vértice **P-0532**, de coordenadas **Latitude: 10°20'54,414" S e Longitude: 56°03'46,432" W**; 100°3'11" e 35,19 metros até o vértice **P-0533**, de coordenadas **Latitude: 10°20'54,611" S e Longitude: 56°03'45,292" W**; 66°49'2" e 42,56 metros até o vértice **P-0534**, de coordenadas **Latitude: 10°20'54,061" S e Longitude: 56°03'44,008" W**; 155°55'36" e 34,26 metros até o vértice **P-0535**, de coordenadas **Latitude: 10°20'55,078" S e Longitude: 56°03'43,545" W**; 174°14'50" e 83,64 metros até o vértice **P-0536**, de coordenadas **Latitude: 10°20'57,787" S e Longitude: 56°03'43,262" W**; 222°6'39" e 70,01 metros até o vértice **P-0537**, de coordenadas **Latitude: 10°20'59,482" S e Longitude: 56°03'44,800" W**; 147°58'30" e 31,62 metros até o vértice **P-0538**, de coordenadas **Latitude: 10°21'00,353" S e Longitude: 56°03'44,246" W**; 127°33'38" e 121,83 metros até o vértice **P-0002**, de coordenadas **Latitude: 10°21'02,762" S e Longitude: 56°03'41,064" W**; 106°50'43" e 50,09 metros até o vértice **P-0003**, de coordenadas **Latitude: 10°21'03,230" S e Longitude: 56°03'39,486" W**; 38°51'45" e 36,76 metros até o vértice **P-0004**, de coordenadas **Latitude: 10°21'02,296" S e Longitude: 56°03'38,730" W**; 88°36'49" e 3,69 metros até o vértice **P-0005**, de coordenadas **Latitude: 10°21'02,292" S e Longitude: 56°03'38,609" W**; 145°29'54" e 28,31 metros até o vértice **P-0006**, de coordenadas **Latitude: 10°21'03,050" S e Longitude: 56°03'38,080" W**; 120°27'30" e 46,32 metros até o vértice **P-0007**, de coordenadas **Latitude: 10°21'03,811" S e Longitude: 56°03'36,765" W**; 165°15'40" e 82,80 metros até o vértice **P-0008**, de coordenadas **Latitude: 10°21'06,416" S e Longitude: 56°03'36,064" W**; 204°14'23" e 7,65 metros até o vértice **P-0009**, de coordenadas **Latitude: 10°21'06,643" S e Longitude: 56°03'36,167" W**; 251°12'40" e 38,71 metros até o vértice **P-0010**, de coordenadas **Latitude: 10°21'07,053" S e Longitude: 56°03'37,371" W**; 159°39'60" e 61,17 metros até o vértice **P-0011**, de coordenadas **Latitude: 10°21'08,918" S e Longitude: 56°03'36,666" W**; 93°34'8" e 53,91 metros até o vértice **P-0012**, de coordenadas **Latitude: 10°21'09,022" S e Longitude: 56°03'34,897" W**; 159°28'38" e 23,52 metros até o vértice **P-0013**, de coordenadas **Latitude: 10°21'09,738" S e Longitude: 56°03'34,623" W**; 202°19'3" e 111,99 metros até o vértice **P-0014**, de coordenadas **Latitude: 10°21'13,115" S e Longitude: 56°03'36,012" W**; 158°11'8" e 52,66 metros até o vértice **P-0015**, de coordenadas **Latitude: 10°21'14,705" S e Longitude: 56°03'35,363" W**; 124°58'58" e 23,70 metros até o vértice **P-0016**, de coordenadas **Latitude: 10°21'15,145" S e Longitude: 56°03'34,724" W**; 187°53'30" e 5,58 metros até o vértice **P-0017**, de coordenadas **Latitude: 10°21'15,325" S e Longitude: 56°03'34,748" W**; 225°44'60" e 79,70 metros até o vértice **P-0018**, de coordenadas **Latitude: 10°21'17,141" S e Longitude: 56°03'36,620" W**; 89°55'2" e 110,61 metros até o vértice **P-0019**, de coordenadas **Latitude: 10°21'17,125" S e Longitude: 56°03'32,983" W**; 165°4'25" e 61,38 metros até o vértice **P-0020**, de coordenadas **Latitude: 10°21'19,055" S e Longitude: 56°03'32,457" W**; 178°6'27" e 95,06 metros até o vértice **P-0021**, de coordenadas **Latitude: 10°21'22,147" S e Longitude: 56°03'32,345" W**; 153°39'21" e 62,20 metros até o vértice **P-0022**, de coordenadas **Latitude: 10°21'23,959" S e Longitude: 56°03'31,432" W**; 106°24'45" e 26,95 metros até o vértice **P-0023**, de coordenadas **Latitude: 10°21'24,205" S e Longitude: 56°03'30,581" W**; 185°4'36" e 40,60 metros até o vértice **P-0024**, de coordenadas **Latitude: 10°21'25,522" S e Longitude: 56°03'30,695" W**; 140°6'34" e 19,08 metros até o vértice **P-0025**, de coordenadas **Latitude: 10°21'25,997" S e Longitude: 56°03'30,292" W**; 148°20'4" e 51,04 metros até o vértice **P-0026**, de coordenadas **Latitude: 10°21'27,409" S e Longitude: 56°03'29,407" W**; 135°28'4" e 103,35 metros até o vértice **P-0027**, de coordenadas **Latitude: 10°21'29,800" S e Longitude: 56°03'27,016" W**; 76°11'43" e 33,68 metros até o vértice **P-0028**, de coordenadas **Latitude: 10°21'29,535" S e Longitude: 56°03'25,942" W**; 148°51'40" e 8,07 metros até o vértice **P-0029**, de coordenadas **Latitude: 10°21'29,760" S e Longitude: 56°03'25,804" W**; 212°39'49" e 2,52 metros até o vértice **P-0030**, de coordenadas **Latitude: 10°21'29,829" S e Longitude: 56°03'25,848" W**; 260°45'5" e 28,30 metros até o vértice **P-0031**, de coordenadas **Latitude: 10°21'29,980" S e Longitude: 56°03'26,766" W**; 229°0'40" e 27,98 metros até o vértice **P-0032**, de coordenadas **Latitude: 10°21'30,579" S e Longitude: 56°03'27,459" W**; 161°49'34" e 82,11 metros até o vértice **P-0033**, de coordenadas **Latitude: 10°21'33,117" S e Longitude: 56°03'26,609" W**; 129°53'58" e 78,95 metros até o vértice **P-0034**, de coordenadas **Latitude: 10°21'34,760" S e Longitude: 56°03'24,613" W**; 88°21'41" e 68,33 metros até o vértice **P-0035**, de coordenadas **Latitude: 10°21'34,689" S e Longitude: 56°03'22,367" W**; 128°52'2" e 10,94 metros até o vértice **P-0036**, de coordenadas **Latitude: 10°21'34,912" S e Longitude: 56°03'22,086" W**; 183°27'10" e 2,21 metros até o vértice **P-0037**, de coordenadas **Latitude: 10°21'34,984" S e Longitude: 56°03'22,090" W**; 235°32'25" e 78,89 metros até o vértice **P-0038**, de coordenadas **Latitude: 10°21'36,444" S e Longitude: 56°03'24,225" W**; 144°43'9" e 53,11 metros até o vértice **P-0039**, de coordenadas **Latitude: 10°21'37,852" S e Longitude:**

56°03'23,212" W; 64°3'0" e 56,73 metros até o vértice **P-0040**, de coordenadas **Latitude: 10°21'37,039" S e Longitude: 56°03'21,537" W;** 76°56'4" e 4,55 metros até o vértice **P-0041**, de coordenadas **Latitude: 10°21'37,005" S e Longitude: 56°03'21,391" W;** 202°7'11" e 59,43 metros até o vértice **P-0042**, de coordenadas **Latitude: 10°21'38,800" S e Longitude: 56°03'22,122" W;** 147°29'9" e 73,11 metros até o vértice **P-0043**, de coordenadas **Latitude: 10°21'40,803" S e Longitude: 56°03'20,824" W;** 189°10'45" e 38,44 metros até o vértice **P-0044**, de coordenadas **Latitude: 10°21'42,039" S e Longitude: 56°03'21,022" W;** 131°7'14" e 107,43 metros até o vértice **P-0045**, de coordenadas **Latitude: 10°21'44,331" S e Longitude: 56°03'18,354" W;** 170°42'52" e 79,72 metros até o vértice **P-0046**, de coordenadas **Latitude: 10°21'46,891" S e Longitude: 56°03'17,923" W;** 173°21'38" e 83,39 metros até o vértice **P-0047**, de coordenadas **Latitude: 10°21'49,587" S e Longitude: 56°03'17,598" W;** 176°25'36" e 96,02 metros até o vértice **P-0048**, de coordenadas **Latitude: 10°21'52,706" S e Longitude: 56°03'17,392" W;** 130°17'15" e 57,68 metros até o vértice **P-0049**, de coordenadas **Latitude: 10°21'53,916" S e Longitude: 56°03'15,942" W;** 212°45'22" e 47,13 metros até o vértice **P-0050**, de coordenadas **Latitude: 10°21'55,209" S e Longitude: 56°03'16,776" W;** 149°59'49" e 45,35 metros até o vértice **P-0051**, de coordenadas **Latitude: 10°21'56,485" S e Longitude: 56°03'16,027" W;** 85°38'54" e 68,44 metros até o vértice **P-0052**, de coordenadas **Latitude: 10°21'56,310" S e Longitude: 56°03'13,783" W;** 78°10'40" e 81,11 metros até o vértice **P-0053**, de coordenadas **Latitude: 10°21'55,761" S e Longitude: 56°03'11,175" W;** 79°59'40" e 90,56 metros até o vértice **P-0054**, de coordenadas **Latitude: 10°21'55,240" S e Longitude: 56°03'08,244" W;** 118°37'34" e 96,30 metros até o vértice **P-0055**, de coordenadas **Latitude: 10°21'56,734" S e Longitude: 56°03'05,460" W;** 119°53'30" e 93,58 metros até o vértice **P-0056**, de coordenadas **Latitude: 10°21'58,244" S e Longitude: 56°03'02,788" W;** 117°46'49" e 114,35 metros até o vértice **P-0057**, de coordenadas **Latitude: 10°21'59,970" S e Longitude: 56°02'59,456" W;** 110°18'34" e 52,13 metros até o vértice **P-0058**, de coordenadas **Latitude: 10°22'00,554" S e Longitude: 56°02'57,846" W;** 188°51'58" e 1,48 metros até o vértice **P-0059**, de coordenadas **Latitude: 10°22'00,602" S e Longitude: 56°02'57,854" W;** 242°35'38" e 36,19 metros até o vértice **P-0060**, de coordenadas **Latitude: 10°22'01,147" S e Longitude: 56°02'58,909" W;** 133°0'23" e 101,11 metros até o vértice **P-0061**, de coordenadas **Latitude: 10°22'03,385" S e Longitude: 56°02'56,471" W;** 102°5'3" e 41,90 metros até o vértice **P-0062**, de coordenadas **Latitude: 10°22'03,667" S e Longitude: 56°02'55,123" W;** 70°58'18" e 50,35 metros até o vértice **P-0063**, de coordenadas **Latitude: 10°22'03,127" S e Longitude: 56°02'53,559" W;** 45°58'20" e 32,49 metros até o vértice **P-0064**, de coordenadas **Latitude: 10°22'02,390" S e Longitude: 56°02'52,793" W;** 22°39'25" e 46,33 metros até o vértice **P-0065**, de coordenadas **Latitude: 10°22'00,996" S e Longitude: 56°02'52,211" W;** 74°29'35" e 9,74 metros até o vértice **P-0066**, de coordenadas **Latitude: 10°22'00,911" S e Longitude: 56°02'51,902" W;** 94°22'19" e 29,74 metros até o vértice **P-0067**, de coordenadas **Latitude: 10°22'00,982" S e Longitude: 56°02'50,927" W;** 46°20'35" e 24,59 metros até o vértice **P-0068**, de coordenadas **Latitude: 10°22'00,427" S e Longitude: 56°02'50,344" W;** 109°46'28" e 10,04 metros até o vértice **P-0069**, de coordenadas **Latitude: 10°22'00,537" S e Longitude: 56°02'50,033" W;** 183°21'21" e 16,34 metros até o vértice **P-0070**, de coordenadas **Latitude: 10°22'01,068" S e Longitude: 56°02'50,063" W;** 189°8'22" e 55,67 metros até o vértice **P-0071**, de coordenadas **Latitude: 10°22'02,858" S e Longitude: 56°02'50,348" W;** 84°9'40" e 43,72 metros até o vértice **P-0072**, de coordenadas **Latitude: 10°22'02,709" S e Longitude: 56°02'48,919" W;** 215°16'55" e 16,12 metros até o vértice **P-0073**, de coordenadas **Latitude: 10°22'03,139" S e Longitude: 56°02'49,223" W;** 221°29'18" e 45,68 metros até o vértice **P-0074**, de coordenadas **Latitude: 10°22'04,255" S e Longitude: 56°02'50,215" W;** 129°2'37" e 51,24 metros até o vértice **P-0075**, de coordenadas **Latitude: 10°22'05,302" S e Longitude: 56°02'48,903" W;** 122°29'55" e 58,11 metros até o vértice **P-0076**, de coordenadas **Latitude: 10°22'06,314" S e Longitude: 56°02'47,289" W;** 142°6'56" e 30,41 metros até o vértice **P-0077**, de coordenadas **Latitude: 10°22'07,093" S e Longitude: 56°02'46,672" W;** 151°0'53" e 46,62 metros até o vértice **P-0078**, de coordenadas **Latitude: 10°22'08,419" S e Longitude: 56°02'45,926" W;** 160°44'58" e 99,01 metros até o vértice **P-0079**, de coordenadas **Latitude: 10°22'11,459" S e Longitude: 56°02'44,843" W;** 173°9'29" e 83,27 metros até o vértice **P-0080**, de coordenadas **Latitude: 10°22'14,149" S e Longitude: 56°02'44,509" W;** 109°15'59" e 172,53 metros até o vértice **P-0081**, de coordenadas **Latitude: 10°22'15,987" S e Longitude: 56°02'39,148" W;** 93°58'4" e 41,34 metros até o vértice **P-0082**, de coordenadas **Latitude: 10°22'16,076" S e Longitude: 56°02'37,791" W;** 143°5'52" e 33,15 metros até o vértice **P-0083**, de coordenadas **Latitude: 10°22'16,937" S e Longitude: 56°02'37,134" W;** 103°36'2" e 147,04 metros até o vértice **P-0084**, de coordenadas **Latitude: 10°22'18,049" S e Longitude: 56°02'32,432" W;** 101°49'18" e 76,15 metros até o vértice **P-0085**, de coordenadas **Latitude:**

10°22'18,549" S e Longitude: 56°02'29,979" W; 90°1'58" e 75,29 metros até o vértice **P-0086**, de coordenadas **Latitude: 10°22'18,543" S e Longitude: 56°02'27,504" W;** 35°39'24" e 37,44 metros até o vértice **P-0087**, de coordenadas **Latitude: 10°22'17,551" S e Longitude: 56°02'26,789" W;** 77°54'5" e 75,89 metros até o vértice **P-0088**, de coordenadas **Latitude: 10°22'17,026" S e Longitude: 56°02'24,351" W;** 74°56'15" e 65,87 metros até o vértice **P-0089**, de coordenadas **Latitude: 10°22'16,462" S e Longitude: 56°02'22,261" W;** 95°24'16" e 69,75 metros até o vértice **P-0090**, de coordenadas **Latitude: 10°22'16,669" S e Longitude: 56°02'19,977" W;** 166°16'12" e 7,91 metros até o vértice **P-0091**, de coordenadas **Latitude: 10°22'16,919" S e Longitude: 56°02'19,914" W;** 193°23'28" e 60,87 metros até o vértice **P-0092**, de coordenadas **Latitude: 10°22'18,848" S e Longitude: 56°02'20,372" W;** 117°11'28" e 54,52 metros até o vértice **P-0093**, de coordenadas **Latitude: 10°22'19,654" S e Longitude: 56°02'18,775" W;** 115°29'12" e 35,29 metros até o vértice **P-0094**, de coordenadas **Latitude: 10°22'20,146" S e Longitude: 56°02'17,726" W;** 72°18'48" e 87,83 metros até o vértice **P-0095**, de coordenadas **Latitude: 10°22'19,269" S e Longitude: 56°02'14,977" W;** 74°39'18" e 63,02 metros até o vértice **P-0096**, de coordenadas **Latitude: 10°22'18,720" S e Longitude: 56°02'12,980" W;** 84°48'18" e 55,84 metros até o vértice **P-0097**, de coordenadas **Latitude: 10°22'18,550" S e Longitude: 56°02'11,152" W;** 76°23'9" e 72,01 metros até o vértice **P-0098**, de coordenadas **Latitude: 10°22'17,991" S e Longitude: 56°02'08,853" W;** 92°20'41" e 90,99 metros até o vértice **P-0099**, de coordenadas **Latitude: 10°22'18,103" S e Longitude: 56°02'05,863" W;** 66°30'27" e 44,93 metros até o vértice **P-0100**, de coordenadas **Latitude: 10°22'17,516" S e Longitude: 56°02'04,510" W;** 9°5'18" e 52,73 metros até o vértice **P-0101**, de coordenadas **Latitude: 10°22'15,820" S e Longitude: 56°02'04,241" W;** 52°4'10" e 184,18 metros até o vértice **P-0102**, de coordenadas **Latitude: 10°22'12,120" S e Longitude: 56°01'59,476" W;** 57°5'15" e 126,62 metros até o vértice **P-0103**, de coordenadas **Latitude: 10°22'09,870" S e Longitude: 56°01'55,988" W;** 93°35'5" e 47,25 metros até o vértice **P-0104**, de coordenadas **Latitude: 10°22'09,961" S e Longitude: 56°01'54,437" W;** 63°48'56" e 17,40 metros até o vértice **P-0105**, de coordenadas **Latitude: 10°22'09,710" S e Longitude: 56°01'53,924" W;** 123°3'2" e 10,20 metros até o vértice **P-0106**, de coordenadas **Latitude: 10°22'09,890" S e Longitude: 56°01'53,642" W;** 207°29'56" e 31,00 metros até o vértice **P-0107**, de coordenadas **Latitude: 10°22'10,787" S e Longitude: 56°01'54,110" W;** 179°59'50" e 62,26 metros até o vértice **P-0108**, de coordenadas **Latitude: 10°22'12,814" S e Longitude: 56°01'54,104" W;** 187°57'60" e 51,14 metros até o vértice **P-0109**, de coordenadas **Latitude: 10°22'14,463" S e Longitude: 56°01'54,332" W;** 172°21'0" e 73,60 metros até o vértice **P-0110**, de coordenadas **Latitude: 10°22'16,837" S e Longitude: 56°01'54,002" W;** 106°17'33" e 51,09 metros até o vértice **P-0111**, de coordenadas **Latitude: 10°22'17,299" S e Longitude: 56°01'52,389" W;** 145°10'5" e 131,35 metros até o vértice **P-0112**, de coordenadas **Latitude: 10°22'20,801" S e Longitude: 56°01'49,911" W;** 145°11'16" e 80,63 metros até o vértice **P-0113**, de coordenadas **Latitude: 10°22'22,952" S e Longitude: 56°01'48,391" W;** 207°0'44" e 51,84 metros até o vértice **P-0114**, de coordenadas **Latitude: 10°22'24,458" S e Longitude: 56°01'49,160" W;** 150°17'26" e 64,32 metros até o vértice **P-0115**, de coordenadas **Latitude: 10°22'26,273" S e Longitude: 56°01'48,106" W;** 218°4'38" e 61,40 metros até o vértice **P-0116**, de coordenadas **Latitude: 10°22'27,850" S e Longitude: 56°01'49,347" W;** 293°7'21" e 32,46 metros até o vértice **P-0117**, de coordenadas **Latitude: 10°22'27,439" S e Longitude: 56°01'50,329" W;** 244°47'4" e 51,41 metros até o vértice **P-0118**, de coordenadas **Latitude: 10°22'28,156" S e Longitude: 56°01'51,857" W;** 168°57'37" e 30,03 metros até o vértice **P-0119**, de coordenadas **Latitude: 10°22'29,115" S e Longitude: 56°01'51,665" W;** 202°31'10" e 22,05 metros até o vértice **P-0120**, de coordenadas **Latitude: 10°22'29,779" S e Longitude: 56°01'51,940" W;** 154°35'59" e 28,25 metros até o vértice **P-0121**, de coordenadas **Latitude: 10°22'30,609" S e Longitude: 56°01'51,539" W;** 209°23'53" e 50,24 metros até o vértice **P-0122**, de coordenadas **Latitude: 10°22'32,036" S e Longitude: 56°01'52,346" W;** 190°59'17" e 27,86 metros até o vértice **P-0123**, de coordenadas **Latitude: 10°22'32,927" S e Longitude: 56°01'52,518" W;** 196°41'26" e 38,33 metros até o vértice **P-0124**, de coordenadas **Latitude: 10°22'34,123" S e Longitude: 56°01'52,876" W;** 218°8'6" e 30,27 metros até o vértice **P-0125**, de coordenadas **Latitude: 10°22'34,900" S e Longitude: 56°01'53,488" W;** 204°45'40" e 41,18 metros até o vértice **P-0126**, de coordenadas **Latitude: 10°22'36,119" S e Longitude: 56°01'54,052" W;** 109°52'8" e 26,27 metros até o vértice **P-0127**, de coordenadas **Latitude: 10°22'36,407" S e Longitude: 56°01'53,239" W;** 202°6'5" e 47,40 metros até o vértice **P-0128**, de coordenadas **Latitude: 10°22'37,839" S e Longitude: 56°01'53,821" W;** 133°51'41" e 47,45 metros até o vértice **P-0129**, de coordenadas **Latitude: 10°22'38,906" S e Longitude: 56°01'52,692" W;** 101°35'2" e 90,22 metros até o vértice **P-0130**, de coordenadas **Latitude: 10°22'39,487" S e Longitude: 56°01'49,784" W;** 154°26'42" e 29,09 metros até o vértice

P-0131, de coordenadas **Latitude: 10°22'40,340" S e Longitude: 56°01'49,369" W**; 144°31'39" e 82,50 metros até o vértice **P-0132**, de coordenadas **Latitude: 10°22'42,523" S e Longitude: 56°01'47,788" W**; 89°56'38" e 92,19 metros até o vértice **P-0133**, de coordenadas **Latitude: 10°22'42,511" S e Longitude: 56°01'44,757" W**; 179°54'0" e 33,30 metros até o vértice **P-0134**, de coordenadas **Latitude: 10°22'43,595" S e Longitude: 56°01'44,752" W**; 170°15'4" e 74,20 metros até o vértice **P-0135**, de coordenadas **Latitude: 10°22'45,974" S e Longitude: 56°01'44,331" W**; 136°9'46" e 27,49 metros até o vértice **P-0136**, de coordenadas **Latitude: 10°22'46,618" S e Longitude: 56°01'43,703" W**; 159°14'23" e 48,76 metros até o vértice **P-0137**, de coordenadas **Latitude: 10°22'48,100" S e Longitude: 56°01'43,130" W**; 165°1'24" e 28,10 metros até o vértice **P-0138**, de coordenadas **Latitude: 10°22'48,983" S e Longitude: 56°01'42,889" W**; 129°45'34" e 51,54 metros até o vértice **P-0139**, de coordenadas **Latitude: 10°22'50,053" S e Longitude: 56°01'41,582" W**; 76°6'33" e 34,18 metros até o vértice **P-0140**, de coordenadas **Latitude: 10°22'49,782" S e Longitude: 56°01'40,492" W**; 202°51'17" e 78,16 metros até o vértice **P-0141**, de coordenadas **Latitude: 10°22'52,130" S e Longitude: 56°01'41,483" W**; 162°44'10" e 71,23 metros até o vértice **P-0142**, de coordenadas **Latitude: 10°22'54,342" S e Longitude: 56°01'40,781" W**; 138°10'17" e 64,00 metros até o vértice **P-0143**, de coordenadas **Latitude: 10°22'55,891" S e Longitude: 56°01'39,373" W**; 144°16'9" e 67,27 metros até o vértice **P-0144**, de coordenadas **Latitude: 10°22'57,664" S e Longitude: 56°01'38,076" W**; 95°53'47" e 21,24 metros até o vértice **P-0145**, de coordenadas **Latitude: 10°22'57,733" S e Longitude: 56°01'37,381" W**; 162°55'31" e 41,33 metros até o vértice **P-0146**, de coordenadas **Latitude: 10°22'59,018" S e Longitude: 56°01'36,978" W**; 54°39'3" e 57,60 metros até o vértice **P-0147**, de coordenadas **Latitude: 10°22'57,929" S e Longitude: 56°01'35,436" W**; 84°56'58" e 17,87 metros até o vértice **P-0148**, de coordenadas **Latitude: 10°22'57,876" S e Longitude: 56°01'34,851" W**; 97°56'34" e 10,23 metros até o vértice **P-0149**, de coordenadas **Latitude: 10°22'57,921" S e Longitude: 56°01'34,518" W**; 93°19" e 17,07 metros até o vértice **P-0150**, de coordenadas **Latitude: 10°22'57,948" S e Longitude: 56°01'33,957" W**; 130°23'35" e 15,73 metros até o vértice **P-0151**, de coordenadas **Latitude: 10°22'58,279" S e Longitude: 56°01'33,562" W**; 95°0'47" e 31,67 metros até o vértice **P-0152**, de coordenadas **Latitude: 10°22'58,366" S e Longitude: 56°01'32,525" W**; 151°34'49" e 28,13 metros até o vértice **P-0153**, de coordenadas **Latitude: 10°22'59,170" S e Longitude: 56°01'32,082" W**; 156°44'52" e 56,34 metros até o vértice **P-0154**, de coordenadas **Latitude: 10°23'00,853" S e Longitude: 56°01'31,346" W**; 180°55'5" e 61,41 metros até o vértice **P-0155**, de coordenadas **Latitude: 10°23'02,852" S e Longitude: 56°01'31,372" W**; 172°49'38" e 45,18 metros até o vértice **P-0156**, de coordenadas **Latitude: 10°23'04,311" S e Longitude: 56°01'31,182" W**; 144°43'34" e 35,41 metros até o vértice **P-0157**, de coordenadas **Latitude: 10°23'05,250" S e Longitude: 56°01'30,506" W**; 191°53'27" e 31,33 metros até o vértice **P-0158**, de coordenadas **Latitude: 10°23'06,249" S e Longitude: 56°01'30,716" W**; 117°0'48" e 22,50 metros até o vértice **P-0159**, de coordenadas **Latitude: 10°23'06,579" S e Longitude: 56°01'30,056" W**; 258°23'18" e 4,51 metros até o vértice **P-0160**, de coordenadas **Latitude: 10°23'06,609" S e Longitude: 56°01'30,201" W**; 288°10'59" e 47,88 metros até o vértice **P-0161**, de coordenadas **Latitude: 10°23'06,128" S e Longitude: 56°01'31,698" W**; 199°57'1" e 52,80 metros até o vértice **P-0162**, de coordenadas **Latitude: 10°23'07,745" S e Longitude: 56°01'32,285" W**; 142°39'11" e 47,91 metros até o vértice **P-0163**, de coordenadas **Latitude: 10°23'08,982" S e Longitude: 56°01'31,326" W**; 169°40'42" e 2,39 metros até o vértice **P-0164**, de coordenadas **Latitude: 10°23'09,059" S e Longitude: 56°01'31,312" W**; 220°42'2" e 38,70 metros até o vértice **P-0165**, de coordenadas **Latitude: 10°23'10,016" S e Longitude: 56°01'32,139" W**; 142°6'29" e 56,54 metros até o vértice **P-0166**, de coordenadas **Latitude: 10°23'11,465" S e Longitude: 56°01'30,992" W**; 100°47'19" e 38,28 metros até o vértice **P-0167**, de coordenadas **Latitude: 10°23'11,695" S e Longitude: 56°01'29,755" W**; 67°38'49" e 30,01 metros até o vértice **P-0168**, de coordenadas **Latitude: 10°23'11,321" S e Longitude: 56°01'28,844" W**; 193°11'38" e 48,19 metros até o vértice **P-0169**, de coordenadas **Latitude: 10°23'12,849" S e Longitude: 56°01'29,201" W**; 91°20'54" e 43,31 metros até o vértice **P-0170**, de coordenadas **Latitude: 10°23'12,878" S e Longitude: 56°01'27,777" W**; 56°5'24" e 53,53 metros até o vértice **P-0171**, de coordenadas **Latitude: 10°23'11,901" S e Longitude: 56°01'26,319" W**; 133°2'13" e 18,45 metros até o vértice **P-0172**, de coordenadas **Latitude: 10°23'12,310" S e Longitude: 56°01'25,874" W**; 125°13'7" e 33,66 metros até o vértice **P-0173**, de coordenadas **Latitude: 10°23'12,939" S e Longitude: 56°01'24,968" W**; 76°15'23" e 34,98 metros até o vértice **P-0174**, de coordenadas **Latitude: 10°23'12,665" S e Longitude: 56°01'23,851" W**; 91°11'14" e 10,05 metros até o vértice **P-0175**, de coordenadas **Latitude: 10°23'12,671" S e Longitude: 56°01'23,521" W**; 74°2'6" e 27,20 metros até o vértice **P-0176**, de coordenadas **Latitude: 10°23'12,425" S e Longitude: 56°01'22,662" W**; 135°55'16" e 26,51 metros até o vértice

P-0177, de coordenadas **Latitude: 10°23'13,043" S e Longitude: 56°01'22,053" W**; 154°36'5" e 9,10 metros até o vértice **P-0178**, de coordenadas **Latitude: 10°23'13,310" S e Longitude: 56°01'21,924" W**; 195°8'7" e 29,00 metros até o vértice **P-0179**, de coordenadas **Latitude: 10°23'14,222" S e Longitude: 56°01'22,170" W**; 129°37'54" e 36,78 metros até o vértice **P-0180**, de coordenadas **Latitude: 10°23'14,983" S e Longitude: 56°01'21,237" W**; 63°46'49" e 21,35 metros até o vértice **P-0181**, de coordenadas **Latitude: 10°23'14,674" S e Longitude: 56°01'20,608" W**; 130°19'15" e 9,34 metros até o vértice **P-0182**, de coordenadas **Latitude: 10°23'14,870" S e Longitude: 56°01'20,373" W**; 147°29'18" e 17,92 metros até o vértice **P-0183**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,361" S e Longitude: 56°01'20,055" W**; 263°5'47" e 29,78 metros até o vértice **P-0184**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,480" S e Longitude: 56°01'21,027" W**; 219°34'19" e 27,75 metros até o vértice **P-0185**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,178" S e Longitude: 56°01'21,606" W**; 164°50'33" e 24,26 metros até o vértice **P-0186**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,940" S e Longitude: 56°01'21,395" W**; 158°59'47" e 93,79 metros até o vértice **P-0187**, de coordenadas **Latitude: 10°23'19,787" S e Longitude: 56°01'20,281" W**; 81°25'17" e 47,72 metros até o vértice **P-0188**, de coordenadas **Latitude: 10°23'19,551" S e Longitude: 56°01'18,730" W**; 146°39'43" e 30,68 metros até o vértice **P-0189**, de coordenadas **Latitude: 10°23'20,383" S e Longitude: 56°01'18,173" W**; 161°14'25" e 30,19 metros até o vértice **P-0190**, de coordenadas **Latitude: 10°23'21,313" S e Longitude: 56°01'17,851" W**; 119°20'17" e 25,83 metros até o vértice **P-0191**, de coordenadas **Latitude: 10°23'21,723" S e Longitude: 56°01'17,109" W**; 143°2'56" e 26,16 metros até o vértice **P-0192**, de coordenadas **Latitude: 10°23'22,402" S e Longitude: 56°01'16,590" W**; 170°33'35" e 8,48 metros até o vértice **P-0193**, de coordenadas **Latitude: 10°23'22,674" S e Longitude: 56°01'16,543" W**; 286°32'32" e 47,84 metros até o vértice **P-0194**, de coordenadas **Latitude: 10°23'22,235" S e Longitude: 56°01'18,053" W**; 177°32'26" e 133,96 metros até o vértice **P-0195**, de coordenadas **Latitude: 10°23'26,591" S e Longitude: 56°01'17,850" W**; 128°5'46" e 21,96 metros até o vértice **P-0196**, de coordenadas **Latitude: 10°23'27,031" S e Longitude: 56°01'17,280" W**; 151°6'58" e 51,20 metros até o vértice **P-0197**, de coordenadas **Latitude: 10°23'28,488" S e Longitude: 56°01'16,463" W**; 159°19'12" e 29,93 metros até o vértice **P-0198**, de coordenadas **Latitude: 10°23'29,398" S e Longitude: 56°01'16,112" W**; 175°11'25" e 69,95 metros até o vértice **P-0199**, de coordenadas **Latitude: 10°23'31,667" S e Longitude: 56°01'15,912" W**; 123°42'7" e 60,54 metros até o vértice **P-0200**, de coordenadas **Latitude: 10°23'32,755" S e Longitude: 56°01'14,253" W**; 140°6'32" e 25,21 metros até o vértice **P-0201**, de coordenadas **Latitude: 10°23'33,383" S e Longitude: 56°01'13,719" W**; 136°32'43" e 48,58 metros até o vértice **P-0202**, de coordenadas **Latitude: 10°23'34,528" S e Longitude: 56°01'12,617" W**; 138°26'4" e 54,74 metros até o vértice **FYW-M-0358**, de coordenadas **Latitude: 10°23'35,858" S e Longitude: 56°01'11,418" W**; deste, segue confrontando com terras do P.A. Cruzeiro do Sul - Código da Certificação: 6a9078d3-9644-4ffd-9e03-176cb5cf43c4 com os seguintes azimutes e distâncias: 195°1'20" e 341,21 metros até o vértice **FYW-M-0357**, de coordenadas **Latitude: 10°23'46,595" S e Longitude: 56°01'14,293" W**; 186°1'11" e 8,30 metros até o vértice **FYW-M-0356**, de coordenadas **Latitude: 10°23'46,864" S e Longitude: 56°01'14,321" W**; 231°37'15" e 583,17 metros até o vértice **CJ4-M-1119**, de coordenadas **Latitude: 10°23'58,697" S e Longitude: 56°01'29,318" W**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 258°15'13" e 15,00 metros até o vértice **P-0203**, de coordenadas **Latitude: 10°23'58,797" S e Longitude: 56°01'29,800" W**; 168°15'12" e 355,21 metros até o vértice **P-0204**, de coordenadas **Latitude: 10°24'10,112" S e Longitude: 56°01'27,387" W**; 168°46'26" e 276,24 metros até o vértice **P-0205**, de coordenadas **Latitude: 10°24'18,927" S e Longitude: 56°01'25,591" W**; 169°34'16" e 250,82 metros até o vértice **P-0206**, de coordenadas **Latitude: 10°24'26,953" S e Longitude: 56°01'24,073" W**; 169°56'34" e 272,82 metros até o vértice **P-0207**, de coordenadas **Latitude: 10°24'35,694" S e Longitude: 56°01'22,479" W**; 168°19'59" e 108,88 metros até o vértice **P-0208**, de coordenadas **Latitude: 10°24'39,163" S e Longitude: 56°01'21,744" W**; 168°55'47" e 142,18 metros até o vértice **P-0209**, de coordenadas **Latitude: 10°24'43,702" S e Longitude: 56°01'20,832" W**; 168°24'24" e 124,53 metros até o vértice **P-0210**, de coordenadas **Latitude: 10°24'47,671" S e Longitude: 56°01'19,997" W**; 169°40'52" e 215,93 metros até o vértice **P-0211**, de coordenadas **Latitude: 10°24'54,583" S e Longitude: 56°01'18,703" W**; 167°41'19" e 95,54 metros até o vértice **P-0212**, de coordenadas **Latitude: 10°24'57,620" S e Longitude: 56°01'18,024" W**; 167°7'27" e 219,01 metros até o vértice **P-0213**, de coordenadas **Latitude: 10°25'04,566" S e Longitude: 56°01'16,397" W**; 168°0'52" e 180,40 metros até o vértice **P-0214**, de coordenadas **Latitude: 10°25'10,307" S e Longitude: 56°01'15,148" W**; 168°19'28" e 263,43 metros até o vértice **P-0215**, de coordenadas **Latitude: 10°25'18,700" S e Longitude: 56°01'13,368" W**; 168°42'21" e 121,57 metros até o vértice **P-0216**, de coordenadas **Latitude: 10°25'22,578" S e**

Longitude: 56°01'12,573" W; 168°9'44" e 377,69 metros até o vértice **P-0217**, de coordenadas **Latitude: 10°25'34,605" S** e **Longitude: 56°01'09,987" W;** 167°54'58" e 220,61 metros até o vértice **P-0218**, de coordenadas **Latitude: 10°25'41,623" S** e **Longitude: 56°01'08,446" W;** deste, segue confrontando com a Rodovia MT-441 com os seguintes azimutes e distâncias: 262°59'27" e 108,32 metros até o vértice **P-0219**, de coordenadas **Latitude: 10°25'42,064" S** e **Longitude: 56°01'11,981" W;** 260°30'55" e 139,41 metros até o vértice **P-0220**, de coordenadas **Latitude: 10°25'42,826" S** e **Longitude: 56°01'16,501" W;** 261°22'12" e 109,83 metros até o vértice **P-0221**, de coordenadas **Latitude: 10°25'43,373" S** e **Longitude: 56°01'20,070" W;** 259°45'30" e 405,01 metros até o vértice **P-0222**, de coordenadas **Latitude: 10°25'45,758" S** e **Longitude: 56°01'33,170" W;** 260°12'34" e 199,28 metros até o vértice **P-0223**, de coordenadas **Latitude: 10°25'46,880" S** e **Longitude: 56°01'39,625" W;** 260°59'20" e 133,57 metros até o vértice **P-0224**, de coordenadas **Latitude: 10°25'47,575" S** e **Longitude: 56°01'43,962" W;** 260°22'26" e 4,87 metros até o vértice **P-0225**, de coordenadas **Latitude: 10°25'47,602" S** e **Longitude: 56°01'44,120" W;** 260°13'36" e 682,99 metros até o vértice **P-0226**, de coordenadas **Latitude: 10°25'51,443" S** e **Longitude: 56°02'06,244" W;** 259°45'14" e 15,79 metros até o vértice **P-0227**, de coordenadas **Latitude: 10°25'51,536" S** e **Longitude: 56°02'06,755" W;** 259°43'41" e 211,11 metros até o vértice **P-0228**, de coordenadas **Latitude: 10°25'52,782" S** e **Longitude: 56°02'13,582" W;** 259°50'59" e 218,03 metros até o vértice **P-0229**, de coordenadas **Latitude: 10°25'54,054" S** e **Longitude: 56°02'20,637" W;** 260°0'23" e 380,67 metros até o vértice **P-0230**, de coordenadas **Latitude: 10°25'56,242" S** e **Longitude: 56°02'32,960" W;** 170°0'23" e 40,00 metros até o vértice **CJ4-M-1233**, de coordenadas **Latitude: 10°25'57,524" S** e **Longitude: 56°02'32,727" W;** deste, segue confrontando com terras do P.A. União Flor da Serra - Código da Certificação: a81925ff-b102-4478-a580-9f2e39f699e7 com os seguintes azimutes e distâncias: 167°30'56" e 1.112,90 metros até o vértice **CJ4-M-1234**, de coordenadas **Latitude: 10°26'32,873" S** e **Longitude: 56°02'24,707" W;** 258°47'27" e 83,65 metros até o vértice **CJ4-M-1235**, de coordenadas **Latitude: 10°26'33,411" S** e **Longitude: 56°02'27,404" W;** 258°24'48" e 516,31 metros até o vértice **CJ4-M-1236**, de coordenadas **Latitude: 10°26'36,837" S** e **Longitude: 56°02'44,028" W;** 169°51'13" e 597,68 metros até o vértice **CJ4-M-1350**, de coordenadas **Latitude: 10°26'55,979" S** e **Longitude: 56°02'40,507" W;** 170°43'36" e 351,24 metros até o vértice **CJ4-M-1349**, de coordenadas **Latitude: 10°27'07,259" S** e **Longitude: 56°02'38,611" W;** 169°23'53" e 1.141,94 metros até o vértice **CJ4-M-1217**, de coordenadas **Latitude: 10°27'43,780" S** e **Longitude: 56°02'31,589" W;** 68°2'39" e 282,68 metros até o vértice **CSQ-M-3566**, de coordenadas **Latitude: 10°27'40,313" S** e **Longitude: 56°02'22,976" W;** deste, segue confrontando com terras da Gleba Tapaiuna com os seguintes azimutes e distâncias: 168°1'45" e 771,37 metros até o vértice **FYW-M-0261**, de coordenadas **Latitude: 10°28'04,863" S** e **Longitude: 56°02'17,638" W;** 87°46'37" e 367,07 metros até o vértice **CSQ-M-3564**, de coordenadas **Latitude: 10°28'04,363" S** e **Longitude: 56°02'05,575" W;** 176°29'9" e 48,67 metros até o vértice **CSQ-M-3563**, de coordenadas **Latitude: 10°28'05,944" S** e **Longitude: 56°02'05,472" W;** 248°22'59" e 6,12 metros até o vértice **CSQ-M-3562**, de coordenadas **Latitude: 10°28'06,018" S** e **Longitude: 56°02'05,659" W;** 177°59'53" e 1.441,99 metros até o vértice **FYW-M-0323**, de coordenadas **Latitude: 10°28'52,928" S** e **Longitude: 56°02'03,857" W;** 177°59'51" e 1.712,28 metros até o vértice **FYW-M-0244**, de coordenadas **Latitude: 10°29'48,631" S** e **Longitude: 56°02'01,716" W;** 177°50'47" e 610,95 metros até o vértice **CSQ-M-3703**, de coordenadas **Latitude: 10°30'08,504" S** e **Longitude: 56°02'00,899" W;** 177°59'9" e 1.014,01 metros até o vértice **C5A-M-1378**, de coordenadas **Latitude: 10°30'41,491" S** e **Longitude: 56°01'59,624" W;** 177°59'8" e 3.330,48 metros até o vértice **DN3-M-0004**, de coordenadas **Latitude: 10°32'29,835" S** e **Longitude: 56°01'55,435" W;** 177°46'48" e 1.764,26 metros até o vértice **FYW-M-5021**, de coordenadas **Latitude: 10°33'27,220" S** e **Longitude: 56°01'53,007" W;** deste, segue confrontando com a Rodovia MT-010 com os seguintes azimutes e distâncias: 269°22'34" e 1.088,46 metros até o vértice **C5A-M-1112**, de coordenadas **Latitude: 10°33'27,715" S** e **Longitude: 56°02'28,815" W;** 290°7'2" e 155,36 metros até o vértice **C5A-P-4200**, de coordenadas **Latitude: 10°33'25,990" S** e **Longitude: 56°02'33,620" W;** 283°2'23" e 96,02 metros até o vértice **C5A-P-4201**, de coordenadas **Latitude: 10°33'25,294" S** e **Longitude: 56°02'36,700" W;** 264°47'10" e 82,09 metros até o vértice **C5A-P-4202**, de coordenadas **Latitude: 10°33'25,545" S** e **Longitude: 56°02'39,389" W;** 259°58'25" e 139,62 metros até o vértice **C5A-P-4203**, de coordenadas **Latitude: 10°33'26,350" S** e **Longitude: 56°02'43,910" W;** 241°5'17" e 92,06 metros até o vértice **C5A-V-2347**, de coordenadas **Latitude: 10°33'27,807" S** e **Longitude: 56°02'46,557" W;** 252°15'51" e 36,96 metros até o vértice **C5A-M-1113**, de coordenadas **Latitude: 10°33'28,177" S** e **Longitude: 56°02'47,714" W;** 269°40'45" e 145,62 metros até o vértice **C5A-M-1398**, de coordenadas **Latitude: 10°33'28,218" S** e **Longitude: 56°02'52,505" W;** 269°20'53" e 351,54 metros até o vértice **C5A-M-1366**, de coordenadas **Latitude: 10°33'28,383" S** e **Longitude: 56°03'04,070"**

W; 270°4'3" e 1.000,02 metros até o vértice **C5A-M-1114**, de coordenadas **Latitude: 10°33'28,443" S** e **Longitude: 56°03'36,972" W;** 270°38'8" e 500,37 metros até o vértice **DN3-M-03026**, de coordenadas **Latitude: 10°33'28,311" S** e **Longitude: 56°03'53,434" W;** 269°55'39" e 347,68 metros até o vértice **DN3-P-10867**, de coordenadas **Latitude: 10°33'28,359" S** e **Longitude: 56°04'04,873" W;** 270°30'25" e 634,07 metros até o vértice **DN3-P-10868**, de coordenadas **Latitude: 10°33'28,238" S** e **Longitude: 56°04'25,735" W;** 269°50'57" e 318,87 metros até o vértice **DN3-M-02983**, de coordenadas **Latitude: 10°33'28,296" S** e **Longitude: 56°04'36,226" W;** 270°20'30" e 315,27 metros até o vértice **DN3-M-03168**, de coordenadas **Latitude: 10°33'28,265" S** e **Longitude: 56°04'46,599" W;** 270°27'39" e 4.814,44 metros até o vértice **P-0231**, de coordenadas **Latitude: 10°33'27,455" S** e **Longitude: 56°07'25,000" W;** deste, segue confrontando com terras do P.A. Rondon com os seguintes azimutes e distâncias: 359°25'41" e 138,62 metros até o vértice **P-0232**, de coordenadas **Latitude: 10°33'22,943" S** e **Longitude: 56°07'25,058" W;** deste, segue confrontando com terras da Fazenda Visconde de Mauá - CAR MT-5106216-47DFABE13 D5540218DCE9D1501DED568, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°52'34" e 4.158,58 metros até o vértice **EDN-M-0111**, de coordenadas **Latitude: 10°33'25,969" S** e **Longitude: 56°09'41,850" W;** deste, segue confrontando com terras da Fazenda Carneiro - Matrícula 1963 - CNS: 06.351-1 com os seguintes azimutes e distâncias: 8°46'55" e 924,02 metros até o vértice **EDN-M-0103**, de coordenadas **Latitude: 10°32'56,227" S** e **Longitude: 56°09'37,289" W;** 3°8'6" e 76,56 metros até o vértice **EDN-P-0103**, de coordenadas **Latitude: 10°32'53,738" S** e **Longitude: 56°09'37,158" W;** 30°51'5" e 45,72 metros até o vértice **EDN-P-0102**, de coordenadas **Latitude: 10°32'52,458" S** e **Longitude: 56°09'36,390" W;** 26°12'13" e 71,15 metros até o vértice **EDN-P-0101**, de coordenadas **Latitude: 10°32'50,377" S** e **Longitude: 56°09'35,362" W;** 348°22'59" e 133,35 metros até o vértice **EDN-P-0100**, de coordenadas **Latitude: 10°32'46,127" S** e **Longitude: 56°09'36,257" W;** 349°35'24" e 139,26 metros até o vértice **EDN-P-0099**, de coordenadas **Latitude: 10°32'41,670" S** e **Longitude: 56°09'37,097" W;** 342°16'55" e 120,93 metros até o vértice **EDN-P-0098**, de coordenadas **Latitude: 10°32'37,923" S** e **Longitude: 56°09'38,318" W;** 282°18'34" e 17,51 metros até o vértice **EDN-P-0097**, de coordenadas **Latitude: 10°32'37,803" S** e **Longitude: 56°09'38,881" W;** 347°34'58" e 29,05 metros até o vértice **EDN-P-0096**, de coordenadas **Latitude: 10°32'36,880" S** e **Longitude: 56°09'39,089" W;** 45°27'28" e 18,39 metros até o vértice **EDN-P-0095**, de coordenadas **Latitude: 10°32'36,459" S** e **Longitude: 56°09'38,659" W;** 348°47'14" e 101,32 metros até o vértice **EDN-P-0094**, de coordenadas **Latitude: 10°32'33,225" S** e **Longitude: 56°09'39,316" W;** 344°13'24" e 110,08 metros até o vértice **EDN-M-0114**, de coordenadas **Latitude: 10°32'29,779" S** e **Longitude: 56°09'40,310" W;** 232°25'14" e 467,14 metros até o vértice **EDN-P-0092**, de coordenadas **Latitude: 10°32'39,086" S** e **Longitude: 56°09'52,465" W;** 244°25'32" e 270,52 metros até o vértice **EDN-P-0091**, de coordenadas **Latitude: 10°32'42,909" S** e **Longitude: 56°10'00,483" W;** 254°0'19" e 99,07 metros até o vértice **EDN-P-0090**, de coordenadas **Latitude: 10°32'43,806" S** e **Longitude: 56°10'03,614" W;** 257°30'36" e 300,34 metros até o vértice **EDN-M-0112**, de coordenadas **Latitude: 10°32'45,946" S** e **Longitude: 56°10'13,256" W;** deste, segue confrontando com terras da Fazenda Carneiro - Matrícula 1956 - CNS: 06.351-1 com os seguintes azimutes e distâncias: 271°18'28" e 1.892,99 metros até o vértice **EDN-P-0089**, de coordenadas **Latitude: 10°32'44,701" S** e **Longitude: 56°11'15,525" W;** 273°39'32" e 87,79 metros até o vértice **EDN-P-0088**, de coordenadas **Latitude: 10°32'44,526" S** e **Longitude: 56°11'18,408" W;** 270°6'33" e 179,02 metros até o vértice **EDN-P-0087**, de coordenadas **Latitude: 10°32'44,530" S** e **Longitude: 56°11'24,298" W;** 243°1'35" e 89,95 metros até o vértice **EDN-P-0104**, de coordenadas **Latitude: 10°32'45,865" S** e **Longitude: 56°11'26,932" W;** 307°30'22" e 56,75 metros até o vértice **EDN-P-0086**, de coordenadas **Latitude: 10°32'44,744" S** e **Longitude: 56°11'28,416" W;** 270°1'60" e 553,99 metros até o vértice **EDN-P-0085**, de coordenadas **Latitude: 10°32'44,780" S** e **Longitude: 56°11'46,643" W;** 249°7'28" e 201,13 metros até o vértice **EDN-M-0113**, de coordenadas **Latitude: 10°32'47,129" S** e **Longitude: 56°11'52,820" W;** deste, segue confrontando com terras pertencentes a quem de direito com os seguintes azimutes e distâncias: 270°17'15" e 3.286,22 metros até o vértice **P-0233**, de coordenadas **Latitude: 10°32'46,861" S** e **Longitude: 56°13'40,941" W;** 269°45'10" e 2.614,89 metros até o vértice **P-0234**, de coordenadas **Latitude: 10°32'47,435" S** e **Longitude: 56°15'06,974" W;** deste, segue à jusante do Rio Ariranha, Divisa com o município de Alta Floresta/MT com os seguintes azimutes e distâncias: 69°47'16" e 539,14 metros até o vértice **P-0235**, de coordenadas **Latitude: 10°32'41,331" S** e **Longitude: 56°14'50,342" W;** 36°5'18" e 1.220,61 metros até o vértice **P-0236**, de coordenadas **Latitude: 10°32'09,161" S** e **Longitude: 56°14'26,765" W;** 67°50'31" e 671,92 metros até o vértice **P-0237**, de coordenadas **Latitude: 10°32'00,862" S** e **Longitude: 56°14'06,312" W;** 23°52'46" e 600,47 metros até o vértice **P-0238**, de coordenadas **Latitude: 10°31'42,967" S** e **Longitude: 56°13'58,359" W;** 323°56'14" e 1.309,46 metros até o vértice **P-0239**, de coordenadas **Latitude: 10°31'08,566" S** e

Longitude: 56°14'23,804" W; 315°47'27" e 462,43 metros até o vértice **P-0240**, de coordenadas **Latitude: 10°30'57,799" S e Longitude: 56°14'34,438" W; 317°19'54"** e 179,91 metros até o vértice **P-0241**, de coordenadas **Latitude: 10°30'53,502" S e Longitude: 56°14'38,460" W; 358°21'2"** e 184,90 metros até o vértice **P-0242**, de coordenadas **Latitude: 10°30'47,485" S e Longitude: 56°14'38,650" W; 12°47'26"** e 242,59 metros até o vértice **P-0243**, de coordenadas **Latitude: 10°30'39,779" S e Longitude: 56°14'36,901" W; 38°21'16"** e 120,11 metros até o vértice **P-0244**, de coordenadas **Latitude: 10°30'36,707" S e Longitude: 56°14'34,457" W; 28°40'56"** e 93,63 metros até o vértice **P-0245**, de coordenadas **Latitude: 10°30'34,029" S e Longitude: 56°14'32,985" W; 331°42'5"** e 130,33 metros até o vértice **P-0246**, de coordenadas **Latitude: 10°30'30,298" S e Longitude: 56°14'35,027" W; 329°10'19"** e 222,33 metros até o vértice **P-0247**, de coordenadas **Latitude: 10°30'24,091" S e Longitude: 56°14'38,790" W; 0°51'21"** e 117,37 metros até o vértice **P-0248**, de coordenadas **Latitude: 10°30'20,270" S e Longitude: 56°14'38,742" W; 55°1'42"** e 106,96 metros até o vértice **P-0249**, de coordenadas **Latitude: 10°30'18,268" S e Longitude: 56°14'35,863" W; 66°54'58"** e 231,22 metros até o vértice **P-0250**, de coordenadas **Latitude: 10°30'15,299" S e Longitude: 56°14'28,873" W; 40°52'25"** e 160,14 metros até o vértice **P-0251**, de coordenadas **Latitude: 10°30'11,349" S e Longitude: 56°14'25,435" W; 50°48'26"** e 183,62 metros até o vértice **AOR-V-5943**, de coordenadas **Latitude: 10°30'07,560" S e Longitude: 56°14'20,763" W; 42°26'59"** e 226,29 metros até o vértice **AOR-V-5942**, de coordenadas **Latitude: 10°30'02,112" S e Longitude: 56°14'15,752" W; 18°3'53"** e 427,36 metros até o vértice **AOR-V-5941**, de coordenadas **Latitude: 10°29'48,874" S e Longitude: 56°14'11,425" W; 346°18'24"** e 169,87 metros até o vértice **AOR-V-5940**, de coordenadas **Latitude: 10°29'43,504" S e Longitude: 56°14'12,761" W; 302°18'13"** e 214,13 metros até o vértice **P-0252**, de coordenadas **Latitude: 10°29'39,793" S e Longitude: 56°14'18,724" W; 263°39'52"** e 176,34 metros até o vértice **P-0253**, de coordenadas **Latitude: 10°29'40,440" S e Longitude: 56°14'24,488" W; 244°8'25"** e 103,57 metros até o vértice **P-0254**, de coordenadas **Latitude: 10°29'41,918" S e Longitude: 56°14'27,550" W; 300°1'40"** e 81,94 metros até o vértice **P-0255**, de coordenadas **Latitude: 10°29'40,589" S e Longitude: 56°14'29,887" W; 317°56'22"** e 114,20 metros até o vértice **P-0256**, de coordenadas **Latitude: 10°29'37,834" S e Longitude: 56°14'32,410" W; 322°0'56"** e 89,63 metros até o vértice **P-0257**, de coordenadas **Latitude: 10°29'35,539" S e Longitude: 56°14'34,230" W; 282°23'33"** e 136,01 metros até o vértice **P-0258**, de coordenadas **Latitude: 10°29'34,599" S e Longitude: 56°14'38,602" W; 294°27'46"** e 93,98 metros até o vértice **P-0259**, de coordenadas **Latitude: 10°29'33,339" S e Longitude: 56°14'41,420" W; 273°32'1"** e 124,03 metros até o vértice **P-0260**, de coordenadas **Latitude: 10°29'33,100" S e Longitude: 56°14'45,493" W; 206°56'43"** e 49,11 metros até o vértice **P-0261**, de coordenadas **Latitude: 10°29'34,527" S e Longitude: 56°14'46,221" W; 295°3'33"** e 47,60 metros até o vértice **P-0262**, de coordenadas **Latitude: 10°29'33,874" S e Longitude: 56°14'47,641" W; 285°14'39"** e 55,51 metros até o vértice **P-0263**, de coordenadas **Latitude: 10°29'33,403" S e Longitude: 56°14'49,404" W; 289°55'10"** e 353,25 metros até o vértice **P-0264**, de coordenadas **Latitude: 10°29'29,510" S e Longitude: 56°15'00,339" W; 290°30'51"** e 168,57 metros até o vértice **P-0265**, de coordenadas **Latitude: 10°29'27,600" S e Longitude: 56°15'05,537" W; 250°43'15"** e 41,26 metros até o vértice **P-0266**, de coordenadas **Latitude: 10°29'28,046" S e Longitude: 56°15'06,817" W; 349°14'28"** e 320,36 metros até o vértice **P-0267**, de coordenadas **Latitude: 10°29'17,804" S e Longitude: 56°15'08,809" W; 314°5'14"** e 64,00 metros até o vértice **P-0268**, de coordenadas **Latitude: 10°29'16,358" S e Longitude: 56°15'10,325" W; 328°26'45"** e 115,50 metros até o vértice **P-0269**, de coordenadas **Latitude: 10°29'13,158" S e Longitude: 56°15'12,321" W; 354°29'25"** e 93,26 metros até o vértice **P-0270**, de coordenadas **Latitude: 10°29'10,137" S e Longitude: 56°15'12,623" W; 319°40'38"** e 115,89 metros até o vértice **P-0271**, de coordenadas **Latitude: 10°29'07,266" S e Longitude: 56°15'15,096" W; 312°2'4"** e 138,64 metros até o vértice **P-0272**, de coordenadas **Latitude: 10°29'04,251" S e Longitude: 56°15'18,491" W; 306°33'8"** e 129,58 metros até o vértice **P-0273**, de coordenadas **Latitude: 10°29'01,747" S e Longitude: 56°15'21,921" W; 300°56'40"** e 117,45 metros até o vértice **P-0274**, de coordenadas **Latitude: 10°28'59,788" S e Longitude: 56°15'25,240" W; 328°0'54"** e 19,29 metros até o vértice **P-0275**, de coordenadas **Latitude: 10°28'59,256" S e Longitude: 56°15'25,577" W; 341°15'6"** e 89,29 metros até o vértice **P-0276**, de coordenadas **Latitude: 10°28'56,506" S e Longitude: 56°15'26,528" W; 321°39'57"** e 72,52 metros até o vértice **P-0277**, de coordenadas **Latitude: 10°28'54,657" S e Longitude: 56°15'28,012" W; 313°59'46"** e 104,84 metros até o vértice **P-0278**, de coordenadas **Latitude: 10°28'52,292" S e Longitude: 56°15'30,498" W; 321°6'34"** e 68,38 metros até o vértice **P-0279**, de coordenadas **Latitude: 10°28'50,563" S e Longitude: 56°15'31,915" W; 12°42'59"** e 117,94 metros até o vértice **P-0280**, de coordenadas **Latitude: 10°28'46,815" S e Longitude: 56°15'31,069" W; 26°34'56"** e 70,63 metros até o vértice

P-0281, de coordenadas **Latitude: 10°28'44,757" S e Longitude: 56°15'30,035" W; 333°45'3"** e 86,77 metros até o vértice **P-0282**, de coordenadas **Latitude: 10°28'42,226" S e Longitude: 56°15'31,303" W; 45°28'22"** e 101,33 metros até o vértice **P-0283**, de coordenadas **Latitude: 10°28'39,907" S e Longitude: 56°15'28,932" W; 60°47'13"** e 42,62 metros até o vértice **P-0284**, de coordenadas **Latitude: 10°28'39,227" S e Longitude: 56°15'27,710" W; 350°18'14"** e 140,74 metros até o vértice **P-0285**, de coordenadas **Latitude: 10°28'34,712" S e Longitude: 56°15'28,501" W; 298°29'35"** e 104,03 metros até o vértice **P-0286**, de coordenadas **Latitude: 10°28'33,104" S e Longitude: 56°15'31,512" W; 255°44'45"** e 68,71 metros até o vértice **P-0287**, de coordenadas **Latitude: 10°28'33,660" S e Longitude: 56°15'33,701" W; 301°56'6"** e 134,33 metros até o vértice **P-0288**, de coordenadas **Latitude: 10°28'31,355" S e Longitude: 56°15'37,457" W; 308°11'24"** e 134,99 metros até o vértice **P-0289**, de coordenadas **Latitude: 10°28'28,646" S e Longitude: 56°15'40,954" W; 273°56'32"** e 98,43 metros até o vértice **P-0290**, de coordenadas **Latitude: 10°28'28,433" S e Longitude: 56°15'44,184" W; 237°38'9"** e 111,43 metros até o vértice **P-0291**, de coordenadas **Latitude: 10°28'30,382" S e Longitude: 56°15'47,276" W; 245°14'29"** e 103,37 metros até o vértice **P-0292**, de coordenadas **Latitude: 10°28'31,799" S e Longitude: 56°15'50,360" W; 271°28'4"** e 140,85 metros até o vértice **P-0293**, de coordenadas **Latitude: 10°28'31,692" S e Longitude: 56°15'54,992" W; 335°36'26"** e 126,76 metros até o vértice **P-0294**, de coordenadas **Latitude: 10°28'27,937" S e Longitude: 56°15'56,723" W; 22°7'28"** e 124,62 metros até o vértice **P-0295**, de coordenadas **Latitude: 10°28'24,175" S e Longitude: 56°15'55,188" W; 47°49'51"** e 82,86 metros até o vértice **P-0296**, de coordenadas **Latitude: 10°28'22,360" S e Longitude: 56°15'53,172" W; 28°45'29"** e 64,19 metros até o vértice **P-0297**, de coordenadas **Latitude: 10°28'20,525" S e Longitude: 56°15'52,160" W; 344°18'33"** e 107,47 metros até o vértice **P-0298**, de coordenadas **Latitude: 10°28'17,159" S e Longitude: 56°15'53,124" W; 353°12'60"** e 446,74 metros até o vértice **P-0299**, de coordenadas **Latitude: 10°28'02,721" S e Longitude: 56°15'54,894" W; 359°28'26"** e 197,86 metros até o vértice **P-0300**, de coordenadas **Latitude: 10°27'56,279" S e Longitude: 56°15'54,969" W; 342°13'21"** e 196,34 metros até o vértice **P-0301**, de coordenadas **Latitude: 10°27'50,197" S e Longitude: 56°15'56,955" W; 335°17'17"** e 273,75 metros até o vértice **P-0302**, de coordenadas **Latitude: 10°27'42,109" S e Longitude: 56°16'00,738" W; 345°27'18"** e 101,26 metros até o vértice **P-0303**, de coordenadas **Latitude: 10°27'38,920" S e Longitude: 56°16'01,582" W; 297°45'26"** e 211,75 metros até o vértice **P-0304**, de coordenadas **Latitude: 10°27'35,724" S e Longitude: 56°16'07,753" W; 317°3'39"** e 141,33 metros até o vértice **P-0305**, de coordenadas **Latitude: 10°27'32,362" S e Longitude: 56°16'10,928" W; 336°30'56"** e 123,39 metros até o vértice **P-0306**, de coordenadas **Latitude: 10°27'28,682" S e Longitude: 56°16'12,554" W; 1°28'15"** e 131,03 metros até o vértice **C4X-V-0118**, de coordenadas **Latitude: 10°27'24,417" S e Longitude: 56°16'12,453" W; 312°46'32"** e 321,00 metros até o vértice **C4X-V-0117**, de coordenadas **Latitude: 10°27'17,337" S e Longitude: 56°16'20,220" W; 277°51'22"** e 329,22 metros até o vértice **C4X-V-0116**, de coordenadas **Latitude: 10°27'15,897" S e Longitude: 56°16'30,950" W; 321°35'10"** e 376,50 metros até o vértice **C4X-V-0115**, de coordenadas **Latitude: 10°27'06,310" S e Longitude: 56°16'38,667" W; 288°26'6"** e 79,06 metros até o vértice **C4X-V-0114**, de coordenadas **Latitude: 10°27'05,502" S e Longitude: 56°16'41,136" W; 273°21'44"** e 392,18 metros até o vértice **C4X-V-0113**, de coordenadas **Latitude: 10°27'04,782" S e Longitude: 56°16'54,015" W; 298°35'27"** e 117,02 metros até o vértice **C4X-V-0112**, de coordenadas **Latitude: 10°27'02,966" S e Longitude: 56°16'57,399" W; 327°14'44"** e 206,90 metros até o vértice **C4X-V-0111**, de coordenadas **Latitude: 10°26'57,310" S e Longitude: 56°17'01,094" W; 336°16'38"** e 176,95 metros até o vértice **C4X-V-0110**, de coordenadas **Latitude: 10°26'52,041" S e Longitude: 56°17'03,447" W; 80°57'4"** e 92,51 metros até o vértice **DP5-V-1606**, de coordenadas **Latitude: 10°26'51,560" S e Longitude: 56°17'00,443" W; 322°2'9"** e 49,41 metros até o vértice **DP5-V-1607**, de coordenadas **Latitude: 10°26'50,294" S e Longitude: 56°17'01,446" W; 349°34'28"** e 123,98 metros até o vértice **DP5-V-1608**, de coordenadas **Latitude: 10°26'46,326" S e Longitude: 56°17'02,193" W; 6°43'20"** e 100,37 metros até o vértice **DP5-V-1609**, de coordenadas **Latitude: 10°26'43,080" S e Longitude: 56°17'01,814" W; 42°14'34"** e 119,33 metros até o vértice **DP5-V-1610**, de coordenadas **Latitude: 10°26'40,198" S e Longitude: 56°16'59,182" W; 37°3'1"** e 152,29 metros até o vértice **DP5-V-1611**, de coordenadas **Latitude: 10°26'36,234" S e Longitude: 56°16'56,173" W; 33°42'54"** e 186,05 metros até o vértice **DP5-V-1612**, de coordenadas **Latitude: 10°26'31,188" S e Longitude: 56°16'52,788" W; 31°31'59"** e 285,34 metros até o vértice **DP5-V-1613**, de coordenadas **Latitude: 10°26'23,259" S e Longitude: 56°16'47,898" W; 41°38'52"** e 206,91 metros até o vértice **DP5-V-1614**, de coordenadas **Latitude: 10°26'18,215" S e Longitude: 56°16'43,387" W; 22°9'26"** e 274,75 metros até o vértice **DP5-V-1615**, de coordenadas **Latitude: 10°26'09,923" S e Longitude: 56°16'39,998" W; 11°13'37"** e 294,16 metros até o vértice **DP5-V-1636**, de

coordenadas **Latitude: 10°26'00,525" S e Longitude: 56°16'38,136" W;** 11°13'26" e 123,42 metros até o vértice **DP5-V-1616**, de coordenadas **Latitude: 10°25'56,582" S e Longitude: 56°16'37,355" W;** 13°5'26" e 204,58 metros até o vértice **DP5-V-1617**, de coordenadas **Latitude: 10°25'50,091" S e Longitude: 56°16'35,846" W;** 3°39'39" e 188,64 metros até o vértice **DP5-V-1618**, de coordenadas **Latitude: 10°25'43,961" S e Longitude: 56°16'35,464" W;** 353°16'56" e 189,70 metros até o vértice **DP5-V-1619**, de coordenadas **Latitude: 10°25'37,829" S e Longitude: 56°16'36,208" W;** 331°9'58" e 164,69 metros até o vértice **DP5-V-1620**, de coordenadas **Latitude: 10°25'33,138" S e Longitude: 56°16'38,831" W;** 311°19'36" e 151,61 metros até o vértice **DP5-V-1621**, de coordenadas **Latitude: 10°25'29,887" S e Longitude: 56°16'42,583" W;** 309°9'14" e 264,25 metros até o vértice **DP5-V-1622**, de coordenadas **Latitude: 10°25'24,470" S e Longitude: 56°16'49,335" W;** 307°39'10" e 273,23 metros até o vértice **DP5-V-1623**, de coordenadas **Latitude: 10°25'19,052" S e Longitude: 56°16'56,462" W;** 303°4'56" e 122,37 metros até o vértice **DP5-V-1624**, de coordenadas **Latitude: 10°25'16,885" S e Longitude: 56°16'59,839" W;** 290°39'47" e 158,41 metros até o vértice **DP5-V-1625**, de coordenadas **Latitude: 10°25'15,076" S e Longitude: 56°17'04,718" W;** 301°25'3" e 106,81 metros até o vértice **DP5-V-1626**, de coordenadas **Latitude: 10°25'13,270" S e Longitude: 56°17'07,720" W;** 312°2'58" e 199,25 metros até o vértice **DP5-V-1627**, de coordenadas **Latitude: 10°25'08,936" S e Longitude: 56°17'12,596" W;** 304°22'10" e 138,00 metros até o vértice **DP5-V-1628**, de coordenadas **Latitude: 10°25'06,408" S e Longitude: 56°17'16,348" W;** 286°39'8" e 273,77 metros até o vértice **DP5-V-1629**, de coordenadas **Latitude: 10°25'03,873" S e Longitude: 56°17'24,980" W;** 293°31'8" e 111,87 metros até o vértice **DP5-V-1630**, de coordenadas **Latitude: 10°25'02,427" S e Longitude: 56°17'28,357" W;** 308°0'51" e 144,55 metros até o vértice **DP5-V-1631**, de coordenadas **Latitude: 10°24'59,537" S e Longitude: 56°17'32,109" W;** 309°57'12" e 103,93 metros até o vértice **DP5-V-1632**, de coordenadas **Latitude: 10°24'57,370" S e Longitude: 56°17'34,734" W;** 280°11'58" e 127,51 metros até o vértice **DP5-V-1633**, de coordenadas **Latitude: 10°24'56,644" S e Longitude: 56°17'38,863" W;** 273°39'33" e 183,00 metros até o vértice **DP5-V-1634**, de coordenadas **Latitude: 10°24'56,277" S e Longitude: 56°17'44,870" W;** 27°20'0" e 482,64 metros até o vértice **DP5-V-1635**, de coordenadas **Latitude: 10°24'42,302" S e Longitude: 56°17'37,613" W;** 27°22'44" e 1.611,07 metros até o vértice **P-0307**, de coordenadas **Latitude: 10°23'55,672" S e Longitude: 56°17'13,352" W;** 125°30'60" e 1.578,45 metros até o vértice **P-0308**, de coordenadas **Latitude: 10°24'25,431" S e Longitude: 56°16'31,032" W;** 113°53'35" e 169,74 metros até o vértice **P-0309**, de coordenadas **Latitude: 10°24'27,658" S e Longitude: 56°16'25,923" W;** 97°45'34" e 146,70 metros até o vértice **P-0310**, de coordenadas **Latitude: 10°24'28,292" S e Longitude: 56°16'21,141" W;** 120°21'57" e 166,73 metros até o vértice **AOR-V-5975**, de coordenadas **Latitude: 10°24'31,025" S e Longitude: 56°16'16,404" W;** 90°0'2" e 80,52 metros até o vértice **AOR-V-5974**, de coordenadas **Latitude: 10°24'31,019" S e Longitude: 56°16'13,756" W;** 69°46'47" e 76,57 metros até o vértice **AOR-V-5973**, de coordenadas **Latitude: 10°24'30,152" S e Longitude: 56°16'11,395" W;** 45°0'6" e 554,70 metros até o vértice **AOR-V-5972**, de coordenadas **Latitude: 10°24'17,353" S e Longitude: 56°15'58,525" W;** 51°8'38" e 163,64 metros até o vértice **AOR-V-5971**, de coordenadas **Latitude: 10°24'14,001" S e Longitude: 56°15'54,342" W;** 26°34'10" e 153,33 metros até o vértice **AOR-V-5986**, de coordenadas **Latitude: 10°24'09,531" S e Longitude: 56°15'52,097" W;** 11°41'12" e 101,26 metros até o vértice **AOR-V-5970**, de coordenadas **Latitude: 10°24'06,301" S e Longitude: 56°15'51,430" W;** 41°8'9" e 394,55 metros até o vértice **AOR-V-5969**, de coordenadas **Latitude: 10°23'56,607" S e Longitude: 56°15'42,917" W;** 72°52'15" e 40,89 metros até o vértice **AOR-V-5968**, de coordenadas **Latitude: 10°23'56,212" S e Longitude: 56°15'41,633" W;** 90°0'37" e 100,19 metros até o vértice **AOR-V-5967**, de coordenadas **Latitude: 10°23'56,205" S e Longitude: 56°15'38,338" W;** 106°23'29" e 56,06 metros até o vértice **AOR-V-5966**, de coordenadas **Latitude: 10°23'56,716" S e Longitude: 56°15'36,568" W;** 133°1'34" e 144,23 metros até o vértice **AOR-V-5965**, de coordenadas **Latitude: 10°23'59,912" S e Longitude: 56°15'33,093" W;** 98°19'5" e 147,37 metros até o vértice **AOR-V-5964**, de coordenadas **Latitude: 10°24'00,595" S e Longitude: 56°15'28,296" W;** 111°48'32" e 126,99 metros até o vértice **AOR-V-5963**, de coordenadas **Latitude: 10°24'02,122" S e Longitude: 56°15'24,415" W;** 131°43'41" e 41,92 metros até o vértice **AOR-V-5962**, de coordenadas **Latitude: 10°24'03,028" S e Longitude: 56°15'23,384" W;** 128°6'2" e 80,92 metros até o vértice **P-0311**, de coordenadas **Latitude: 10°24'04,649" S e Longitude: 56°15'21,286" W;** 134°58'42" e 78,82 metros até o vértice **P-0312**, de coordenadas **Latitude: 10°24'06,458" S e Longitude: 56°15'19,448" W;** 134°58'42" e 41,88 metros até o vértice **P-0313**, de coordenadas **Latitude: 10°24'07,420" S e Longitude: 56°15'18,472" W;** 134°58'42" e 59,13 metros até o vértice **P-0314**, de coordenadas **Latitude: 10°24'08,777" S e Longitude: 56°15'17,093" W;** 134°58'42" e 78,84 metros até o vértice **P-0315**, de coordenadas **Latitude: 10°24'10,587" S e Longitude: 56°15'15,255" W;** 98°7'27" e 49,29 metros até o vértice **P-0316**,

de coordenadas **Latitude: 10°24'10,810" S e Longitude: 56°15'13,649" W;** 105°3'28" e 93,84 metros até o vértice **P-0317**, de coordenadas **Latitude: 10°24'11,597" S e Longitude: 56°15'10,667" W;** 66°23'11" e 60,86 metros até o vértice **P-0318**, de coordenadas **Latitude: 10°24'10,799" S e Longitude: 56°15'08,835" W;** 41°40'12" e 86,99 metros até o vértice **P-0319**, de coordenadas **Latitude: 10°24'08,679" S e Longitude: 56°15'06,938" W;** 4°15'33" e 112,95 metros até o vértice **P-0320**, de coordenadas **Latitude: 10°24'05,011" S e Longitude: 56°15'06,671" W;** 4°15'32" e 136,30 metros até o vértice **P-0321**, de coordenadas **Latitude: 10°24'00,585" S e Longitude: 56°15'06,349" W;** 44°1'36" e 79,07 metros até o vértice **P-0322**, de coordenadas **Latitude: 10°23'58,730" S e Longitude: 56°15'04,546" W;** 44°1'36" e 51,85 metros até o vértice **P-0323**, de coordenadas **Latitude: 10°23'57,514" S e Longitude: 56°15'03,364" W;** 44°1'36" e 135,36 metros até o vértice **P-0324**, de coordenadas **Latitude: 10°23'54,338" S e Longitude: 56°15'00,278" W;** 44°1'36" e 198,66 metros até o vértice **P-0325**, de coordenadas **Latitude: 10°23'49,677" S e Longitude: 56°14'55,748" W;** 22°36'15" e 8,45 metros até o vértice **P-0326**, de coordenadas **Latitude: 10°23'49,423" S e Longitude: 56°14'55,642" W;** 112°36'16" e 44,30 metros até o vértice **P-0327**, de coordenadas **Latitude: 10°23'49,974" S e Longitude: 56°14'54,296" W;** 90°0'0" e 30,68 metros até o vértice **P-0328**, de coordenadas **Latitude: 10°23'49,972" S e Longitude: 56°14'53,287" W;** 71°11'19" e 39,61 metros até o vértice **P-0329**, de coordenadas **Latitude: 10°23'49,553" S e Longitude: 56°14'52,055" W;** 41°50'30" e 21,72 metros até o vértice **P-0330**, de coordenadas **Latitude: 10°23'49,025" S e Longitude: 56°14'51,580" W;** 0°0'0" e 34,91 metros até o vértice **P-0331**, de coordenadas **Latitude: 10°23'47,889" S e Longitude: 56°14'51,583" W;** 69°0'36" e 38,29 metros até o vértice **P-0332**, de coordenadas **Latitude: 10°23'47,442" S e Longitude: 56°14'50,407" W;** 33°42'37" e 27,64 metros até o vértice **P-0333**, de coordenadas **Latitude: 10°23'46,693" S e Longitude: 56°14'49,904" W;** 0°0'0" e 29,80 metros até o vértice **P-0334**, de coordenadas **Latitude: 10°23'45,722" S e Longitude: 56°14'49,907" W;** 22°53'21" e 59,15 metros até o vértice **P-0335**, de coordenadas **Latitude: 10°23'43,947" S e Longitude: 56°14'49,154" W;** 101°42'59" e 46,12 metros até o vértice **P-0336**, de coordenadas **Latitude: 10°23'44,248" S e Longitude: 56°14'47,668" W;** 79°30'58" e 46,79 metros até o vértice **P-0337**, de coordenadas **Latitude: 10°23'43,967" S e Longitude: 56°14'46,156" W;** 10°56'13" e 36,94 metros até o vértice **P-0341**, de coordenadas **Latitude: 10°23'39,315" S e Longitude: 56°14'43,695" W;** 31°57'1" e 69,24 metros até o vértice **P-0342**, de coordenadas **Latitude: 10°23'37,400" S e Longitude: 56°14'42,495" W;** 63°27'8" e 26,67 metros até o vértice **P-0343**, de coordenadas **Latitude: 10°23'37,010" S e Longitude: 56°14'41,711" W;** 65°0'26" e 16,05 metros até o vértice **P-0344**, de coordenadas **Latitude: 10°23'36,788" S e Longitude: 56°14'41,233" W;** 33°52'16" e 59,51 metros até o vértice **P-0345**, de coordenadas **Latitude: 10°23'35,177" S e Longitude: 56°14'40,146" W;** 33°52'16" e 84,09 metros até o vértice **P-0346**, de coordenadas **Latitude: 10°23'32,900" S e Longitude: 56°14'38,610" W;** 66°55'8" e 62,98 metros até o vértice **P-0347**, de coordenadas **Latitude: 10°23'32,092" S e Longitude: 56°14'36,707" W;** 21°48'58" e 27,51 metros até o vértice **P-0348**, de coordenadas **Latitude: 10°23'31,259" S e Longitude: 56°14'36,373" W;** 351°37'41" e 29,26 metros até o vértice **P-0349**, de coordenadas **Latitude: 10°23'30,317" S e Longitude: 56°14'36,515" W;** 2°5'49" e 69,87 metros até o vértice **P-0350**, de coordenadas **Latitude: 10°23'28,044" S e Longitude: 56°14'36,436" W;** 104°25'32" e 88,86 metros até o vértice **P-0351**, de coordenadas **Latitude: 10°23'28,758" S e Longitude: 56°14'33,605" W;** 148°58'19" e 15,01 metros até o vértice **P-0352**, de coordenadas **Latitude: 10°23'29,176" S e Longitude: 56°14'33,349" W;** 116°32'53" e 43,82 metros até o vértice **P-0353**, de coordenadas **Latitude: 10°23'29,811" S e Longitude: 56°14'32,059" W;** 69°26'47" e 42,02 metros até o vértice **P-0354**, de coordenadas **Latitude: 10°23'29,327" S e Longitude: 56°14'30,766" W;** 49°59'28" e 27,81 metros até o vértice **P-0355**, de coordenadas **Latitude: 10°23'28,743" S e Longitude: 56°14'30,067" W;** 83°17'43" e 58,34 metros até o vértice **P-0356**, de coordenadas **Latitude: 10°23'28,517" S e Longitude: 56°14'28,162" W;** 68°30'48" e 30,22 metros até o vértice **P-0357**, de coordenadas **Latitude: 10°23'28,155" S e Longitude: 56°14'27,238" W;** 353°43'54" e 70,24 metros até o vértice **P-0358**, de coordenadas **Latitude: 10°23'25,882" S e Longitude: 56°14'27,496" W;** 97°45'34" e 56,76 metros até o vértice **P-0359**, de coordenadas **Latitude: 10°23'26,127" S e Longitude: 56°14'25,646" W;** 132°29'20" e 55,47 metros até o vértice **P-0360**, de coordenadas **Latitude: 10°23'27,344" S e Longitude: 56°14'24,298" W;** 75°42'36" e 44,84 metros até o vértice **P-0361**, de coordenadas **Latitude: 10°23'26,980" S e Longitude: 56°14'22,870" W;** 0°0'0" e 20,44 metros até o vértice **P-0362**, de coordenadas **Latitude: 10°23'26,315" S e Longitude: 56°14'22,871" W;** 36°18'54" e 54,93 metros até o vértice **P-0364**, de coordenadas **Latitude: 10°23'24,871" S e Longitude: 56°14'21,805" W;** 113°58'28" e 29,41 metros até o vértice **P-0365**, de coordenadas **Latitude: 10°23'25,258" S e Longitude: 56°14'20,920" W;** 13°46'54" e 10,25 metros até o vértice **P-0366**, de coordenadas **Latitude: 10°23'24,934" S e Longitude:**

56°14'20,841" W; 13°46'53" e 34,96 metros até o vértice **P-0367**, de coordenadas Latitude: 10°23'23,828" S e Longitude: 56°14'20,570" W; 139°22'37" e 15,35 metros até o vértice **P-0368**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,206" S e Longitude: 56°14'20,240" W; 180°0'0" e 20,31 metros até o vértice **P-0369**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,867" S e Longitude: 56°14'20,238" W; 123°40'13" e 9,61 metros até o vértice **P-0370**, de coordenadas Latitude: 10°23'25,040" S e Longitude: 56°14'19,975" W; 23°53'29" e 22,21 metros até o vértice **P-0371**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,378" S e Longitude: 56°14'19,681" W; 90°0'0" e 30,98 metros até o vértice **P-0372**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,376" S e Longitude: 56°14'18,662" W; 21°36'38" e 17,19 metros até o vértice **P-0373**, de coordenadas Latitude: 10°23'23,855" S e Longitude: 56°14'18,455" W; 87°39'52" e 16,34 metros até o vértice **P-0374**, de coordenadas Latitude: 10°23'23,832" S e Longitude: 56°14'17,918" W; 116°52'43" e 25,77 metros até o vértice **P-0375**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,210" S e Longitude: 56°14'17,161" W; 97°59'11" e 19,18 metros até o vértice **P-0376**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,295" S e Longitude: 56°14'16,537" W; 72°2'36" e 25,92 metros até o vértice **P-0377**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,033" S e Longitude: 56°14'15,727" W; 104°33'11" e 19,75 metros até o vértice **P-0378**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,193" S e Longitude: 56°14'15,098" W; 165°22'9" e 13,17 metros até o vértice **P-0379**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,608" S e Longitude: 56°14'14,987" W; 165°22'9" e 21,96 metros até o vértice **P-0380**, de coordenadas Latitude: 10°23'25,299" S e Longitude: 56°14'14,803" W; 165°22'8" e 15,83 metros até o vértice **P-0381**, de coordenadas Latitude: 10°23'25,797" S e Longitude: 56°14'14,671" W; 180°0'0" e 12,32 metros até o vértice **P-0382**, de coordenadas Latitude: 10°23'26,198" S e Longitude: 56°14'14,670" W; 84°17'37" e 23,44 metros até o vértice **P-0383**, de coordenadas Latitude: 10°23'26,121" S e Longitude: 56°14'13,903" W; 32°22'2" e 23,65 metros até o vértice **P-0384**, de coordenadas Latitude: 10°23'25,469" S e Longitude: 56°14'13,488" W; 40°37'21" e 21,49 metros até o vértice **P-0385**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,937" S e Longitude: 56°14'13,029" W; 76°39'39" e 20,20 metros até o vértice **P-0386**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,784" S e Longitude: 56°14'12,383" W; 98°12'4" e 35,01 metros até o vértice **P-0387**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,944" S e Longitude: 56°14'11,244" W; 131°31'51" e 19,58 metros até o vértice **P-0388**, de coordenadas Latitude: 10°23'25,365" S e Longitude: 56°14'10,760" W; 167°11'11" e 22,53 metros até o vértice **P-0389**, de coordenadas Latitude: 10°23'26,080" S e Longitude: 56°14'10,594" W; 149°29'8" e 17,13 metros até o vértice **P-0390**, de coordenadas Latitude: 10°23'26,560" S e Longitude: 56°14'10,307" W; 123°11'12" e 21,89 metros até o vértice **P-0391**, de coordenadas Latitude: 10°23'26,948" S e Longitude: 56°14'09,704" W; 164°55'13" e 17,93 metros até o vértice **P-0392**, de coordenadas Latitude: 10°23'27,512" S e Longitude: 56°14'09,549" W; 128°38'19" e 14,93 metros até o vértice **P-0393**, de coordenadas Latitude: 10°23'27,814" S e Longitude: 56°14'09,165" W; 36°37'40" e 14,52 metros até o vértice **P-0394**, de coordenadas Latitude: 10°23'27,434" S e Longitude: 56°14'08,881" W; 344°2'34" e 21,81 metros até o vértice **P-0395**, de coordenadas Latitude: 10°23'26,752" S e Longitude: 56°14'09,080" W; 18°26'53" e 17,90 metros até o vértice **P-0396**, de coordenadas Latitude: 10°23'26,199" S e Longitude: 56°14'08,895" W; 102°12'58" e 20,45 metros até o vértice **P-0397**, de coordenadas Latitude: 10°23'26,338" S e Longitude: 56°14'08,237" W; 147°37'58" e 23,65 metros até o vértice **P-0398**, de coordenadas Latitude: 10°23'26,987" S e Longitude: 56°14'07,819" W; 190°47'33" e 21,35 metros até o vértice **P-0399**, de coordenadas Latitude: 10°23'27,670" S e Longitude: 56°14'07,949" W; 153°25'4" e 19,36 metros até o vértice **P-0400**, de coordenadas Latitude: 10°23'28,233" S e Longitude: 56°14'07,663" W; 84°33'49" e 21,08 metros até o vértice **P-0401**, de coordenadas Latitude: 10°23'28,167" S e Longitude: 56°14'06,973" W; 95°38'10" e 27,12 metros até o vértice **P-0402**, de coordenadas Latitude: 10°23'28,251" S e Longitude: 56°14'06,085" W; 121°1'50" e 38,10 metros até o vértice **P-0403**, de coordenadas Latitude: 10°23'28,888" S e Longitude: 56°14'05,010" W; 88°0'10" e 20,86 metros até o vértice **GPI-M-0026**, de coordenadas Latitude: 10°23'28,863" S e Longitude: 56°14'04,325" W; 155°34'24" e 232,39 metros até o vértice **GPI-V-0015**, de coordenadas Latitude: 10°23'35,744" S e Longitude: 56°14'01,148" W; 154°14'22" e 283,47 metros até o vértice **GPI-V-0016**, de coordenadas Latitude: 10°23'44,046" S e Longitude: 56°13'57,076" W; 132°15'30" e 312,80 metros até o vértice **GPI-V-0017**, de coordenadas Latitude: 10°23'50,876" S e Longitude: 56°13'49,446" W; 126°37'57" e 385,77 metros até o vértice **GPI-V-0018**, de coordenadas Latitude: 10°23'58,346" S e Longitude: 56°13'39,247" W; 90°38'28" e 236,82 metros até o vértice **GPI-V-0019**, de coordenadas Latitude: 10°23'58,413" S e Longitude: 56°13'31,459" W; 90°25'24" e 357,20 metros até o vértice **GPI-V-0020**, de coordenadas Latitude: 10°23'58,471" S e Longitude: 56°13'19,712" W; 58°57'50" e 356,65 metros até o vértice **GPI-V-0021**, de coordenadas Latitude: 10°23'52,460" S e Longitude: 56°13'09,678" W; 65°53'49" e 165,22 metros até o vértice **GPI-V-0022**, de coordenadas

Latitude: 10°23'50,251" S e Longitude: 56°13'04,724" W; 84°33'36" e 293,03 metros até o vértice **GPI-V-0023**, de coordenadas Latitude: 10°23'49,323" S e Longitude: 56°12'55,133" W; 108°25'20" e 201,35 metros até o vértice **GPI-P-0024**, de coordenadas Latitude: 10°23'51,379" S e Longitude: 56°12'48,845" W; 94°12'9" e 88,70 metros até o vértice **GPI-P-0023**, de coordenadas Latitude: 10°23'51,584" S e Longitude: 56°12'45,936" W; 94°27'7" e 113,11 metros até o vértice **GPI-P-0022**, de coordenadas Latitude: 10°23'51,860" S e Longitude: 56°12'42,227" W; 53°47'15" e 207,08 metros até o vértice **GPI-P-0021**, de coordenadas Latitude: 10°23'47,864" S e Longitude: 56°12'36,742" W; 67°7'48" e 297,63 metros até o vértice **GPI-P-0020**, de coordenadas Latitude: 10°23'44,076" S e Longitude: 56°12'27,733" W; 102°56'40" e 450,17 metros até o vértice **GPI-P-0019**, de coordenadas Latitude: 10°23'47,323" S e Longitude: 56°12'13,297" W; 49°8'7" e 279,76 metros até o vértice **GPI-P-0018**, de coordenadas Latitude: 10°23'41,347" S e Longitude: 56°12'06,355" W; 109°1'34" e 234,14 metros até o vértice **GPI-P-0017**, de coordenadas Latitude: 10°23'43,814" S e Longitude: 56°11'59,069" W; 77°55'10" e 232,60 metros até o vértice **GPI-P-0016**, de coordenadas Latitude: 10°23'42,210" S e Longitude: 56°11'51,593" W; 16°25'56" e 109,94 metros até o vértice **GPI-P-0015**, de coordenadas Latitude: 10°23'38,774" S e Longitude: 56°11'50,580" W; 57°38'46" e 280,32 metros até o vértice **GPI-P-0014**, de coordenadas Latitude: 10°23'33,871" S e Longitude: 56°11'42,805" W; 85°18'36" e 418,76 metros até o vértice **GPI-P-0013**, de coordenadas Latitude: 10°23'32,722" S e Longitude: 56°11'29,083" W; 64°54'54" e 318,78 metros até o vértice **GPI-P-0012**, de coordenadas Latitude: 10°23'28,298" S e Longitude: 56°11'19,600" W; 71°45'13" e 427,69 metros até o vértice **GPI-P-0011**, de coordenadas Latitude: 10°23'23,904" S e Longitude: 56°11'06,254" W; 45°45'44" e 416,13 metros até o vértice **GPI-P-0010**, de coordenadas Latitude: 10°23'14,428" S e Longitude: 56°10'56,474" W; 145°7'0" e 305,26 metros até o vértice **GPI-P-0009**, de coordenadas Latitude: 10°23'22,566" S e Longitude: 56°10'50,712" W; 94°21'38" e 330,64 metros até o vértice **GPI-P-0008**, de coordenadas Latitude: 10°23'23,357" S e Longitude: 56°10'39,869" W; 105°10'8" e 184,17 metros até o vértice **GPI-P-0007**, de coordenadas Latitude: 10°23'24,911" S e Longitude: 56°10'34,019" W; 38°37'33" e 348,84 metros até o vértice **GPI-P-0006**, de coordenadas Latitude: 10°23'16,020" S e Longitude: 56°10'26,882" W; 11°43'46" e 220,72 metros até o vértice **GPI-P-0005**, de coordenadas Latitude: 10°23'08,980" S e Longitude: 56°10'25,425" W; 45°55'32" e 182,09 metros até o vértice **GPI-P-0004**, de coordenadas Latitude: 10°23'04,845" S e Longitude: 56°10'21,134" W; 87°41'56" e 227,63 metros até o vértice **GPI-P-0003**, de coordenadas Latitude: 10°23'04,528" S e Longitude: 56°10'13,655" W; 129°10'33" e 23,21 metros até o vértice **P-0404**, de coordenadas Latitude: 10°23'05,004" S e Longitude: 56°10'13,062" W; 181°49'11" e 19,91 metros até o vértice **P-0405**, de coordenadas Latitude: 10°23'05,652" S e Longitude: 56°10'13,081" W; 92°43'28" e 26,59 metros até o vértice **P-0406**, de coordenadas Latitude: 10°23'05,691" S e Longitude: 56°10'12,208" W; 137°2'54" e 18,56 metros até o vértice **P-0407**, de coordenadas Latitude: 10°23'06,132" S e Longitude: 56°10'11,791" W; 121°37'30" e 31,93 metros até o vértice **P-0408**, de coordenadas Latitude: 10°23'06,675" S e Longitude: 56°10'10,895" W; 168°6'9" e 18,40 metros até o vértice **P-0409**, de coordenadas Latitude: 10°23'07,261" S e Longitude: 56°10'10,769" W; 182°32'8" e 35,73 metros até o vértice **P-0410**, de coordenadas Latitude: 10°23'08,423" S e Longitude: 56°10'10,818" W; 165°47'29" e 27,05 metros até o vértice **P-0411**, de coordenadas Latitude: 10°23'09,276" S e Longitude: 56°10'10,597" W; 125°42'24" e 22,19 metros até o vértice **P-0412**, de coordenadas Latitude: 10°23'09,696" S e Longitude: 56°10'10,004" W; 194°37'54" e 15,02 metros até o vértice **P-0413**, de coordenadas Latitude: 10°23'10,170" S e Longitude: 56°10'10,127" W; 140°53'4" e 19,54 metros até o vértice **P-0414**, de coordenadas Latitude: 10°23'10,662" S e Longitude: 56°10'09,720" W; 93°19'29" e 27,23 metros até o vértice **P-0415**, de coordenadas Latitude: 10°23'10,711" S e Longitude: 56°10'08,826" W; 119°29'33" e 19,25 metros até o vértice **P-0416**, de coordenadas Latitude: 10°23'11,018" S e Longitude: 56°10'08,275" W; 116°24'56" e 18,42 metros até o vértice **P-0417**, de coordenadas Latitude: 10°23'11,284" S e Longitude: 56°10'07,731" W; 145°17'4" e 23,97 metros até o vértice **P-0418**, de coordenadas Latitude: 10°23'11,924" S e Longitude: 56°10'07,281" W; 102°9'45" e 26,38 metros até o vértice **P-0419**, de coordenadas Latitude: 10°23'12,103" S e Longitude: 56°10'06,432" W; 68°38'38" e 24,97 metros até o vértice **P-0420**, de coordenadas Latitude: 10°23'11,805" S e Longitude: 56°10'05,669" W; 64°27'25" e 25,78 metros até o vértice **P-0421**, de coordenadas Latitude: 10°23'11,441" S e Longitude: 56°10'04,905" W; 73°43'3" e 34,24 metros até o vértice **P-0422**, de coordenadas Latitude: 10°23'11,126" S e Longitude: 56°10'03,825" W; 86°28'53" e 32,92 metros até o vértice **P-0423**, de coordenadas Latitude: 10°23'11,057" S e Longitude: 56°10'02,744" W; 97°7'11" e 28,53 metros até o vértice **P-0424**, de coordenadas Latitude: 10°23'11,170" S e Longitude: 56°10'01,813" W; 118°24'25" e 20,28 metros até o vértice **P-0425**, de coordenadas Latitude:

10°23'11,482" S e Longitude: 56°10'01,226" W; 107,518" e 64,27 metros até o vértice **P-0426**, de coordenadas **Latitude: 10°23'12,119" S e Longitude: 56°09'59,212" W;** 125,311" e 21,74 metros até o vértice **P-0427**, de coordenadas **Latitude: 10°23'12,528" S e Longitude: 56°09'58,629" W;** 119,2226" e 95,36 metros até o vértice **P-0428**, de coordenadas **Latitude: 10°23'14,044" S e Longitude: 56°09'55,893" W;** 144,322" e 36,67 metros até o vértice **P-0429**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,014" S e Longitude: 56°09'55,190" W;** 134,144" e 27,58 metros até o vértice **P-0430**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,639" S e Longitude: 56°09'54,539" W;** 123,931" e 31,47 metros até o vértice **P-0431**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,197" S e Longitude: 56°09'53,671" W;** 139,2237" e 9,34 metros até o vértice **P-0432**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,427" S e Longitude: 56°09'53,471" W;** 149,111" e 14,76 metros até o vértice **P-0433**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,839" S e Longitude: 56°09'53,220" W;** 120,432" e 51,52 metros até o vértice **P-0434**, de coordenadas **Latitude: 10°23'17,676" S e Longitude: 56°09'51,751" W;** 86,3810" e 43,14 metros até o vértice **P-0435**, de coordenadas **Latitude: 10°23'17,589" S e Longitude: 56°09'50,335" W;** 8,2358" e 31,22 metros até o vértice **P-0436**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,584" S e Longitude: 56°09'50,188" W;** 33,4237" e 29,21 metros até o vértice **P-0437**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,791" S e Longitude: 56°09'49,657" W;** 64,2025" e 29,23 metros até o vértice **P-0438**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,377" S e Longitude: 56°09'48,792" W;** 28,1723" e 2,32 metros até o vértice **P-0439**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,310" S e Longitude: 56°09'48,756" W;** 85,5232" e 49,27 metros até o vértice **P-0440**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,191" S e Longitude: 56°09'47,140" W;** 106,4710" e 28,05 metros até o vértice **P-0441**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,452" S e Longitude: 56°09'46,256" W;** 120,5644" e 5,91 metros até o vértice **P-0442**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,551" S e Longitude: 56°09'46,089" W;** 112,2752" e 15,90 metros até o vértice **P-0443**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,747" S e Longitude: 56°09'45,606" W;** 131,4419" e 19,01 metros até o vértice **P-0444**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,158" S e Longitude: 56°09'45,138" W;** 101,4846" e 22,26 metros até o vértice **P-0445**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,304" S e Longitude: 56°09'44,421" W;** 79,016" e 18,58 metros até o vértice **P-0446**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,187" S e Longitude: 56°09'43,822" W;** 64,547" e 17,90 metros até o vértice **P-0447**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,939" S e Longitude: 56°09'43,290" W;** 61,3730" e 21,31 metros até o vértice **P-0448**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,608" S e Longitude: 56°09'42,674" W;** 90,000" e 19,76 metros até o vértice **P-0449**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,606" S e Longitude: 56°09'42,024" W;** 175,2523" e 12,70 metros até o vértice **P-0450**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,018" S e Longitude: 56°09'41,990" W;** 150,5532" e 5,21 metros até o vértice **P-0451**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,166" S e Longitude: 56°09'41,906" W;** 96,3740" e 21,93 metros até o vértice **P-0452**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,247" S e Longitude: 56°09'41,189" W;** 30,2355" e 17,02 metros até o vértice **P-0453**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,768" S e Longitude: 56°09'40,908" W;** 23,58" e 29,72 metros até o vértice **P-0454**, de coordenadas **Latitude: 10°23'14,877" S e Longitude: 56°09'40,527" W;** 144,4543" e 21,07 metros até o vértice **P-0455**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,436" S e Longitude: 56°09'40,125" W;** 160,455" e 31,23 metros até o vértice **P-0456**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,391" S e Longitude: 56°09'39,773" W;** 100,1253" e 31,40 metros até o vértice **P-0457**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,570" S e Longitude: 56°09'38,756" W;** 53,1714" e 40,00 metros até o vértice **P-0458**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,789" S e Longitude: 56°09'37,704" W;** 111,4711" e 32,74 metros até o vértice **P-0459**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,182" S e Longitude: 56°09'36,703" W;** 101,4532" e 12,42 metros até o vértice **P-0460**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,263" S e Longitude: 56°09'36,303" W;** 91,3023" e 19,26 metros até o vértice **P-0461**, de coordenadas **Latitude: 10°23'16,278" S e Longitude: 56°09'35,670" W;** 23,1251" e 15,42 metros até o vértice **P-0462**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,816" S e Longitude: 56°09'35,471" W;** 12,3216" e 23,34 metros até o vértice **P-0463**, de coordenadas **Latitude: 10°23'15,074" S e Longitude: 56°09'35,307" W;** 51,5152" e 18,04 metros até o vértice **P-0464**, de coordenadas **Latitude: 10°23'14,710" S e Longitude: 56°09'34,841" W;** 46,257" e 14,69 metros até o vértice **P-0465**, de coordenadas **Latitude: 10°23'14,379" S e Longitude: 56°09'34,492" W;** 32,523" e 36,32 metros até o vértice **P-0466**, de coordenadas **Latitude: 10°23'13,384" S e Longitude: 56°09'33,847" W;** 30,438" e 18,84 metros até o vértice **P-0467**, de coordenadas **Latitude: 10°23'12,856" S e Longitude: 56°09'33,532" W;** 14,4516" e 19,89 metros até o vértice **P-0468**, de coordenadas **Latitude: 10°23'12,229" S e Longitude: 56°09'33,367" W;** 42,1743" e 22,59 metros até o vértice **P-0469**, de coordenadas **Latitude: 10°23'11,684" S e Longitude: 56°09'32,868" W;** 53,92" e 12,66 metros até o vértice **P-0470**, de coordenadas **Latitude: 10°23'11,436" S e Longitude: 56°09'32,536" W;** 81,2831" e 10,25 metros até o vértice **P-0471**, de coordenadas **Latitude: 10°23'11,386" S e**

Longitude: 56°09'32,203" W; 102,1522" e 11,92 metros até o vértice **P-0472**, de coordenadas **Latitude: 10°23'11,467" S e Longitude: 56°09'31,819" W;** 74,4521" e 17,33 metros até o vértice **P-0473**, de coordenadas **Latitude: 10°23'11,317" S e Longitude: 56°09'31,270" W;** 11,512" e 32,07 metros até o vértice **P-0474**, de coordenadas **Latitude: 10°23'10,295" S e Longitude: 56°09'31,056" W;** 3,3728" e 40,07 metros até o vértice **P-0475**, de coordenadas **Latitude: 10°23'08,993" S e Longitude: 56°09'30,976" W;** 73,4153" e 21,64 metros até o vértice **P-0476**, de coordenadas **Latitude: 10°23'08,793" S e Longitude: 56°09'30,294" W;** 108,2519" e 11,21 metros até o vértice **P-0477**, de coordenadas **Latitude: 10°23'08,908" S e Longitude: 56°09'29,943" W;** 39,2726" e 51,29 metros até o vértice **P-0478**, de coordenadas **Latitude: 10°23'07,616" S e Longitude: 56°09'28,875" W;** 34,4256" e 32,03 metros até o vértice **P-0479**, de coordenadas **Latitude: 10°23'06,757" S e Longitude: 56°09'28,278" W;** 84,4430" e 38,67 metros até o vértice **P-0480**, de coordenadas **Latitude: 10°23'06,638" S e Longitude: 56°09'27,012" W;** 97,2532" e 23,50 metros até o vértice **P-0481**, de coordenadas **Latitude: 10°23'06,735" S e Longitude: 56°09'26,245" W;** 37,5860" e 58,45 metros até o vértice **P-0482**, de coordenadas **Latitude: 10°23'05,232" S e Longitude: 56°09'25,066" W;** 64,5959" e 25,16 metros até o vértice **P-0483**, de coordenadas **Latitude: 10°23'04,884" S e Longitude: 56°09'24,318" W;** 95,2415" e 86,00 metros até o vértice **P-0484**, de coordenadas **Latitude: 10°23'05,140" S e Longitude: 56°09'21,501" W;** 104,3619" e 82,16 metros até o vértice **DP5-M-2590**, de coordenadas **Latitude: 10°23'05,808" S e Longitude: 56°09'18,885" W;** 105,738" e 61,10 metros até o vértice **DP5-V-2017**, de coordenadas **Latitude: 10°23'06,322" S e Longitude: 56°09'16,944" W;** 134,555" e 42,75 metros até o vértice **DP5-P-5185**, de coordenadas **Latitude: 10°23'07,302" S e Longitude: 56°09'15,946" W;** 16,5538" e 54,47 metros até o vértice **DP5-V-2018**, de coordenadas **Latitude: 10°23'05,604" S e Longitude: 56°09'15,429" W;** 50,136" e 39,38 metros até o vértice **DP5-P-5186**, de coordenadas **Latitude: 10°23'04,781" S e Longitude: 56°09'14,436" W;** 55,3352" e 97,67 metros até o vértice **DP5-P-5187**, de coordenadas **Latitude: 10°23'02,976" S e Longitude: 56°09'11,792" W;** 36,5032" e 136,56 metros até o vértice **DP5-P-5188**, de coordenadas **Latitude: 10°22'59,411" S e Longitude: 56°09'09,109" W;** 36,1434" e 53,33 metros até o vértice **DP5-P-5189**, de coordenadas **Latitude: 10°22'58,008" S e Longitude: 56°09'08,076" W;** 3,3459" e 122,99 metros até o vértice **DP5-P-5190**, de coordenadas **Latitude: 10°22'54,011" S e Longitude: 56°09'07,834" W;** 9,5019" e 67,06 metros até o vértice **DP5-P-5191**, de coordenadas **Latitude: 10°22'51,859" S e Longitude: 56°09'07,463" W;** 347,5233" e 89,53 metros até o vértice **DP5-V-2019**, de coordenadas **Latitude: 10°22'49,011" S e Longitude: 56°09'08,089" W;** 13,5750" e 83,69 metros até o vértice **DP5-P-5192**, de coordenadas **Latitude: 10°22'46,365" S e Longitude: 56°09'07,432" W;** 305,233" e 38,12 metros até o vértice **DP5-P-5193**, de coordenadas **Latitude: 10°22'45,649" S e Longitude: 56°09'08,456" W;** 336,74" e 137,76 metros até o vértice **DP5-P-5194**, de coordenadas **Latitude: 10°22'41,553" S e Longitude: 56°09'10,301" W;** 342,231" e 115,24 metros até o vértice **DP5-P-5195**, de coordenadas **Latitude: 10°22'37,987" S e Longitude: 56°09'11,479" W;** 334,5941" e 92,71 metros até o vértice **DP5-V-2020**, de coordenadas **Latitude: 10°22'35,255" S e Longitude: 56°09'12,775" W;** 354,3247" e 147,56 metros até o vértice **DP5-P-5196**, de coordenadas **Latitude: 10°22'30,474" S e Longitude: 56°09'13,249" W;** 36,183" e 52,38 metros até o vértice **DP5-V-2021**, de coordenadas **Latitude: 10°22'29,097" S e Longitude: 56°09'12,233" W;** 52,4150" e 27,12 metros até o vértice **DP5-V-2022**, de coordenadas **Latitude: 10°22'28,560" S e Longitude: 56°09'11,525" W;** 127,4917" e 38,15 metros até o vértice **DP5-P-5197**, de coordenadas **Latitude: 10°22'29,319" S e Longitude: 56°09'10,532" W;** 27,221" e 48,94 metros até o vértice **DP5-V-2023**, de coordenadas **Latitude: 10°22'27,902" S e Longitude: 56°09'09,796" W;** 103,3350" e 35,36 metros até o vértice **DP5-V-2024**, de coordenadas **Latitude: 10°22'28,169" S e Longitude: 56°09'08,665" W;** 69,5637" e 32,63 metros até o vértice **DP5-V-2025**, de coordenadas **Latitude: 10°22'27,802" S e Longitude: 56°09'07,658" W;** 58,1558" e 34,60 metros até o vértice **DP5-V-2026**, de coordenadas **Latitude: 10°22'27,207" S e Longitude: 56°09'06,692" W;** 46,1814" e 39,64 metros até o vértice **DP5-V-2027**, de coordenadas **Latitude: 10°22'26,313" S e Longitude: 56°09'05,752" W;** 94,1349" e 33,26 metros até o vértice **DP5-V-2028**, de coordenadas **Latitude: 10°22'26,390" S e Longitude: 56°09'04,661" W;** 121,4155" e 48,50 metros até o vértice **DP5-P-5198**, de coordenadas **Latitude: 10°22'27,216" S e Longitude: 56°09'03,302" W;** 108,4813" e 102,29 metros até o vértice **DP5-V-2029**, de coordenadas **Latitude: 10°22'28,281" S e Longitude: 56°09'00,115" W;** 123,5131" e 82,03 metros até o vértice **DP5-P-5199**, de coordenadas **Latitude: 10°22'29,763" S e Longitude: 56°08'57,871" W;** 86,855" e 78,29 metros até o vértice **DP5-P-5200**, de coordenadas **Latitude: 10°22'29,585" S e Longitude: 56°08'55,303" W;** 40,5520" e 59,05 metros até o vértice **DP5-V-2030**, de coordenadas **Latitude: 10°22'28,129" S e Longitude: 56°08'54,035" W;** 70,5039" e 75,24 metros até o vértice **DP5-P-5201**, de coordenadas

Latitude: 10°22'27,319" S e Longitude: 56°08'51,700" W; 77°23'26" e 71,19 metros até o vértice **DP5-V-2031**, de coordenadas **Latitude: 10°22'26,807" S e Longitude: 56°08'49,417" W;** 114°52'22" e 56,78 metros até o vértice **DP5-P-5202**, de coordenadas **Latitude: 10°22'27,580" S e Longitude: 56°08'47,721" W;** 50°2'57" e 77,29 metros até o vértice **DP5-V-2032**, de coordenadas **Latitude: 10°22'25,959" S e Longitude: 56°08'45,777" W;** 32°25'10" e 60,95 metros até o vértice **DP5-P-5203**, de coordenadas **Latitude: 10°22'24,281" S e Longitude: 56°08'44,707" W;** 109°12'1" e 50,64 metros até o vértice **DP5-V-2033**, de coordenadas **Latitude: 10°22'24,819" S e Longitude: 56°08'43,133" W;** 85°5'59" e 48,12 metros até o vértice **DP5-P-5204**, de coordenadas **Latitude: 10°22'24,681" S e Longitude: 56°08'41,557" W;** 68°36'58" e 106,84 metros até o vértice **DP5-V-2034**, de coordenadas **Latitude: 10°22'23,404" S e Longitude: 56°08'38,289" W;** 39°6'7" e 99,80 metros até o vértice **DP5-V-2035**, de coordenadas **Latitude: 10°22'20,877" S e Longitude: 56°08'36,226" W;** 68°39'31" e 101,09 metros até o vértice **DP5-P-5206**, de coordenadas **Latitude: 10°22'19,671" S e Longitude: 56°08'33,133" W;** 53°16'23" e 91,97 metros até o vértice **DP5-V-2036**, de coordenadas **Latitude: 10°22'17,874" S e Longitude: 56°08'30,714" W;** 349°31'17" e 71,69 metros até o vértice **DP5-V-2037**, de coordenadas **Latitude: 10°22'15,580" S e Longitude: 56°08'31,149" W;** 71°22'49" e 39,89 metros até o vértice **DP5-P-5207**, de coordenadas **Latitude: 10°22'15,162" S e Longitude: 56°08'29,907" W;** 80°51'28" e 58,18 metros até o vértice **DP5-V-2038**, de coordenadas **Latitude: 10°22'14,856" S e Longitude: 56°08'28,019" W;** 108°41'4" e 43,11 metros até o vértice **DP5-P-5208**, de coordenadas **Latitude: 10°22'15,302" S e Longitude: 56°08'26,675" W;** 20°37'37" e 43,48 metros até o vértice **DP5-V-2039**, de coordenadas **Latitude: 10°22'13,976" S e Longitude: 56°08'26,175" W;** 73°35'27" e 62,60 metros até o vértice **DP5-P-5209**, de coordenadas **Latitude: 10°22'13,395" S e Longitude: 56°08'24,202" W;** 96°48'19" e 69,23 metros até o vértice **DP5-V-2040**, de coordenadas **Latitude: 10°22'13,656" S e Longitude: 56°08'21,941" W;** 141°9'38" e 47,70 metros até o vértice **DP5-P-5210**, de coordenadas **Latitude: 10°22'14,863" S e Longitude: 56°08'20,954" W;** 26°36'55" e 82,45 metros até o vértice **DP5-V-2041**, de coordenadas **Latitude: 10°22'12,460" S e Longitude: 56°08'19,746" W;** 63°5'1" e 76,47 metros até o vértice **DP5-P-5211**, de coordenadas **Latitude: 10°22'11,327" S e Longitude: 56°08'17,507" W;** 51°4'40" e 63,15 metros até o vértice **DP5-V-2042**, de coordenadas **Latitude: 10°22'10,031" S e Longitude: 56°08'15,895" W;** 66°3'45" e 69,23 metros até o vértice **DP5-V-2043**, de coordenadas **Latitude: 10°22'09,111" S e Longitude: 56°08'13,817" W;** 76°19'44" e 70,56 metros até o vértice **DP5-V-2044**, de coordenadas **Latitude: 10°22'08,562" S e Longitude: 56°08'11,564" W;** 112°21'52" e 80,78 metros até o vértice **DP5-P-2045**, de coordenadas **Latitude: 10°22'09,556" S e Longitude: 56°08'09,105" W;** 116°2'1" e 90,01 metros até o vértice **DP5-V-2046**, de coordenadas **Latitude: 10°22'10,835" S e Longitude: 56°08'06,442" W;** 110°48'27" e 86,48 metros até o vértice **DP5-V-2047**, de coordenadas **Latitude: 10°22'11,828" S e Longitude: 56°08'03,781" W;** 82°7'0" e 63,91 metros até o vértice **DP5-V-2048**, de coordenadas **Latitude: 10°22'11,537" S e Longitude: 56°08'01,700" W;** 99°6'6" e 72,10 metros até o vértice **DP5-V-2049**, de coordenadas **Latitude: 10°22'11,902" S e Longitude: 56°07'59,358" W;** 145°7'32" e 51,39 metros até o vértice **DP5-V-2050**, de coordenadas **Latitude: 10°22'13,272" S e Longitude: 56°07'58,388" W;** 66°20'27" e 57,51 metros até o vértice **DP5-P-5177**, de coordenadas **Latitude: 10°22'12,516" S e Longitude: 56°07'56,658" W;** 159°50'3" e 65,41 metros até o vértice **DP5-M-1702**, de coordenadas **Latitude: 10°22'14,513" S e Longitude: 56°07'55,911" W;** 71°30'56" e 744,83 metros até o vértice **P-0485**, de coordenadas **Latitude: 10°22'06,762" S e Longitude: 56°07'32,704" W;** 71°34'42" e 870,53 metros até o vértice **P-0486**, de coordenadas **Latitude: 10°21'57,732" S e Longitude: 56°07'05,571" W;** 81°52'34" e 648,90 metros até o vértice **P-0487**, de coordenadas **Latitude: 10°21'54,689" S e Longitude: 56°06'44,457" W;** 55°30'44" e 890,70 metros até o vértice **P-0488**, de coordenadas **Latitude: 10°21'38,203" S e Longitude: 56°06'20,363" W;** 29°4'25" e 944,26 metros até o vértice **P-0489**, de coordenadas **Latitude: 10°21'11,293" S e Longitude: 56°06'05,353" W;** 39°18'40" e 651,84 metros até o vértice **P-0490**, de coordenadas **Latitude: 10°20'54,836" S e Longitude: 56°05'51,821" W;** 88°12'41" e 1.469,03 metros até o vértice **P-0491**, de coordenadas **Latitude: 10°20'53,207" S e Longitude: 56°05'03,548" W;** 51°21'43" e 1.468,58 metros até o vértice **P-0492**, de coordenadas **Latitude: 10°20'23,246" S e Longitude: 56°04'25,919" W;** 83°39'53" e 1.246,50 metros até o vértice **P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art 2º Nomear os seguintes servidores para composição da comissão de Processo Administrativo Discriminatório:

- 1) Jeovah Feliciano de Souza - Presidente
- 2) Wander Paulo da Silva Hohlenwerger - Engenheiro Agrônomo
- 3) Angélica Caldeira Farina- Secretária

Suplentes:

- 1) Luiz Gilberto Castelo Alves - Advogado
- 2) Cristiano Dias de Moura Novais - Engenheiro Agrônomo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cuiabá-MT, 24/04/2019

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2017/INDEA-MT

Proc. Adm. Nº 5849/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais 12 (doze meses), com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, o Contrato n.º 007/2017/INDEA-MT, tendo vigência a partir de 18/04/2019 a 17/04/2020.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2019.

ASSINAM: TADEU AURIMAR MOCELIN - PRESIDENTE/INDEA-MT. FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA - REPRESENTANTE/PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2018/DETRAN/MT

(Processo n.º 66640/2018)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2018 tem por objeto acrescer o inciso 15.12. à Cláusula 15. DO PAGAMENTO do Contrato original, com fulcro no art. 65, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 116/2003.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO.

CONTRATADA: THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA - HERNANI FINAZZI JUNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2019/DETRAN/MT

(Processo n.º 168136/2019)

OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes de informática para atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Detran/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2019 a 11/04/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2019.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico n.º 16/2018/DETRAN/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.06.126.407.3320.0600.449000.000.193.4.1

NOTA DE EMPENHO: 19301.0001.19.000707-9 **DATA DE EMISSÃO:** 11/04/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO.

CONTRATADA: AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS - CNPJ: 02.688.100/0001-88 - MARLON LUIS DO AMARAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2019/DETRAN/MT

(Processo n.º 168142/2019)

OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes de informática para atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Detran/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.899,85 (quatorze mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2019 a 11/04/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2019.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico n.º 16/2018/DETRAN/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.06.126.407.3320.0600.449000.000.193.4.1

NOTA DE EMPENHO: 19301.0001.19.000706-0 **DATA DE EMISSÃO:** 11/04/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIÃO.

CONTRATADA: R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO - ME - CNPJ: 22.617.444/0001-03 - RUBINEY CASSALHO ROMANO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2019/DETRAN/MT

(Processo n.º 168145/2019)

OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes de informática para atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Detran/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/04/2019 a 11/04/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2019.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico n.º 16/2018/DETRAN/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.06.126.407.3320.0600.449000.000.193.4.1

NOTA DE EMPENHO: 19301.0001.19.000705-2 **DATA DE EMISSÃO:** 11/04/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIÃO.

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17- HOLMES HENRIQUE IORIS.

Portaria nº 260/2019/GP/DETRAN-MT

Instituir Comissão para elaboração da Política de Integridade e Gestão de Riscos do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - Detran-MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 10.691, de 05 de março de 2018, que institui o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso para todos os órgãos e entidades da Administração Pública, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

Considerando a necessidade de implementar a Política de Integridade e de Gestão de Riscos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão para elaboração da Política de Integridade e Gestão de Riscos do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso Detran-MT.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão mencionada no artigo anterior.

1. Ademir Soares Amorim Silva
2. Clauzita Miranda Cardoso
3. Dauson José Silva
4. Drielen Camila Bueno Wuerzius
5. Isabel Nelly Bandeira de Figueiredo
6. Jhonathan Alves Pereira
7. Késia de Souza Rosa
8. Liége Corrêa de Arruda
9. Marcos Borba Salomão
10. Maria Auxiliadora Lima Campos
11. Renata Neves Tavares de Barros Freitas
12. Sandra Rodrigues do Egito

Parágrafo Único. Fica a Unidade Setorial de Controle Interno responsável pela coordenação dos trabalhos da Comissão com o apoio da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e da Comissão de Ética do DETRAN-MT.

Art. 3º. A Comissão instituída por esta portaria deverá elaborar e apresentar a Política de Integridade e Gestão de Riscos do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso Detran-MT durante o exercício de 2019, em conformidade com o Planejamento Estratégico da Autarquia.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 862/2018/GP/DETRAN-MT.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS*

PRESIDENTE DO DETRAN/MT

Original assinado*

PORTARIA Nº 261/2019/PRES/DETRAN-MT

Dispõe sobre o cancelamento do Certificado de Registro do Veículo - CRV - 01137274344-2.

O Coordenador de RENAVAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. 13/2016/SEI/CGIE/DENATRAN/SE, que trata com relação a transferência fraudulenta de veículos para outra UF. **CONSIDERANDO** o Protocolo n. 124548/2018, que trata da solicitação de baixa da restrição administrativa impetrada ao cadastro do veículo placa NBQ6072.

CONSIDERANDO o Despacho n. 204/2019, expedidos com base nos autos do processo n. 124548/2018, da Gerência de Controle de Processos de Veículos - GCPV, que apurou fraude no processo de Transferência de Propriedade e Jurisdição sob n. 00016480/2016 (DETRANNET).

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o Certificado de Registro de Veículo - CRV, conforme segue:

CRV	PLACA
01137274344-2	NBQ6072

Cuiabá, 23 de abril de 2019.

DAUSON JOSÉ DA SILVA*

Coordenador RENAVAL e Veículos

DETRAN-MT

Original assinado*

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLUÇÃO Nº 014/2019

Dispõe sobre a reversão do saldo da taxa de administração do exercício de 2018.

O CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso XIV da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e a necessidade de cumprir exigências contidas na Lei nº 9.717, de 27.11.1998, bem como Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Estadual nº 1.355, de 31.01.2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reversão da reserva da taxa de administração do ano de 2018, para pagamento de benefícios aos inativos e pensionistas, no valor de R\$ 14.744.114,40 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e quatorze mil e quarenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da folha de pagamento competência de 2019.

Cuiabá-MT., 26 de abril de 2019.

(original assinado)

MAURO MENDES

Presidente do Conselho de Previdência

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLUÇÃO Nº 016/2019

Dispõe sobre a alíquota da taxa de administração para o exercício de 2019.

O **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 10, inciso XIV da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e a necessidade de cumprir exigências contidas na Lei nº 9.717, de 27.11.1998 e na Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a taxa de administração para cobertura de despesas do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso - RPPS/MT, o qual é gerido pela Mato Grosso Previdência - MTPREV, na qualidade de Unidade Gestora Única do RPPS/MT, no percentual de 0,30% (trinta centésimos por cento), para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Cuiabá-MT., 26 de abril de 2019.

(original assinado)

MAURO MENDES

Presidente do Conselho de Previdência

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLUÇÃO Nº 018/2019

Dispõe sobre a Diretoria Executiva do da Mato Grosso Previdência de 2019.

O **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, §1º e §2º e artigo 9º, § 1º da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e Regimento Interno do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar para compor a Diretoria Executiva do Mato Grosso Previdência- MTPREV, com mandato de 03 (três) anos, os eleitos pelo Conselho de Previdência, conforme dispõe a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014:

- Diretor-Presidente **ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**
- Diretor-Previdência **KALIANE C.DA SILVA PEREIRA**

SATURNINO

- Diretor-Administrativo e Financeiro **EPAMINONDAS**

ANTÔNIO DE CASTRO

Art. 2º Considerar eleito o Conselheiro **José Antônio Borges Pereira** Nomear para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação. Cuiabá-MT., 26 de abril de 2019.

(original assinado)

MAURO MENDES

Presidente do Conselho de Previdência

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLUÇÃO Nº 19/2019

Aprova a alteração da estrutura organizacional do MT PREV e a redistribuição de cargos em comissão

O **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 10 da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014;

CONSIDERANDO o Decreto 801 de 12 de janeiro de 2017 que estabeleceu uma estrutura administrativa provisória até se faça aprovação da estrutura definitiva pelo Conselho de Previdência nos termos do artigo 13, §2º da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estrutura organizacional do Mato Grosso Previdência - MT PREV, compreendendo as seguintes unidades administrativas:

I- NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Previdência
 - 1.1 Secretaria Executiva dos Conselhos
 2. Conselho Fiscal

II- NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência
 - 1.1 Gabinete da Diretoria de Benefícios Previdenciários
 - 1.2 Gabinete da Diretoria de Receitas Previdenciárias

1.3 Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira

III- NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Comitê de Investimentos
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Ouvidoria Setorial

IV- NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
 - 1.1 Unidade de Assessoria da Presidência
 - 1.2 Assessoria de Comunicação
2. Unidade de Assessoria da Diretoria de Benefícios Previdenciários
3. Unidade de Assessoria da Diretoria de Receitas Previdenciárias

V- NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1 Gerência de Aquisições e Contratos
 - 1.2 Gerência de Patrimônio e Serviços
 - 1.3 Gerência de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho
 - 1.4 Gerência de Atendimento, Protocolo e Arquivo
2. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 2.1 Gerência de Orçamento
 - 2.2 Gerência Financeira
 - 2.3 Gerência Contábil
3. Coordenadoria de T.I

VI- NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Concessão de Benefícios
 - 1.1 Gerência de Concessão do Executivo
 - 1.2 Gerência de Concessão dos Poderes
 - 1.3 Gerência de Conformidade
2. Coordenadoria de Manutenção e Monitoramento
 - 2.1 Gerência de Cadastro
 - 2.2 Gerência de Aposentados e Pensionistas
 - 2.3 Gerência de Folha de Pagamento
 - 2.4 Gerência de Cálculo
 - 2.5 Gerência de Análise
3. Coordenadoria de Receitas Previdenciárias
 - 3.1 Gerência de Arrecadação
 - 3.2 Gerência de Certidão de Contribuição
 - 3.3 Gerência de Compensação Previdenciária
4. Coordenadoria de Investimentos e Atuária
 - 4.1 Gerência de Atuária

Art. 2º Os cargos em comissão integrantes da lotação do MT PREV são os constituídos do Anexos I, desta Resolução, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT., 26 de abril de 2019.

(original assinado)

MAURO MENDES

Presidente do Conselho de Previdência

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO AGRUPADOS POR SIMBOLÓGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE
DGA-1	1
DGA-2	3
DGA-3	0
DGA-4	5
DGA-5	3
DGA-6	19
DGA-8	20
TOTAL GERAL	51

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**RESOLUÇÃO Nº 20/2019**

Aprovação de grupos de trabalho para elaboração, pareceres e recomendações de assuntos pertinentes ao Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso.

O **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º e seus parágrafos do Regimento Interno do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o grupo de trabalho para estabelecer o cronograma individualizado de implantação da MTPREV para os Poderes e Órgãos autônomos, conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014, com os seguintes membros:

- ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**- Diretoria Executiva MTPREV
- KALIANE C. DA SILVA PEREIRA SATURNINO**-Diretoria Executiva MTPREV
- EPAMINONDAS ANTÔNIO DE CASTRO**- Diretoria Executiva MTPREV
- RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**- Representante do Tribunal de Contas
- GEANE LINA TELES**-Representante dos Segurados do Poder Judiciário
- CLODOALDO QUEIROZ**- Representante da Defensoria Pública
- RICARDO DIAS FERREIRA**- Representante dos Segurados do Ministério Público
- JOSÉ DOMINGOS FRAGA**-Representante da Assembleia Legislativa

Art. 2º Instituir o grupo de trabalho para reformulação do Regimento Interno do Conselho de Previdência, conforme dispõe o artigo 10, inciso III, da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014, com os seguintes membros:

- LUIZ CLÁUDIO PEREIRA SCHEFFER**-Representante dos Segurados do Executivo
- ANA CAROLINA SANTANA VALDEZ**- Representante dos Segurado do Ministério Público
- BRUNO DE SÁ MARTINS**- Representante da MTPREV
- CARLOS EDUARDO ROIKA JÚNIOR**- Representante dos Segurados da Defensoria Pública
- ORLANDO PERRI**- Representante do tribunal de Justiça
- TÚLIO DUAILIBI ALVES SOUZA**- Representante do Tribunal de Justiça
- LAZARO DA CUNHA AMORIM**- Representante dos Segurados do Tribunal de Contas

Art. 3º Instituir o grupo de trabalho para apresentar proposta de Previdência Complementar, com os seguintes membros:

- ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**- Diretoria Executiva MTPREV
- KALIANE C. DA SILVA PEREIRA SATURNINO**-Diretoria Executiva MTPREV
- EPAMINONDAS ANTÔNIO DE CASTRO**- Diretoria Executiva MTPREV
- RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**- Representante do Tribunal de Contas
- LUIZ CLÁUDIO PEREIRA SCHEFFER**-Representante dos Segurados do Executivo
- VANDER DA SILVEIRA MELO**- Representante dos Segurados do Tribunal de Contas

Cuiabá-MT., 26 de abril de 2019.

(original assinado)

MAURO MENDES

Presidente do Conselho de Previdência

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**RESOLUÇÃO Nº 21/2019**

Composição dos membros do Comitê de Investimentos do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso de 2019.

O **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014, na Subseção III Do Comitê de Investimento no artigo 20, 21 e seus parágrafos.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar a composição do Comitê de Investimento do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso Previdência, com 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho de Previdência do Estado, dentre os servidores públicos integrantes dos quadros dos Poderes e Órgãos Constitucionais Autônomos.

- SILVIA FURTADO DE MENDONA RONDON**
- ROGÉRIO OLIVEIR DE SÁ**
- KELLITON RODRIGUES DE SOUZA**
- AFONSO VITORINO MACIEL**
- VALLÊNCIA MAÍRA GOMES**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Cuiabá-MT., 26 de abril de 2019.

(original assinado)

MAURO MENDES

Presidente do Conselho de Previdência

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**RESOLUÇÃO Nº 22/2019****Implementação do JETON no Comitê de Investimento e Conselho Fiscal de Previdência do Estado de Mato Grosso.**

O **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014 e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar para o Comitê de Investimento e Conselho Fiscal o Jeton (verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, não possuindo caráter remuneratório) no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) estabelecido por deliberação no Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso, apenas para Reuniões Ordinárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data da última Reunião Ordinária do Conselho de Previdência.

Cuiabá-MT., 26 de abril de 2019.

(original assinado)

MAURO MENDES

Presidente do Conselho de Previdência

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**RESOLUÇÃO Nº 017/2019****Dispõe sobre a Política Anual de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso - RPPS/MT para o exercício de 2019.**

O **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014, e neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos de suas imputações legais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2019;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 10, inciso VIII da Lei Complementar nº 560, de 31.12.2014;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CMN nº 3.922 de 25.11.2010 alterada pela Resolução nº 4.604 de 19.10.2017, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei 9.717, de 27.11.1998, bem como a Portaria MPS nº 519, de 24.08.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso - RPPS/MT, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Cuiabá-MT., 26 de abril de 2019.

(original assinado)

MAURO MENDES

Presidente do Conselho de Previdência

Anexo Único

**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**

Exercício 2019

Sumário

<u>INTRODUÇÃO</u>	2
<u>OBJETIVOS</u>	3
<u>META DE RENTABILIDADE 2019</u>	4
<u>MODELO DE GESTÃO</u>	4
<u>CONJUNTURA ECONÔMICA</u>	5
<u>SELEÇÃO DE ATIVOS</u>	6
<u>LIMITES E PREVISÃO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS</u>	9
<u>ACOMPANHAMENTO E CONTROLE</u>	6
<u>DESENQUADRAMENTO</u>	6
<u>GESTÃO DE RISCO</u>	6
<u>VEDAÇÕES</u>	6
<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	6

INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, o Mato Grosso Previdência - MTPREV, apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2019, para análise e aprovação do Conselho de Previdência, conforme disciplina a Resoluções CMN nº 3.922/2010, 4.604/2017 e complementada pela Portaria 519/2011, e suas alterações.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos ativos. No documento foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco nas Resoluções CMN 3.922/2010, 4.604/2017 e na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440, de 09 de outubro de 2013, Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Rentabilidade, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimentos é elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2019, mediante decisão fundamentada e embasada tecnicamente pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho de Previdência. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

OBJETIVOS

O objetivo com a elaboração da Política de Investimentos do MTPrev é informar as diretrizes gerais relativas à gestão dos recursos pertencentes ao fundo previdenciário, com foco no equilíbrio financeiro e atuarial e sobretudo na sustentabilidade do sistema previdenciário do Estado de Mato Grosso.

A elaboração da Política de Investimento permite:

- Identificar e cumprir as normas legais que regulamentam as aplicações do RPPS, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, nas Resoluções CMN 3.922/2010, 4.604/2017, Portaria MPS 519/2011 e suas alterações;
- Sejam realizadas alocações em produtos e ativos financeiros que busquem obter resultados compatíveis à meta de rentabilidade com risco e liquidez adequados ao perfil do RPPS;
- Meios de acesso às informações para os *stakeholders*, referentes aos investimentos e desinvestimentos, critérios de decisão, riscos envolvidos e restrições, permitindo transparência nos processos;
- Identificar as perspectivas econômicas e financeiras para o ano em curso, vislumbrando as melhores oportunidades para a ótima alocação dos ativos de maneira a maximizar os retornos sem incorrer em riscos elevados para os segurados do RPPS de Mato Grosso.

A Política de Investimentos elaborada e aprovada para o exercício de 2019 poderá ser revista e alterada caso o comitê de investimentos e conselho de previdência julguem necessário, diante de fundamentação econômica e financeira plausível.

META DE RENTABILIDADE 2019

A meta de retorno anual é definida com base no histórico de rentabilidade obtidos em 2018 e nas perspectivas macroeconômicas para 2019, permitindo a sustentabilidade do regime próprio de Previdência Social a longo prazo. A meta de rentabilidade para 2019 foi estimada em 4,50% ao ano, em termos reais, dado a deliberação do Conselho de Previdência e sugestão da atuária

MODELO DE GESTÃO

Conforme o Art.15, § 1º, I da Resolução CMN nº3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

Em atendimento à legislação vigente, informa-se que a gestão dos recursos financeiros da Mato Grosso Previdência será própria.

A gestão própria é caracterizada quando o RPPS através do Comitê de Investimentos e Conselho de Previdência toma as decisões de aplicação dos recursos financeiros.

CONJUNTURA ECONÔMICA

O boletim Focus, relatório semanal divulgado pelo Banco Central, contém as expectativas do mercado para importantes indicadores da economia.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2019					2020					2021					2022				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (%)	4,01	4,00	3,94	▼ (3)	117	4,00	4,00	4,00	= (83)	108	3,75	3,75	3,75	= (8)	93	3,75	3,75	3,75	= (28)	79
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	4,00	3,99	3,90	▼ (3)	92	4,00	4,00	4,00	= (83)	87	3,88	3,75	3,75	= (3)	75	3,80	3,75	3,75	= (3)	65
PIB (% de crescimento)	2,53	2,50	2,50	= (1)	69	2,50	2,50	2,50	= (1)	61	2,50	2,50	2,50	= (99)	53	2,50	2,50	2,50	= (41)	47
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,80	3,75	3,70	▼ (1)	104	3,80	3,78	3,75	▼ (1)	90	3,85	3,81	3,80	▼ (1)	77	3,90	3,89	3,86	▼ (1)	72
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	7,00	7,00	6,50	▼ (1)	105	8,00	8,00	8,00	= (14)	98	8,00	8,00	8,00	= (83)	87	8,00	8,00	8,00	= (59)	80
IGPM (%)	4,30	4,18	3,92	▼ (1)	66	4,00	4,00	4,00	= (2)	55	4,00	4,00	4,00	= (81)	43	4,00	4,00	4,00	= (54)	38
Preços Administrados (%)	4,79	4,80	4,89	▲ (1)	33	4,00	4,20	4,30	▲ (1)	31	4,00	4,00	4,00	= (79)	24	4,00	3,75	4,00	▲ (1)	23
Produção Industrial (% de crescimento)	3,04	3,04	3,04	= (4)	19	3,00	3,00	3,00	= (51)	16	3,00	3,00	3,00	= (47)	13	3,00	3,00	3,00	= (12)	12
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-26,00	-26,80	-25,00	▲ (1)	31	-38,00	-37,35	-37,00	▲ (1)	28	-47,90	-44,50	-44,25	▲ (1)	18	-48,90	-49,45	-48,90	▲ (1)	17
Balança Comercial (US\$ bilhões)	52,00	52,00	51,00	▼ (1)	31	47,25	49,00	47,65	▼ (1)	26	43,70	45,00	42,92	▼ (1)	18	41,60	40,00	40,00	= (1)	16
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	79,50	80,00	79,50	▼ (1)	28	84,44	82,44	80,00	▼ (1)	26	87,42	82,00	82,00	= (2)	18	86,50	84,80	84,80	= (2)	17
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,70	56,00	56,35	▲ (1)	24	58,65	58,16	58,30	▲ (1)	23	60,00	59,20	59,40	▲ (1)	19	60,50	59,95	60,15	▲ (1)	16
Resultado Primário (% do PIB)	-1,40	-1,40	-1,40	= (5)	30	-0,75	-0,73	-0,64	▲ (2)	28	-0,85	-0,83	-0,82	▲ (2)	22	0,15	0,15	0,20	▲ (1)	19
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,50	-6,39	-6,35	▲ (2)	22	-6,00	-5,95	-5,95	= (1)	22	-5,57	-5,42	-5,40	▲ (1)	17	-4,80	-4,80	-4,53	▲ (1)	14

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

Fonte: Relatório Focus de 01/02/2019.

INFLAÇÃO

É consenso entre os economistas que o índice IPCA de inflação atinja entre um número próximo de 4,00%, abaixo do objetivo da meta estipulada pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5% ao ano. Para 2019, o cenário continua favorável, com projeções de inflação ainda abaixo do centro da meta do sistema de metas inflacionárias.

É provável que este cenário continue melhorando, uma vez que o mercado vêm revisando suas expectativas para melhor há mais de 10 semanas e tem havido mudanças positivas nos fundamentos macroeconômicos, provocado principalmente pela expectativas positivas de aprovação da reformas estruturantes necessárias ao crescimento sustentável do país.

A inflação não é vista como algo positivo para os investimentos, uma vez que corrói a rentabilidade real, que considera o retorno do investimento descontada a inflação do período.

Em um cenário com perspectivas de menores pressões inflacionárias, uma boa estratégia para o RPPS é investir em ativos pré-fixados à inflação, ou seja, que remunerem o investidor e ao mesmo tempo corrija o capital com base em algum índice inflacionário superior do passado, permitindo assim aumentar o retorno com a queda do IPCA. Uma boa opção nesse sentido são os títulos do Tesouro pré-fixados ao IPCA.

JUROS

A taxa básica de juros (SELIC) é uma das ferramentas utilizadas pelo Banco Central para controle da demanda excessiva, que resulta em inflação. Quando o BC opta por um aumento na taxa de juros, promove um arrefecimento na economia, pois reduz a atratividade do crédito para consumo e investimento além de aumentar a pensão a poupar e investir (torna as aplicações financeiras mais atrativas).

O BC, ao elevar os juros, tem como objetivo básico reduzir o ritmo de subida dos preços, que vem pressionando fortemente a economia. A SELIC encerrará 2019 com a alíquota de 6,50% ao ano, em função da já mencionada queda da pressão inflacionária.

A SELIC é utilizada também como referência para remuneração de títulos públicos, e, nesses patamares, têm oferecido excelentes oportunidades de investimentos para os RPPS, possibilitando o cumprimento da meta de rentabilidade, que é um retorno de 2,00% ao ano.

CÂMBIO

Segundo o Boletim Focus, a expectativa é que o dólar siga em patamares próximos aos valores atuais de R\$ 3,70 ao final de 2019. A melhora das expectativas por meio da aprovação das reformas estruturantes é o responsável pela melhora da percepção do investidor em relação ao risco-país e por essa razão há expectativas de relativa estabilização da valorização do real frente ao dólar.

MUDANÇA DE CENÁRIO

Só é possível a consolidação do cenário econômico atual a partir do momento em que sejam feitos ajustes na economia, principalmente no âmbito fiscal.

O mercado já prevê crescimento para o ano de 2019, é importante celeridade nas aprovações das medidas de ajuste na economia: redução nos gastos do governo e aumento da arrecadação, possibilitando redução do endividamento público e um ambiente com menos incertezas aos que desejam fazer investimentos no país.

Alguns fatores exógenos podem se materializar e merecem atenção, como a a guerra comercial entre a China e os Estados Unidos, a elevação dos juros americano podem impactar negativamente na retomada econômica brasileira, em contrapartida a aprovação da Reforma da Previdência em 2019, pode aumentar o apetite dos investidores por riscos.

SELEÇÃO DE ATIVOS

É de competência do Comitê de Investimentos e do Conselho de Previdência do MTPREV, este último através da aprovação da Política de Investimentos e do acompanhamento da Carteira de Investimentos, assessorados pelo Comitê de Investimentos, a seleção e aplicação dos ativos e produtos financeiros que integrarão a carteira de investimentos do Instituto.

Os gestores, o Conselho de Previdência e o Comitê de Investimentos têm o dever de selecionar os ativos balizados nos seguintes aspectos:

- Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
- Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- Zelar por elevados padrões éticos;
- Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefício;
- Assegurar de que as empresas e profissionais contratados para lhe prestar serviços especializados tenham qualificação e experiência adequadas às incumbências e de que não haja conflitos de interesses; e

- Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem.

LIMITES E PREVISÃO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A Resolução CMN 3.922/2010 e 4.604/2017, estabelece que os recursos em moeda corrente possam ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: renda fixa, renda variável.

A Resolução CMN 4.604/2017 alterou alguns limites de aplicação em ativos, conforme o grau de risco, bem como foram inseridos condicionantes relevantes de diminuição de risco para aplicações em Fundos de Investimento em Participação (FIP) e em Direitos Creditórios (FIDC), como: exigência de experiência do gestor, informações para adequada avaliação dos riscos (balanços anuais auditados), adequada avaliação do risco (inclusive agência classificadora de riscos) e incentivos para aplicações em fundos com mais investidores (limitação de investimento de cada RPPS em 5% dos fundos com maiores riscos potenciais).

Somado a isso, eleva-se o limite de algumas modalidades (como fundos multimercado) e amplia-se o leque de ativos elegíveis para aplicação dos recursos dos RPPS, para que estes possam perseguir melhores rentabilidades, podendo investir também em: i) Certificados de Depósito Bancário (CDB) no limite garantido pelo Fundo Garantido de Crédito (FGC); e ii) Fundos de Investimentos em Debêntures de Infraestrutura, para fomentar a investimentos relevantes para a economia.

Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional, as aplicações do RPPS serão realizadas obedecendo aos seguintes limites:

RENDA FIXA					
RESOLUÇÃO CMN 3922/2010 e 4.604/2017	DISCRIMINAÇÃO	BENCHMARK	OBSERVAÇÃO	% MÁXIMO PERMITIDO	LIMITES APROVADOS
ART. 7º INCISO I, alínea a	Títulos Públicos registrado no Selic		Plataforma Eletrônica	100,00%	0,00%
ART. 7º INCISO I, alínea b	FI condominio aberto, 100% TPF			100,00%	85,00%
ART. 7º INCISO I, alínea c	cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM			30,00%	
ART. 7º INCISO II	Operações Compromissada atreladas TPF		Plataforma Eletrônica	15,00%	0,00%
ART. 7º INCISO III	FI condominio aberto, Renda Fixa ou Referenciado		Baixo Risco de Credito / 20% por emissor	60,00%	0,00%
ART. 7º INCISO IV, alínea a e b	FI condominio aberto, Renda Fixa ou Referenciado		Baixo Risco de Credito / 20% por emissor	30,00%	15,00%
ART. 7º INCISO V	Poupança e Letra Imobiliária Garantida		Não seja de Banco vinculado ao Ente	20,00%	0,00%
ART. 7º INCISO VI	Certificado de Depósito Bancário ou depósito de poupança		Limitado ao Fundo Garantidor de Crédito	20,00%	0,00%
ART. 7º INCISO VII alínea a, b e c	FI em Diretos Creditórios, FI de Renda Fixa ou Referenciado - Credito Privado. cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM.		Baixo Risco de Credito / 20% por emissor	5,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL					
RESOLUÇÃO CMN 3922/2010	DISCRIMINAÇÃO	BENCHMARK	OBSERVAÇÃO	% PERMITIDO	LIMITES APROVADOS

ART. 8º INCISO I	FI em Ações Referenciados	Ibovespa, IBrX, IBrX50	Fundos passivos, vinculados aos Índices	30,00%	0,00%
ART. 8º INCISO II	FI de Índices referenciados em ações,	Ibovespa, IBrX, IBrX50	Negociados na Bolsa de Valores	20,00%	0,00%
ART. 8º INCISO III	Fundo de Investimentos multimercados, condominio aberto	Ibovespa, IBrX, IBrX50	Fundos Ativos	5,00%	0,00%
ART. 8º INCISO IV	FIP, FII			5,00%	0,00%
ART. 8º INCISO V	FI em Participações, condominio Fechado			5,00%	0,00%
ART. 8º INCISO VI	FI Imobiliários, condominio Aberto		Negociados na Bolsa de Valores	5,00%	0,00%
TOTAL					100,00%

É importante salientar que havendo a alocação de recursos para investimentos de longo prazo, conforme previsão na meta de rentabilidade, os recursos serão alocados em Títulos do Tesouro Nacional.

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos. Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, os gestores poderão realizar operações com objetivo de maximizar retornos financeiros de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL, deverão ser observadas as seguintes regras:

- No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS.
- O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não gerar prejuízo para a carteira.
- Os fundos com histórico de rentabilidade menor do que doze meses poderão receber recursos desde que a rentabilidade esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL, logo abaixo. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 primeiros dias de andamento de cota do fundo, já que podem ocorrer distorções nas cotas iniciais do fundo;
- As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos: quando há poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS; quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo; quando os recursos forem referentes à taxa de administração.

De acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 e 4.604/2017 os segmentos de investimentos serão classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

DESENQUADRAMENTO

Entende-se por desenquadramento, os diferentes tipos a seguir:

1 - Passivo: O desenquadramento passivo decorre de uma alta valorização de determinados ativos e/ou classe de ativos em relação ao restante da carteira de investimentos, ocasionando o aumento de participação dessas determinadas classes, podendo ultrapassar os limites previstos na legislação (Resoluções 3.922/2010, 4.604/2017 do CMN).

Atualmente este tipo de desenquadramento tem amparo da Resolução CMN nº 3.922/2010 no artigo 22, que concede o prazo de 180 dias para regularização a contar da data da ocorrência.

2 - Ativo: O desenquadramento ativo decorre das aplicações efetivamente realizadas em desacordo com os limites das Resoluções CMN 3.922/2010, 4.604/2017.

3 - Em relação à Política de Investimentos: O desenquadramento em relação à Política de Investimentos ocorre pelo desvio na composição da carteira de investimentos em relação à alocação objetiva adotada para o exercício. Este desenquadramento não fere as Resoluções CMN 3.922/2010 e 4.604/2017, no entanto, confronta com a exigência do Ministério da Previdência Social quanto à necessidade de seguir as diretrizes da Política de Investimentos, quanto às alocações a serem realizadas.

No entanto, em decorrência de mudanças estruturais ou conjunturais no mercado financeiro e de capitais, os objetivos de alocação dos RPPS podem ensejar alterações na Política de Investimentos ao longo do ano, desde que, previamente aprovada pelo Conselho de Previdência.

O tratamento exigido quanto aos desenquadramentos, recai sobre os responsáveis pela gestão do MTPrev e demais responsáveis assim estipulados legalmente.

GESTÃO DE RISCO

Quando falamos em investimentos, dois fatores estão relacionados entre si: o risco e o retorno. O risco pode ser definido como uma medida de incerteza associada aos retornos esperados de investimentos. Já o retorno sobre o investimento é o ganho ou perda que se obtém como resultado da compra de um ativo qualquer medido em determinado período de tempo.

O risco associado ao retorno, serve como parâmetro na avaliação das decisões de Investimentos. No mercado financeiro, geralmente os maiores retornos são acompanhados de maiores riscos, ou seja, é difícil aumentar o retorno sem aumentar o risco de uma carteira de ativos.

O MTPrev deve buscar pela otimização da combinação de risco (quanto menor melhor) e retorno (quanto maior melhor) na seleção de seus investimentos diante do complexo cenário econômico e da necessidade de dar segurança aos recursos públicos previdenciários.

RISCO DE MERCADO

É o risco a que todas as modalidades de aplicações financeiras estão sujeitas. Derivam das incertezas quanto ao resultado de um investimento dadas as oscilações nas taxas e preços, em decorrência das mudanças nas condições de mercado.

Para o seu controle, são apuradas as volatilidades das diferentes classes de ativos a que a carteira do MTPrev está exposta.

Com base neste critério, podem ser monitorados, além dos fatores de risco com maior impacto na carteira, os valores financeiros envolvidos.

Cabe também destacar a importância do monitoramento da correlação entre diferentes mercados, como forma de antecipar os impactos na carteira do Instituto.

Para otimizar os resultados obtidos pela gestão da carteira de ativos podem ser geradas fronteiras eficientes, onde serão evidenciados os retornos possíveis dados determinados graus de risco.

Através do Índice de Sharpe, pode também ser avaliado o retorno da carteira frente ao fator risco.

RISCO DE CRÉDITO

É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor. Para avaliar o risco de crédito a que o MTPrev estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (ratings) elaboradas pelas seguintes agências:

- Fitch Ratings;
- Moody's Investor;
- Standard & Poor's;

Na hipótese de que determinado investimento realizado pelo MTPrev exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências acima.

RISCO DE LIQUIDEZ

É o risco associado à existência de compradores e vendedores de determinado ativo ao longo do tempo. Em mercados de baixa liquidez, para que haja a possibilidade de negociação de determinado ativo pode ser necessário abrir mão do preço pretendido.

Para mitigar este risco, o MTPrev manterá percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.

RISCO OPERACIONAL

Como Risco Operacional é "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos", a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

RISCO LEGAL

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

VEDAÇÕES

- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativo gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Praticar operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS e;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nas Resoluções 3.922/2010, 4.604/2017.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2019, consideradas as projeções macroeconômicas e os cenários nacional e internacional. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura dos mercados e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimento, que seguindo critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto, médio e longo prazo, para a obtenção da meta de rentabilidade da aplicação dos ativos em 2019.

KELLITON RODRIGUES DE SOUZA
(PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MT PREV)

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****AVISO DE SESSÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SALOG/SINFRA****EDITAL Nº 001/2019/SALOG/SINFRA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT - por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, instituída pela Portaria nº 098/2018/CGAB/SINFRA e alterada pela de nº 051/2019/CGAB/SINFRA, vem a público divulgar que a sessão de continuidade de abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras dos **MIT's 7 e 8 do lote 1 e os MIT's 3,5,6 do lote 2** do Chamamento Público 001/2019/SALOG/SINFRA, para **Contratação Emergencial** para exploração do serviço principal, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, em suas Categorias Básica (Lote I) e Diferenciada (Lote II) para os Mercados Intermunicipais de Transporte - MIT, NÃO CONTRATADOS na Concorrência Pública nº 01/2012, fica designada para o dia **02/05/2019**, às **09:00 h**, no **auditório** da sede da SINFRA a respectiva sessão. Outras informações estarão disponíveis para consulta na sede da SINFRA localizada no Edifício Nico Baracat, Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78048-250, Térreo, Sala da SALOC, (Antiga Secretaria de Cidades), Cuiabá/MT, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como também pelo correio eletrônico consultapublicasatic@sinfra.mt.gov.br, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 h.

Cuiabá/MT, 26 de março de 2019.

Cleudson Luiz FernandesMembro da Com. Especial de Licitação
Portaria nº 051/2019/CGAB/SINFRA**Isaac Nascimento Filho**Membro da Com. Especial de Licitação
Portaria nº 051/2019/CGAB/SINFRA**Adriana Silveira Henrique**Presidente de Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 051/2019/CGAB/SINFRA**Ismail Daniel Caetano**Membro da Com. Especial de Licitação
Portaria nº 051/2019/CGAB/SINFRA**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SESP****PROCESSO Nº 100239/2019 e SIAG Nº 0100239**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2019/SESP, cujo objeto é Aquisição de material de consumo - limpeza e higienização (álcool etílico, desinfetante líquido, pano de chão, entre outros) para atender necessidades da Polícia Judiciária Civil no Estado de Mato Grosso, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: de 30/04/2019 a 12/05/2019, período integral, e no dia 13/05/2019 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2019 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br
Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2019.

(Original Assinado)

NADYA BRUNO MORCELISuperintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP**SECEL****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****1º TERMO DE RETIFICAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/SECEL**

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer vem a público informar que o Credenciamento nº. **001/2019/SECEL**, cujo objeto é o **credenciamento de prestador de serviço, tecnicamente experiente e qualificado em arbitragem de eventos esportivos, com comprovação de atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos desenvolvidos e apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso - SECEL/MT**, foi retificado através da inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**, conforme segue:

QUANTO AO ANEXO IV DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, APLICA-SE AS ALTERAÇÕES:

Onde se lê:

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação dos documentos de prestação dos serviços, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal inerente à pessoa física (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual e Débito Municipal).

Leia-se:

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação dos documentos de prestação dos serviços, condicionado a apresentação do documento correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total.

* Ficam alterados os termos do ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, no que se refere aos termos acima retificados.

* Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2019.

Marcelo Sérgio da Luz Cruz

Presidente da Comissão de Credenciamento - SECEL/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019/DETRAN/MT.**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas RATIFICA e HOMOLOGA os atos da

Dispensa de Licitação nº 07/2019, processo nº 90874/2019, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo retirada e instalação e todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT do interior do Estado.

CONTRATADO: A.M. DE ABREU EIRELI - CNPJ: 18.523.063.0001-98.

VALOR TOTAL: R\$784.765,00 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente
DETRAN-MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AVISO DE 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019/DETRAN/MT

O DETRAN-MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 120/2019/GP/DETRAN/MT de 25 de fevereiro de 2019, com publicação no Diário Oficial em 27 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o 1º Termo de Retificação do Pregão Eletrônico nº 06/2019/DETRAN/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente (mobiliário e eletrodomésticos) visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MT.

RETIRADA DO EDITAL E DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO: <http://www.gestao.mt.gov.br/> - link: Portal de Aquisições: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> ou no Portal de Transparência do Detran - <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2019.

MAIKO FRAIDA FERREIRA
Pregoeiro - DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019/DETRAN/MT

O DETRAN-MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 120/2019/GP/DETRAN/MT de 25 de fevereiro de 2019, com publicação no Diário Oficial em 27 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 08/2019/DETRAN/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo visando atender a demanda da Gerência de Material e Mobiliário do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

LANÇAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS NO SIAG: das 08h00min do dia 29/04/2019 até às 08h30min do dia 13/05/2019 (horário local).

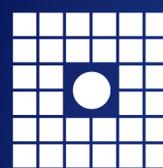
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2019 ÀS 09h00min (horário local).

RETIRADA DO EDITAL: <http://www.gestao.mt.gov.br/> - link: Portal de Aquisições: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> ou no Portal de Transparência do Detran - <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2019.

MAIKO FRAIDA FERREIRA
Pregoeiro - DETRAN/MT



**MATO
GROSSO
SAÚDE**

**O PLANO DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DO SERVIDOR
DO ESTADO**

**O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ
CADA VEZ MAIS COMPLETO
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA**

NOSSAS VANTAGENS

- ▼ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▼ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas;
Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ + de 350 credenciados à rede de atendimento;
- ▼ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.*

GOVERNO DE
MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR

[f /MATOGROSSOSAUDE](https://www.facebook.com/MATOGROSSOSAUDE)



Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT



(65) 3613-7700

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 570/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar as alíneas “b” e “c” do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 196/2019-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

(...)

II - (...)

b) Secretário: Flavia Renata Beppu, Analista Jurídico;

c) Suplente: Ana Carolina Saad Melo e Palma, Analista Jurídico.

(...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 573/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Revogar a Portaria nº 224/2019-PGJ, que designou o Promotor de Justiça JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA para, sem prejuízo do exercício de suas atribuições junto à 1ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Primavera do Leste, coordenar o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 576/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, **RESOLVE**:

CONVOCAR a Promotora de Justiça de última entrância CLAIRE VOGEL DUTRA para, sem prejuízo de suas atribuições afetas ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, responder pela 13ª Procuradoria de Justiça Criminal e Revogar a Portaria nº 500/2019-PGJ, a partir do dia 29 de abril de 2019.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 577/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor CÉLIO JOUBERT FÚRIO, Digníssimo Promotor de Justiça titular da 35ª Promotoria de Justiça Cível da comarca de Cuiabá, para oficiar, sem prejuízo de suas atribuições, no Inquérito Civil autuado sob o SIMP nº 001904-023/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 535/2019-PGJ.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0003655/2018-08 (Registro nº 003655-001/2018). **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** Telc Telecom Empreendimentos Ltda., CNPJ/MF 04.841.288/0001-88. **Objeto:** Remoção de rack, passagem de cabeamento estruturado, instalação de novos racks, testes de homologação, dentre outros serviços estabelecidos no contrato vigente a serem realizados na Sala de Rack anexa ao novo conjunto de gabinetes da administração superior, localizado no Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça. **Valor:** R\$ 18.112,50 (Dezoito mil, cento e doze reais, e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária -08101 Procuradoria-Geral de Justiça; Projeto/Atividade - 2009.9900; Natureza da Despesa - 3390.3900; Fonte de Recurso - 100. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019. **Assinam:** José Antônio Borges Pereira - Procurador-Geral de Justiça e Gaby Soares de Oliveira Cestari - Representante da empresa contratada.

ATO N.º 339/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Ata de Reunião da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional datada do dia 24.04.2019; considerando o que estabelece o Artigo 12 parágrafo único da Lei Estadual n.º 9.782/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aptos e capazes para o desempenho dos cargos aos quais foram nomeados, de Provimento Efetivo e Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, os servidores mencionados no seguinte anexo:

ANEXO I				
Matrícula	Nome	Cargo	Data de Entrada em Exercício	Data de Conclusão do Estágio Probatório
007012	ELIVELTON RIBEIRO DE BRITO	Técnico Administrativo	30/9/2015	29/9/2018
007022	MARCIA CERCINA DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	13/10/15	12/10/2018
007026	ROSIANE MARIA BAUERMEISTER GARCIA	Técnico Administrativo	21/10/15	20/10/2018
007033	TAISSA MONTEIRO MARTINEZ	Técnico Administrativo	18/11/15	17/11/2018
007045	HENRIQUE VERAS DE MELO	Analista Contador	28/12/15	27/12/2018
007044	NELMARA FABIOLA MORAIS DA SILVA	Técnico Administrativo	28/12/15	27/12/2018
007047	MARCELO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	4/1/16	3/1/2019
007056	SCHYRLEI SCHEYLA RESENDE SCHLEY SILVA	Analista Contador	29/1/16	28/1/2019
007055	HELIO DA SILVA TAQUES FILHO	Técnico Administrativo	1/2/16	31/1/2019
007063	JORGE FERNANDEZ ASECIO	Analista Contador	11/2/16	10/2/2019
007065	LEANDRO SEIJE NAGASAWA	Analista Contador	22/2/16	21/2/2019
007069	JANELANE GOMES DE SOUSA	Analista Assistente Social	29/2/16	28/2/2019

007073	MICHELLE MORAES SANTOS	Analista Assistente Social	9/3/16	8/3/2019
007089	FRANKIELLE ALLINE PEREIRA CORREA	Analista Assistente Social	5/4/16	4/4/2019
007112	CARLA LOUISE SCHNEIDER	Técnico Administrativo	2/5/16	1/5/2019
007115	FELIPE BARION DE PAULA	Técnico Administrativo	16/5/16	15/5/2019

Art. 2º Os servidores relacionados no Anexo I deste Ato ficam, com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal, considerados **ESTÁVEIS** no Serviço Público Estadual, após ter cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício.

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA 0375/2019/SDPG

FISCAIS DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE Nº 01/2019

Origem: Processo nº 31798/2014

Fiscais da Cooperação:

Servidor(a) titular designado(a): João Vítor Ferreira - Coordenador de Gestão de Convênios e Parcerias.

Servidor(a) substituto(a) designado(a): Thaderson Diorge da Silva Duarte - Técnico Administrativo

Objeto: Fiscalizar a cessão que disponibiliza 1 (um) veículo oficial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Car/Caminhonete/ AB Diesel, GM/S10, Executive 2.8, 4x4, 2005-2006, Preta, placa KAE 3055, Chassi 9BG138KJ06C412151 ao Município de Alto Araguaia/MT.

Fundamento Legal: Art. 58, III, c/c Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

Cooperante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Cooperado: MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)
Rogério Borges Freitas
Primeiro Subdefensor Público Geral

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019/DPMT A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 195/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** a abertura da seguinte Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**; Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE; Procedimento: 592406/2018/Defensoria Pública; Edital: **014/2019/Defensoria Pública**;

Data: **15/05/2019**; Horário: **13h** (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, COQUETEL), PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO.

MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A) SÍTIO DA DEFENSORIA PÚBLICA do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: therezacristina@dp.mt.gov.br, licitacao@dp.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2019.

(original assinado)
THEREZA CRISTINA SALES PERES
Pregoeira da Defensoria Pública

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019/DPMT EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 195/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** a abertura da seguinte Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**; Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE; Procedimento: 535365/2018/Defensoria Pública; Edital: **015/2019/Defensoria Pública**;

Data: **16/05/2019**; Horário: **13h** (horário local); Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CARPETES E MÓVEIS ESTOFADOS, PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO.

MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A) SÍTIO DA DEFENSORIA PÚBLICA do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: therezacristina@dp.mt.gov.br, licitacao@dp.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2019.

(original assinado)
THEREZA CRISTINA SALES PERES
Pregoeira da Defensoria Pública

AVISO DO 1º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/DP/MT A PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 0195/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2019, **TORNA PÚBLICO a divulgação do 1º Adendo ao Edital do Pregão Presencial nº 012/2019/DPMT**, disponível nos mesmos meios eletrônicos indicados anteriormente, cujo completo teor encontra-se disponível no site da Defensoria Pública do Estado, a saber: www.defensoriapublica.mt.gov.br, ou via e-mail, a saber: licitacao@dp.mt.gov.br, therezacristina@dp.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2019.

ORIGINAL ASSINADO
THEREZA CRISTINA SALES PERES
Pregoeira da Defensoria Pública

AVISO DO 1º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/DP/MT A PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 0195/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2019, **TORNA PÚBLICO a divulgação do 1º Adendo ao Edital do Pregão Presencial nº 013/2019/DPMT**, disponível nos mesmos meios eletrônicos indicados anteriormente, cujo completo teor encontra-se disponível no site da Defensoria Pública do Estado, a saber: www.defensoriapublica.mt.gov.br, ou via e-mail, a saber: licitacao@dp.mt.gov.br, therezacristina@dp.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2019.

ORIGINAL ASSINADO
THEREZA CRISTINA SALES PERES
Pregoeira da Defensoria Pública

PORTARIA Nº0374/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº.541/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Cáceres e Poconé/MT, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 25.04.2019 à 01.05.2019	Assessor Jurídico: Gabriel José Rodrigues Maciel

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25.04.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado
(original assinado)

DECISÕES 7ª RECDP REALIZADA NA DATA DE 26/04/2019**REUNIAO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Às oito horas e trinta minutos (08h30m) do dia vinte e seis (26) do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), no Ed. American Business Center - situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá-MT, se realizou, conforme disposição do artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução nº 92/2017 de 13 de dezembro de 2017, a **SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Procedimento n. 96486/2019. Inserido em pauta. Interessado (a): Dra. Olzanir Figueiredo Carrijo. Assunto: Averbação de Tempo de Serviço. Conselheiro (a) Relator (a): Rogério Borges Freitas. **Decisão: à unanimidade o Conselho Superior em consonância com o voto expressado pelo Conselheiro Relator inserido nos autos, deferiu o pedido da Defensora Pública e concedeu a averbação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, relacionados ao tempo de estágio perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, empreendidos nos dois anos anteriores à colação de grau da requerente.**

Procedimento nº 132493-2018 apenso 305291-2017. Interessado (a): Corregedoria-Geral. Assunto: Recomendações quanto ao uso de mídias sociais. Conselheiro (a) Relator (a): Kelly Christina Veras Otácio Monteiro. **Decisão: “À unanimidade o Conselho Superior após edições orais e em consenso de todos aprovou a minuta, que será devidamente encaminhada para publicação como resolução n. 109/2019”.**

Procedimento nº. 565563/2017. Interessado: Defensores Públicos atuantes em esfera Criminal de Várzea Grande-MT. Assunto: Alteração da Resolução n. 45/2011- CSDP - Plantão Integrado Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT. Conselheiro (a) Relator (a): Silvio Jeferson de Santana. **Decisão: “À unanimidade o Conselho Superior após edições orais e em consenso de todos os Conselheiros aprovaram a minuta, que será devidamente encaminhada para publicação como resolução n. 110/2019”.**

Procedimento n. 187813-2018. Interessado: Conselho Superior da Defensoria Pública. Assunto: Normatização do atendimento de assistidos, cujos processos iniciar-se-ão em decorrência de acordos oriundos de Varas Especializadas de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher, com revogação de medidas protetivas e consequente declínio de competência. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini. **Decisão: “À unanimidade o Conselho Superior acompanhou o voto do relator e**

deliberou que compete à Vara Especializada de Violência Doméstica a execução de suas próprias decisões, (b) que já há contato prévio entre os defensores dos núcleos criminal e de defesa da mulher, em relação, respectivamente, ao suposto agressor e à suposta ofendida e (c) que há fácil acesso aos processos por parte destes núcleos: as decisões provenientes da Vara Especializada de Violência Doméstica deverão ser executadas pelo Núcleo de Defesa da Mulher, quando a assistida for a ofendida. Por outro lado, quando o assistido for o suposto agressor, a atribuição para a execução das decisões provenientes da Vara Especializada de Violência Doméstica será do Núcleo Criminal (defesa do agressor).”

Procedimento nº 112107/2019. Interessado (a): Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Assunto: Documentos relacionados ao planejamento da ESDP: formulários de pesquisa e Minuta do Regimento Interno. Conselheiro (a) Relator (a): Kelly Christina Veras Otácio. **Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior da Defensoria Pública aprovou a minuta apresentada pelo Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Regimento Interno da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso que seguirá para a publicação como resolução nº. 111/2019.”**

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

RESOLUÇÃO nº 0107/2019/CSDP

Altera o “caput” do artigo 3º da Resolução nº 88-2017 no que se refere à distribuição de atendimentos iniciais no Núcleo Cível de Segunda Instância.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146/2003), em seu artigo 15 e artigo 21, I, VI, IX, XIX e XXVI, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a consecução de seus fins;

RESOLVE:

Art. 1o. O “caput” do artigo 3º da Resolução nº 88-2017 para a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A distribuição dos atendimentos iniciais, referentes a ações originárias, deverá ser feita entre os membros lotados ou designados nas Defensorias Cíveis, conforme área correspondente de atuação - direito público ou privado.

(...)”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 05 de abril de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

RESOLUÇÃO Nº 0108/2019 - CSDP.

Promove alteração na Resolução n. 92/2017/CSDP que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo seu Regimento Interno, bem como pelo artigo 21, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, com redação inserida pela Lei Complementar n. 608, de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a decisão proferida nos autos do Procedimento n. 68838/2019, em julgamento ocorrido na Terceira Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em primeiro de março de 2019 tendo sido aprovada e homologada a minuta de resolução em tela;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 24 do Regimento Interno do Conselho

Superior da Defensoria Pública, regulamentado pela Resolução n. 92/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 24. A distribuição dos processos e procedimentos aos membros do Conselho Superior será feita de forma automática e na ordem cronológica de apresentação, observada a sequência estabelecida neste Regimento Interno para a votação.

§1º. A distribuição será feita no prazo de três dias contados do protocolo do procedimento.

§2º. A carga do procedimento será efetivada no prazo de três dias aos Conselheiros residentes na capital e Várzea Grande, sendo encaminhada a carga, por meio digital, aos demais Conselheiros, a critério da Secretaria do Conselho, depois de cumpridas diligências internas.

§3º. Em caso de impedimento ou suspeição do Relator este deverá manifestar as razões de seu proceder em igual período, sendo redistribuído o procedimento, compensando-se a distribuição.

§4º. Haverá também compensação quando o processo tiver de ser distribuído, por prevenção ou conexão, a determinado Conselheiro.

§5º. A prevenção ou conexão, se não for reconhecida de ofício pelo Conselheiro Relator, poderá ser arguida, enquanto não concluído o julgamento da matéria.

§ 6º. O Corregedor-Geral estará excluído da relatoria preconizada no artigo 167 da LCE 146/2003, com nova redação conferida pela LCE 608/2018.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de março de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

RESOLUÇÃO Nº 0109/2019

Disciplina o USO DE MÍDIAS SOCIAIS no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e institucionais e que lhe são conferidas por lei, em especial pelo art. 21, inciso I, da Lei complementar Estadual nº 146/2003 e pelo art. 19, do **RICSDP/MT**, alterado pela Resolução nº 92/2017:

CONSIDERANDO que os direitos fundamentais à livre manifestação do pensamento e à inviolabilidade da liberdade de consciência devem conviver harmonicamente com outros direitos e garantias também previstos no texto constitucional, respeitando-se os limites éticos, morais, sociais e familiares, bem como a inviolabilidade da intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral, decorrente de sua violação (CF, artigo 5º, X):

CONSIDERANDO que há limites à liberdade de expressão elencados na nossa Carta Maior, quando em colisão com outros direitos fundamentais previstos no texto constitucional, dos quais seriam exemplos: a vedação ao anonimato, o direito de resposta, o direito a ações indenizatórias, o direito à honra e à privacidade;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem como objetivos a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos e a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, nos termos do artigo 3º-A, da Lei Complementar nº 80/94;

CONSIDERANDO o que dispõe, da Lei Complementar Estadual nº 608/2018, no sentido de que são deveres do membro da Defensoria Pública ter conduta irrepreensível na vida pública e particular, pugnando pelo prestígio da Justiça e velando pela dignidade de suas funções, bem como pelo respeito aos membros da Instituição, Magistrados, membros do Ministério Público e advogados, bem como observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, nos que tramitam em segredo de justiça (art. 109, I e

VI); e de que são infrações disciplinares referir-se de modo depreciativo às autoridades e agentes da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim, bem como utilizar-se do anonimato para qualquer fim e conduta irregular, ainda que na vida privada, desde que incompatibilize o membro da Defensoria Pública para o exercício do cargo ou comprometa o prestígio ou o decoro da Instituição (art. 125, III e VII);

CONSIDERANDO que, a Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014, intitulada Marco Civil da Internet, entrou em vigor estabelecendo princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, apresentando como ideias nucleares a liberdade de expressão, a neutralidade da rede e a proteção à vida privada dos usuários, mormente à observância dos seus artigos 1º, 2º, 3º, 7º e 8º, Considerando que as publicações em redes sociais apresentam grande alcance, ainda que originadas em um grupo restrito, e que podem acabar sendo divulgadas indistintamente, de forma permanente e exponencial, inclusive desconectadas de seu contexto original;

CONSIDERANDO que em manifestações em redes sociais, a separação entre as esferas pessoal e profissional não é clara, de modo que, mesmo que seu autor não se identifique como membro da Defensoria Pública em seu perfil pessoal, suas publicações podem ser vinculadas à Instituição em razão da posição pública que ocupa no meio social;

CONSIDERANDO denúncias que foram processadas na Corregedoria-Geral desta Defensoria Pública, de violação ao sigilo funcional por membros desta Instituição, através do uso de mídias sociais; Considerando que os conseqüências de externar um posicionamento, inclusive em redes sociais, não podem violar direitos ou garantias fundamentais do cidadão, assegurados pelo Título II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros da Defensoria Pública devem se abster de publicar em suas páginas pessoais em redes sociais comentários que, de qualquer forma, permitam ou facilitem a exposição indevida e desautorizada de informações relevantes sobre casos concretos judiciais ou extrajudiciais de que tenham tomado conhecimento no exercício de suas funções, sem prejuízo da possibilidade de compartilhamento ou divulgação de publicações de perfis institucionais da Defensoria Pública;

Art. 2º - Os membros da Defensoria Pública devem evitar publicar em suas páginas pessoais em redes sociais conteúdos que possam ser interpretados como atos de preconceito em razão de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero ou de discriminação de qualquer outra natureza, contrastando com os objetivos e a missão da Defensoria Pública;

Art. 3º - Os membros da Defensoria Pública devem guardar o decoro pessoal, bem como ilibada conduta pública e particular que assegure a confiança do cidadão, sendo que os conseqüências de se externar um posicionamento, inclusive em redes sociais, não podem comprometer a imagem da Defensoria Pública e dos seus órgãos, nem violar direitos ou garantias fundamentais do cidadão;

Art. 4º - Os membros da Defensoria Pública devem utilizar o e-mail e demais meios de comunicação institucional exclusivamente para fins relacionados à atividade funcional;

Art. 5º - As disposições expostas nesta Resolução aplicam-se também aos servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, contratados e contratadas, ou que de qualquer forma mantenha vínculo funcional com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

RESOLUÇÃO Nº 0110/2019 - CSDP.*Altera artigo da Resolução n. 45/2011.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo artigo 21, XXX, da Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003,

RESOLVE:**Art. 1º.** Alterar a redação do artigo 17:

“Art. 17. Nas Defensorias Públicas das Comarcas de Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, haverá plantão integrado na área cível.

§1º. (...)

§2º. (...)

I - na área cível, os Coordenadores do Núcleo Cível, do Núcleo de Atendimento ao Público, Conciliação e Propositura de Iniciais, do Núcleo de Defesa do Consumidor, Direitos Coletivos e Juizados Especiais Cíveis da Capital e do Núcleo de Várzea Grande;

II - na área criminal de Cuiabá, os Coordenadores do Núcleo Criminal da Capital e Núcleo de Execução Penal;

§3º Para os plantões de Cuiabá e Várzea Grande serão elaboradas escalas de servidores atuantes na área jurídica, para auxílio aos Defensores Públicos.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

Resolução nº. 0111/2019

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESDP-MT

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo seu Regimento Interno, bem como pelo artigo 21, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, com redação inserida pela Lei Complementar n. 608, de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos do Procedimento n. 112107/2019, em julgamento ocorrido na Sétima Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em vinte e seis de março de 2019 tendo sido aprovada e homologada a minuta de resolução em tela, conforme abaixo descrito;

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º. - A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, doravante denominada - ESDP-MT, criada pela Lei Complementar Estadual no. 608, de 05 de dezembro de 2018, artigos 26-J, 26-K, 26-L, respectivos incisos e parágrafos, como órgão auxiliar (art. 2º.) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com sede e foro no Município de Cuiabá-MT, reger-se-á pela legislação aplicável e por este Regimento Interno.

Art. 2º. - A ESDP-MT tem as seguintes finalidades institucionais:

I - promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, servidores e estagiários, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

II - promover a capacitação funcional dos membros e servidores, necessária ao exercício de cargos de coordenação, notadamente para a incorporação de técnicas de gestão, administração, relacionamento interpessoal e

liderança;

III - editar revistas e boletins periódicos de conteúdo multidisciplinar visando à divulgação de estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional;

IV - manter intercâmbios e convênios com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas;

V - manter biblioteca atualizada, efetuando o tombamento e classificação de livros, revistas, impressos, documentos, arquivos eletrônicos e eletromagnéticos que componham seu acervo;

VI - disponibilizar aos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado, por meio da internet ou outro instrumento eletrônico, ferramentas de pesquisa e espaço para troca de informações;

VII - promover a rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legislativa, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;

VIII - realizar pesquisas e estudos bibliográficos solicitados pelos órgãos de execução, relacionados ao desempenho de suas atividades;

IX - promover os direitos humanos e fundamentais da população alvo dos serviços da Defensoria Pública por meio de cursos, seminários e debates;

X - custear, quando possível, integral ou parcialmente, as despesas de membros e servidores relativas à participação em eventos promovidos por outros órgãos de natureza científica e acadêmica que propiciem a atualização e aperfeiçoamento profissionais;

XI - promover o curso de preparação à carreira, destinado aos Defensores Públicos em estágio probatório;

XII - incentivar a participação dos Defensores Públicos nos conselhos municipais, estaduais e comunitários que tenham atuação em matéria correlata;

XIII - auxiliar o Conselho Superior na fixação de parâmetros mínimos de qualidade para atuação dos Defensores Públicos;

XIV - organizar encontro anual dos Defensores Públicos para a definição de teses institucionais, que deverão ser observadas por todos os membros da carreira, constituindo parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

XV - auxiliar a Corregedoria-Geral no acompanhamento e avaliação da qualidade das atividades executadas pelos Defensores Públicos em estágio probatório.

TÍTULO II - DAS ATIVIDADES**CAPÍTULO I - DO ENSINO****Art. 3º.** - A ESDP/MT poderá ministrar cursos de:

I - Atualização profissional;

II - Aperfeiçoamento técnico;

III - Capacitação funcional;

IV - Educação em direitos para a população vulnerável e de formação de lideranças para difusão dos direitos humanos nas comunidades carentes;

V - Preparação à carreira de Defensor/a Público/a, bem como dos Servidores/as da Instituição, tendo em vista a sua adaptação à organização, às atribuições institucionais e aos objetivos da Defensoria Pública;

VI - Pós-graduação “lato sensu”;

VII - Extensão universitária;

VIII - Formação e aperfeiçoamento dos profissionais do Centro de Atendimento Multidisciplinar para a informação, conscientização e motivação da população carente a respeito de seus direitos e garantias fundamentais.

§ 1º. - Os cursos de pós-graduação descritos no item VI serão oferecidos a candidatas/as portadores de, no mínimo, diploma de graduação em ensino superior.

§ 2º.- Os cursos da ESDP-MT podem ser ministrados a título gratuito ou oneroso.

§ 3º. - Os cursos da ESDP-MT poderão ser oferecidos nas modalidades presencial e a distância, ou em ambas modalidades.

CAPÍTULO II - DA PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 4º - A pesquisa na ESDEP/MT tem como objetivo a produção científica multidisciplinar sobre a atuação da Defensoria Pública, em todas as áreas de sua atribuição, fomentando especialmente a construção e a divulgação do conhecimento sobre o acesso à justiça, direitos humanos, assistência jurídica estatal e outros temas pertinentes à população usuária dos serviços da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - A ESDEP/MT incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, tais como:

I - execução de projetos de estímulo à pesquisa, com recursos orçamentários próprios, de órgãos públicos, da administração direta e indireta, de agências financiadoras nacionais e estrangeiras, de organizações não-governamentais e de empresas privadas, atendidos os requisitos legais;

II - aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico;

III - concessão de auxílio para execução de projetos específicos;

IV - intercâmbio com instituições públicas ou privadas, cuja atuação, igualmente, guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública, estimulando o contato entre pesquisadores e o desenvolvimento integrado de projetos;

V - promoção e organização de congressos, simpósios, seminários e similares;

VI - divulgação dos resultados das pesquisas por meio de eventos e publicações organizados pela **ESDEP/MT** e/ou parceiros;

VII - interlocução com os demais órgãos da Defensoria Pública, a fim de viabilizar o acesso do pesquisador aos dados considerados imprescindíveis para a concretização do projeto, resguardado o sigilo das informações do usuário/a, quando o caso;

VIII - formalização de grupos de pesquisa, de acordo com a normativa estabelecida pelo órgão competente.

Art. 6º - Os grupos de pesquisa serão regulamentados e criados por ato da Diretoria.

Art. 7º - A ESDEP/MT contribuirá permanentemente para o desenvolvimento político, cultural e de organização social da comunidade carente, por intermédio da promoção de atividades de extensão, podendo articular-se com outras instituições e entidades da sociedade civil cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 8º - A administração da ESDEP/MT é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria;

II - Conselho;

SEÇÃO I - DA DIRETORIA

Art. 9º - A Diretoria é o órgão executivo encarregado de dirigir e coordenar todas as atividades da ESDEP/MT.

Art. 10 - A direção da ESDEP/MT será exercida pelo/a Diretor/a, que coordenará e supervisionará todas as atividades da Escola, bem como pelo/a Vice-Diretor/a .

§ 1º - O/a Diretor/a será substituído/a pelo/a Vice-Diretor/a em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - A Diretoria será auxiliada pelos órgãos de apoio, nos termos dos artigos 20 e seguintes deste Regimento.

Art. 11 - Compete ao/a Diretor/a:

I - dirigir, administrar e representar a ESDEP/MT;

II - zelar pelo cumprimento da legislação em vigor e deste Regimento;

III - editar atos acerca das atividades incumbidas à ESDEP/MT;

IV - indicar Defensor/a Público/a ou Servidor/a da Defensoria Pública do Estado para proferir aula em evento promovido ou apoiado pela ESDEP/MT;

V - ordenar as despesas relativas às obrigações da ESDEP/MT;

VI - firmar contratos, convênios, parcerias, acordos e ajustes, visando à consecução das atribuições da ESDEP/MT;

VII - supervisionar o gerenciamento do uso dos recursos orçamentários e financeiros da ESDEP/MT;

VIII - exercer o poder hierárquico no âmbito do órgão;

IX - atribuir funções aos/às Servidores/as lotados na ESDEP/MT;

X - decidir sobre a criação, transformação e extinção de cursos;

XI - assinar títulos e certificados expedidos pela ESDEP/MT;

XII - regulamentar e aprovar a criação de grupos de pesquisa, grupos de estudo, bem como nomear os respectivos coordenadores;

XVI - regulamentar o custeio dos cursos de pós-graduação e outros eventos promovidos pela ESDEP/MT;

XVII - organizar e promover eventual processo seletivo para os cursos de pós-graduação;

XVIII - opinar sobre a proposta orçamentária relativa à ESDEP/MT, ouvindo

o Conselho da ESDEP/MT;

XIX - submeter ao Conselho da ESDEP/MT, na última reunião de cada ano,

prestação de contas e relatório das atividades desempenhadas pelo órgão;

XX - elaborar plano de ensino anual, submetendo-o ao Conselho;

XXI - resolver os casos omissos neste Regimento, bem como desempenhar

outras atividades não especificadas, mas inerentes à função;

§ 2º Na hipótese do inciso VI, caso se trate de convênio oneroso ou parceria onerosa, a medida dependerá de ratificação do Conselho da ESDEP/MT.

§ 3º Na hipótese do inciso X, caso se trate de curso de pós-graduação, a Diretoria deverá submeter proposta de criação, transformação e extinção do curso à apreciação da Congregação, nos termos do artigo 17, inciso III deste Regimento.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DA ESDEP/MT

Art. 12 - O Conselho da ESDEP/MT, órgão colegiado de caráter fiscal e consultivo, será presidido pelo Diretor da ESDEP/MT e terá a seguinte composição:

I - Defensor/a Público-Geral do Estado;

II - Defensor/a Público/a Diretor/a da ESDEP/MT;

III - Corregedor-Geral do Estado;

IV - um/a Defensor/a Público/a com pelo menos três anos de exercício indicado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, dentre os interessados;

V - Ouvidor/a-Geral;

VI - um servidor efetivo e estável indicado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, dentre os interessados.

Parágrafo Único. O representante previsto no inciso IV não poderá ser membro integrante da Administração Superior.

Art. 13 - O Conselho da ESDEP/MT reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado ou pelo/a Diretor/a da ESDEP/MT ou por solicitação de três de seus membros.

Parágrafo único - Nos casos previstos nos incisos, IV e VI, do art. 12, a ausência injustificada em três reuniões consecutivas e/ou cinco alternadas, ocasionará a exclusão imediata do Conselheiro, devendo o Presidente do Conselho providenciar a substituição do representante.

Art. 14 - Compete ao Conselho da ESDEP/MT:

I - fiscalizar o emprego dos recursos destinados à ESDEP/MT;

II - opinar sobre a proposta orçamentária apresentada pela Diretoria;

III - apreciar a prestação de contas da ESDEP/MT e de recursos repassados a entidades conveniadas;

IV - opinar previamente sobre propostas de convênios onerosos e parcerias onerosas;

V - fixar parâmetros para a remuneração do corpo docente dos cursos de pós-graduação e de palestrantes dos demais cursos;

VI - fixar parâmetros para a concessão de bolsas de estudo para os alunos dos cursos de pós-graduação;

VII - exercer as demais funções inerentes à sua atividade.

XIII - decidir sobre ajuda financeira para o pagamento total ou parcial de cursos, atividades e material que se caracterize como de aperfeiçoamento e atualização técnica e funcional dos/das Defensores/as Públicos/as e Servidores/as;

XIV - criar Coordenações da ESDEP/MT nas Regionais e em Unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como nomear os respectivos coordenadores;

X - escolher e nomear os Coordenadores dos cursos de pós-graduação e outros que se fizerem necessários;

Parágrafo único - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 15 - São órgãos de apoio, vinculados diretamente à Diretoria:

I - Assessoria Técnica;

II - Secretaria;

III - Biblioteca;

IV - Subáreas de Apoio Administrativo.

SEÇÃO I - DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 16 - A Assessoria Técnica possui as seguintes atribuições:

I - assessorar a Diretoria sempre que requisitada;

II - elaborar despachos, minutas, comunicados, pareceres e análises técnicas sobre temas diversos e pertinentes à atuação da ESDEP/MT;

III - processar as solicitações encaminhadas à Diretoria;

IV - organizar a agenda da Diretoria;

V - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II - DA SECRETARIA

Art. 17- A Secretaria é órgão encarregado de coordenar e executar os serviços de apoio administrativo necessários ao desenvolvimento das atividades da ESDEP/MT.

Parágrafo único - A Secretaria será gerenciada por Servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a.

Art. 18 - São atribuições da Secretaria da ESDEP/MT:

I - receber, protocolar, encaminhar e remeter todos os documentos e expedientes direcionados à ESDEP/MT ou emitidos por esta;
II - autuar processos administrativos no âmbito da ESDEP/MT;
III - manter o arquivo de documentos e processos do órgão, inclusive eletrônico;

IV - colaborar com a Diretoria na organização e execução do processo seletivo dos candidatos aos cursos de pós-graduação;

V- secretariar as reuniões do Conselho da ESDEP/MT e da Coordenação da Pós-Graduação, redigindo as respectivas atas;

VI - realizar, no âmbito dos cursos de pós-graduação:

a) escrituração de matrícula, adaptação, frequência, notas de provas, trabalhos e/ou outros atos escolares;

b) organização e atualização dos prontuários dos alunos, com os documentos legais ou regimentalmente exigidos para a matrícula, promoção, adaptação e registro de diplomas;

c) documentação e cadastro dos professores, de acordo com as normas emanadas pelo órgão competente;

d) elaboração e controle das listas de presença dos alunos;

VII - diligenciar junto aos professores no sentido de serem entregues à Secretaria, nos prazos estipulados, notas de aproveitamento e monografias e outros documentos necessários;

VIII - manter o arquivo da Secretaria atualizado em relação à legislação de ensino superior.

IX - gerenciar o abastecimento e controle de estoques de almoxarifado;

X - emitir e arquivar os certificados de participação de palestrantes e ouvintes dos eventos realizados pela ESDEP/MT;

XI - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único - Além do material necessário para o expediente, a Secretaria manterá, sob a supervisão do Secretário, os livros de registros, inscrições e demais assentamentos escolares, exigidos pela legislação de ensino, e aqueles necessários à organização administrativa, que somente serão retirados da Secretaria com autorização da Diretoria.

Art. 19 Nas faltas e impedimentos do Secretário, o/a Diretor/a indicará seu/ sua substituto/a.

SEÇÃO III - DA BIBLIOTECA

Art. 20 A Biblioteca, órgão de apoio às atividades didáticas e científicas da ESDEP/MT, é dirigida por Agente de Defensoria Bibliotecário, devidamente registrado/a no Conselho Regional da Biblioteconomia.

§ 1º A Biblioteca é organizada segundo princípios técnicos da Biblioteconomia e deverá atender plenamente as necessidades dos cursos da ESDEP/MT.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, os serviços de biblioteca poderão ser prestados por órgão ou entidade pública que mantenha convênio ou acordo de cooperação com a ESDEP/MT.

Art. 21 São atribuições do Agente de Defensoria Bibliotecário, dentre outras:

I - administrar e dirigir a Biblioteca da ESDEP/MT, bem como os respectivos serviços de documentação;

II - executar os serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros ou preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, dentre outras;

III - realizar levantamentos bibliográficos sobre assuntos relacionados às atribuições institucionais da Defensoria Pública, na forma a ser regulamentada pela Diretoria da ESDEP/MT;

IV - planejar, organizar e desenvolver os serviços da Biblioteca da ESDEP/MT, seguindo as diretrizes da Diretoria, incluindo o acervo de mídias digitais;

V - executar os serviços referentes à seleção, organização do acervo, processamento técnico, referência e bibliografia, intercâmbio, circulação e atendimento aos usuários;

VI - controlar e atualizar a bibliografia básica para atender os programas de ensino das disciplinas ministradas nos cursos da ESDEP/MT, de acordo com as diretrizes da Diretoria e da Congregação;

VII - orientar a comunidade acadêmica da ESDEP/MT quanto à metodologia do levantamento de informações para elaboração de trabalhos escolares e monografias;

VIII - elaborar, anualmente, relatórios, programação de atividades e previsão de recursos para o desenvolvimento de suas atividades;

IX - propor parcerias visando à integração da Biblioteca da ESDEP/MT com as demais bibliotecas das Escolas de Governo, centros de documentação e instituições congêneres;

X - desempenhar outras atividades afins determinadas pela Diretoria.

Seção IV - Das Subáreas de Apoio Administrativo

Art. 22 - São subáreas de apoio da ESDEP/MT:

I - Subárea de contratos e licitações;

II - Subárea de eventos e comunicação audiovisual;

III - Subárea de orçamento e finanças;

IV - Subárea de planejamento pedagógico e pesquisa.

Art. 23 - As subáreas serão organizadas e regulamentadas por Ato da Diretoria, a qual poderá fundi-las.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Até que devidamente estruturada a ESDEP/MT caberá à Administração Superior da Defensoria Pública o apoio técnico-administrativo.

Art. 25 - No prazo de 60 (sessenta) dias a Diretoria da ESDEP/MT fará publicar Edital de inscrição para as indicações constantes dos incisos IV e VI do art. 12 deste Regimento.

Art. 26 - Efetivada a escolha dos membros do Conselho da ESDEP/MT, será designada reunião dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 27 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)





MATO GROSSO SAÚDE

O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ CADA VEZ MAIS COMPLETO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

NOSSAS VANTAGENS

- ▼ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▼ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas; Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ + de 350 credenciados à rede de atendimento.
- ▼ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.*

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR
f/MATOGROSSOSAÚDE

*De acordo com o Decreto Nº 5.729/2005, Art. 11 e parágrafo único.

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 2019.

Autor: Lideranças Partidárias

Susta os efeitos do Decreto nº 1.751, de 21 de dezembro de 2018.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso VI, da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 1.751, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de abril de 2019.

Original assinado: Dep. Janaina Riva - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO	EMPRESA VENCEDORA	LOTES
002/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. MENOR PREÇO POR LOTE	TOP COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE CNPJ: 10.414.625/0001-53	1 2 3 4 8 12
	UNIÃO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI CNPJ: 27.597.705/0001-94	6
	PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME CNPJ: 14.034336/0001-80	7
	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ: 26.583.427/0001-53	9
	LEIDE INDURTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 12.309.536/0001-72	10
	SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP CNPJ: 08.711.005/001-34	11
	FRACASSADO	5

Cuiabá-MT, 26/04/2019
WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO
Pregoeiro Oficial

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/04/2019, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2019, que teve como vencedores as empresas: Globo Reagente e Equipamentos Ltda, CNPJ: 02.407.183/001-90, JR Lacerda Material Medico Hospitalar Eireli, CNPJ: 03.595.984/0001-99, Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos Ltda, CNPJ: 04.086.552/0001-15, Maxlab Produtos para Diagnóstico e Pesquisas Ltda, CNPJ: 04.724.729/0001-61, W.N. Diagnóstica Eireli, CNPJ: 09.100.467/0001-88, Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hosp, CNPJ: 12.313.826/0001-90, CMC Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 13.470.384/0001-58, Pro J Vendas Eireli, CNPJ: 25.261.528/0001-45, Tethi Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Eireli, CNPJ: 26.262.981/0001-39, Silsul Comércio Ltda, CNPJ: 57.359.168/0001-05.

Água Boa, 26 de abril de 2019.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/04/2019 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2019, que teve como vencedores as empresas: Mascarello - Carrocerias e Ônibus Ltda, CNPJ: 05.440.065/0001-71.

Água Boa - MT, 25 de abril de 2019.
Marcos da Silva - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019. A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 020/2019.

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: **Aquisição de produtos necessários para composição do kit enxoval para recém-nascido.**

REALIZAÇÃO: 14/05/2019

INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08h00min (horário de Brasília)

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de abril de 2019.

Marcos da Silva - Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração do Edital Proc. Administrativo nº. 043/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº. 017/2019, no item 6.1.D.I.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de abril de 2019.

Marcos da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração do Edital Proc. Administrativo nº. 047/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº. 018/2019, no item 6.1.D.I.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de abril de 2019.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 - RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueneq nº 572, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de: **Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre para serem instalados em praças publicas neste município- Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte.** Tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedor do certame a seguinte empresa: **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.137.809/0001-28 que apresentou proposta global no valor de **R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia - MT, 25 de Abril de 2019
TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL
Pregoeiro

Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PROCESSO Nº. 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **26/04/2019 às 13h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ACESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no dia **14/05/2019, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 26 de abril de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT. CONTRATADO: EMPRESA PRISMA PROJETO E CONSTRUÇÃO EIRELI- ME. OBJETO: O OBJETO DESTA CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 846095/2017 POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 150 DIAS. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2019 até 31/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 494.213,61. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT. CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO: O OBJETO DESTA CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA

EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO AREIA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 847656/2017 POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 150 DIAS. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/04/2019 até 31/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 487.408,77. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA INTERROGATÓRIO E OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2019
PORTARIA Nº. 034/2019

INDICADO: WEBERT CLINK CAMPOS DE ARRUDA
ADVOGADOS: ROBER CAIO MARTINS RIBEIRO OAB/MT 14.404
LUIZ ANTONIO ARAÚJO JUNIOR OAB/MT 12.244-B

Aos 25 dias do mês de abril de 2019, as 8:00 hs reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, a Presidente e demais membros da Comissão de Inquérito, para promover a realização de audiência de instrução referente aos presentes autos de processo administrativo, tendo sido determinada a abertura dos trabalhos pela Presidente, onde foram constatadas a presença do Indicado WEBERT CLINK CAMPOS DE ARRUDA, desacompanhado de seus advogados, e após pregão foram constatadas a presença das seguintes testemunhas indidadas pela Comissão: ELOIR LUIZ PADILHA; GIRLENE FERREIRA GOMES; ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA; PAULO BENTO DE MORAES; LUCINETE PEREIRA DE SOUZA; ausentes as pessoas de JOEL ALVES LOPES e MAICON GODOI DOS SANTOS, este ultimo não tendo sido devidamente intimado para o ato, e as testemunhas arroladas pela defesa do Indicado: ZILTEIR OLIVEIRA DE MELLO, DIOGO PEREIRA CAPOCCI, DENIR MOURA DO NASCIMENTO e ANTÔNIO CARLOS LIMA LUZ, ausente a pessoa de GEOVANILDO REIS LEMOS, não tendo sido o mesmo intimado por insuficiência de endereço, por logradouro com numeração irregular, conforme pesquisa ao sitio dos correios que passa a ser parte integrante dos presentes autos, por determinação da Presidente desta Comissão de Inquérito, registrando que houve a ausência de devolução do A.R pelos correios. Foi determinada a realização de interrogatório do indicado assim como a oitiva das testemunhas em Termos em apartados, conforme anexos a presente Ata. Antes do inicio do interrogatório do indicado foram dados vistas dos autos e dos documentos que foram juntados pela Comissão o qual afirmou a Comissão que se manifestaria posteriormente. Durante a realização do interrogatório, foram disponibilizados os autos integrais para vistas e manuseio pelo Indicado, o qual se manifestou sobre os ultimos documentos juntados pela comissão, fornecidos pelo RH - RUCURSOS HUMANOS, de modo a subsidiar suas respostas. Durante a realização do Interrogatório do Indicado houve uma pausa por volta das 12:30 hs para almoço dos presentes, com retorno por volta das 13:30 hs, com a retomada dos trabalhos e continuidade do interrogatório do Indicado. Após a realização do interrogatório procedeu-se a oitiva das seguintes testemunhas, na seguinte ordem: GIRLENE FERREIRA GOMES, ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA, LUCINETE PEREIRA DE SOUZA, DENIR MOURA DO NASCIMENTO, ELOIR LUIZ PADILHA, PAULO BENTO DE MORAES, ANTONIO CARLOS LIMA LUZ, restando para serem ouvidas as seguintes testemuhas: JOEL ALVES LOPES, MAICON GODOI DOS SANTOS, ZILTEIR OLIVEIRA DE MELLO, DIOGO PEREIRA CAPOCCI e GEOVANILDO REIS LEMOS. Durante a oitiva da testemunha Eloir Luiz Padilha, foi solicitada a disponibilização a Comissão para análise e juntada aos autos das imagens audiovisuais que este registrou em reuniões que o indicado participou na Câmara sobre o caso de falsificação da LOA, diante das informações prestadas pela referida testemunha, o que após juntado, foi determinada pela Presidente a outorga de vistas ao Indicado para manifestação, de modo a garantir o direito ao contraditório e ampla defesa. Ficou acordado entre a Comissão e o Indicado que o início da oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, antes do término das testemunhas indicadas pela Comissão não caracterizariam inversão tumultuária dos autos, não caracterizando cerceamento de defesa do Indicado. Diante do fato de que as testemunhas JOEL ALVES LOPES, MAICON GODOI DOS SANTOS, GEOVANILDO REIS LEMOS, ZILTEIR OLIVEIRA DE MELLO e DIOGO PEREIRA CAPOCCI, foi designada a data de nova audiência para continuidade da instrução processual para o dia 14 de maio de 2019, as 08:00 hs, horário local (horário oficial de Brasília). Foi apresentado pelo Indicado requerimento para alteração da data para realização da referida audiência, para a data de 22 de maio de 2019, diante do fato de que teria um tratamento médico marcado para aquela data. O presente requerimento foi deferido pela Presidente da Comissão, mediante

concordância do Indicado, que caso fosse necessário a prorrogação do prazo para conclusão do presente Inquérito pela Comissão pelo período de mais 08 dias, face a proximidade de expiração do prazo para conclusão dos trabalhos, que se dará em 11 de junho de 2019, podendo deste modo o prazo para conclusão do inquérito pela realização de relatório conclusivo ser realizado até a data de 19 de junho de 2019, sem que haja nenhuma objeção por parte do Indicado, conforme acordado entre esta Comissão e o Indicado, de modo a atender requerimento feito pelo mesmo. Foi determinado pela Presidente a juntada na forma do art. 191 e seguintes da LC 003/2001 o Mandado de Intimação/Notificação do Indicado e das testemunhas, assim como da Certidão e demais documentos referentes as diligências promovidas por esta Comissão de modo a instruir o presente feito. Foi decidido e determinado pela Presidente da Comissão, com fundamento no art. 190, §1º que diante da ausência de retorno de A.R dos correios, e diante da informação do rastreo da correspondência de insuficiência do endereço fornecido pelo INDICADO, por logradouro com numeração irregular, para intimação da testemunha GEOVANILDO REIS LEMOS, foi outorgado o direito ao INDICADO de substituir a referida testemunha, ou fornecer endereço suficiente e correto para sua intimação no prazo de 05 dias. Diante da insistência na oitiva da testemunha GEOVANILDO REIS LEMOS, foi decidido pela Presidente que a referida testemunha será intimada através de mandado de intimação/notificação através de Procurador Administrativo Municipal desta Prefeitura em Cuiabá/MT, e que o próprio INDICADO empenhará e alavancará esforços de fazer a referida testemunha comparecer a próxima audiência, em homenagem ao princípio da cooperação insculpido pelo art. 6º do Código de Processo Civil, ficando registrado de forma expressa que caso a referida testemunha não compareça, mesmo que devidamente intimada, será considerada como prejudicada a produção de tal prova pelo indicado, face a insuficiência de endereço fornecida pelo INDICADO, art. 190 §1º da LC 003/2001 e ainda diante da ausência de outros meios capazes de se fazer presente a referida testemunha, sendo estabelecido o prazo de 05 dias para o fornecimento pelo INDICADO do endereço atualizado e completo para intimação da referida testemunha, sob pena de preclusão e desistência na produção da referida prova, ficando expressamente consignado e advertido ao Indicado que caso reste frutífera a intimação e o não comparecimento da testemunha GEOVANILDO REIS LEMOS será oficiada a Delegacia de Polícia Civil, para que instaure o competente inquérito, para apurar o crime em tese de desobediência, previsto pelo art. 330 do Código Penal. Ficou determinado que mesmo procedimento será adotado em face das demais testemunhas, incluindo as indicadas pela Comissão, que caso não compareçam será considerada prejudicada a colheita de seus depoimentos e oitiva das referidas testemunhas, sendo elaborado relatório conclusivo na forma do art. 199 da Lei Complementar 003/2001, após apresentação de alegações finais pelo Indicado, que será aberto prazo de 10 dias, após realização da audiência designada para o dia 22 de maio de 2019, com a conclusão da instrução processual, com a imediata conclusão e envio dos autos com relatório conclusivo à autoridade administrativa competente para julgamento. A Presidente decidiu que diante do grande lapso de tempo despendido para realização da presente audiência, invocar e aplicar ao presente caso o direito estabelecido no art. 186, §2º, da Lei Complementar 003/2001, determinou a dispensa do ponto de todos os membros da Comissão de Inquérito pelo período de dois dias, sendo os dias 25 e 26 de abril do corrente ano, diante da necessidade de dedicação necessária de tempo aos trabalhos deste processo, devendo ser lavrada a respectiva Certidão para apresentação pelos Membros da Comissão ao setor competente. **Após foi designada a data de 22 de maio de 2019, as 08:00 hs. horário local (horário oficial de Brasília).** Após determinou-se a juntada aos autos dos documentos e termos desta audiência, bem como sobre pesquisa junto ao sitio dos correios de correspondência enviada a testemunha arrolada pela pessoa do Indicado, onde consta a informação de que a entrega não pode ser efetuada diante de logradouro com numeração irregular. Por fim foram concedidas vistas integrais dos autos para extração de cópias pelo Indicado WEBERT CLINK CAMPOS ARRUDA. Ao final foi determinada a expedição de mandado de intimação e notificação as testemunhas. Saem os presentes intimados. Intime-se, publique-se cumpra-se.

Eurípedes Cândida Da Silva Camelo Oliveira
Presidente.

Eduardo de Paula Souza Luzia Marineide Moreira.
Secretário Membro.

Webert Clink Campos Arruda
Indicado.

MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO Nº. 001/2019 - Ref. Portaria 34/2019
Indiciado: WEBERT CLINK CAMPOS DE ARRUDA.
ADVOGADOS: ROBER CAIO MARTINS RIBEIRO OAB/MT 14.404LUIZ
ANTONIO ARAÚJO JUNIOR OAB/MT 12.244-B

Por Ordem desta Presidente da Comissão de Inquérito, na forma do art. 191 e art. 189 da Lei Complementar 003/2001, ficam as pessoas abaixo relacionadas **INTIMADAS/NOTIFICADAS a comparecerem na data de 22 de maio de 2019, as 08:00 (DF), horário local, junto a Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, sito a Av. José Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT para serem inquiridas**, advertindo de forma expressa que a ausência injustificada poderá acarretar crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal Brasileiro, com a imediata comunicação a autoridade policial para que instaure inquérito policial para apurar em tese a prática do ilícito penal, na forma da Lei Complementar 003/2001.

PESSOAS INTIMADAS:

TESTEMUNHAS INDICADAS PELA COMISSÃO QUE
POSSUEM CONHECIMENTO DOS FATOS:

01 - JOEL ALVES LOPES _____

02 - MAICON GODOI DOS SANTOS _____

TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO INDICADO:

04 - GEOVANILDO REIS
LEMSO _____

05 - ZILTEIR OLIVEIRA DE MEL
LO _____

06 DIOGO PEREIRA
CAPOCCI _____

As pessoas anteriormente citadas e intimadas deverão comparecer devidamente trajadas para o ato, portando documentos pessoais de identificação, para serem inquiridas na forma do art. 189 e 192 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 003/2001, servindo o presente mandado como comunicação ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, para que cumpra o que estabelece o art. 191 Parágrafo Único, de modo a garantir a presença das pessoas que por ventura sejam servidores públicos municipais, com a imediata ciência do Chefe de sua repartição.

Determino ao Secretário que observe os endereços constantes das Testemunhas para cumprimento do presente Mandado.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 25 de abril de 2019.

Eurípedes Cândida Da Silva Camelo Oliveira
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

O Município de Campinópolis - MT torna público que a Tomada de Preço nº 01/2019, do tipo menor preço global por item, para a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviço de adequação do Cemitério de Campinópolis; reforma da Escola Municipal Carinho e Ternura; reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, finalizado em 17/04/2019, foram vencedoras as empresas: A.F DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP, CNPJ nº 11.060.248/0001-64, ao valor global de R\$ 164.323,82; SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.344.422/0001-23, ao valor global de R\$ 425.674,03. Campinópolis, 26/04/2019.

Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019, destinada à fornecimento de licença de uso de software AutoCad e 3DS Max, teve como vencedora a empresa: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, com o valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de abril de 2019.

Tarcisio Nascimento da Silva, Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE CAIXA DE CHORUME EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM COMPLEMENTOS DE CONCRETO USINADO IN LOCO, NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, a ser realizada no dia 15 de maio de 2019, às oitos horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br. Contato: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 25 de abril de 2019.

AVISO DE RPREGÃO Nº 042/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRETADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, na modalidade pregão (presencial) nº **042/2019** a se realizar no dia **13/05/2019, as 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de abril de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**AVISO DE ADENDO I AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, nomeado através da Portaria nº 007/2019, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO Nº I** ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 26 de Abril de 2019

RIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2019**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa credenciada para agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, entre os trechos de Conquista D'Oeste/Pontes e Lacerda/Cáceres e Cuiabá, atendendo a demanda dos Órgãos/Secretarias do Município, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Credenciamento: 10/05/2019 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. Abertura: 10/05/2019 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário de expediente ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 26 de abril de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 PREGÃO
PRESENCIAL/SRP Nº 020/2019
" PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP "
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE
CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E PAPELARIA** para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **13/05/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 26 de abril de 2019. NEILLA F. DE SOUZA - Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 PREGÃO
PRESENCIAL/SRP Nº 019/2019
" PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP "
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE
CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL PERMANENTE COMO AR CONDICIONADO TV GELADEIRAS ENTRE OUTROS** para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **10/05/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 26 de abril de 2019. NEILLA F. DE SOUZA - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **22/05/2019, às 08:00h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada por preço global para: **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES**, neste Município de Ipiranga do Norte/MT", conforme especificações constante no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br. Ipiranga do Norte-MT, 26 de Abril de 2019. **MARCELO JARDEL BRESOLIN** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-

se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.blcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **14 DE MAIO DE 2019, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.blcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 26 de abril de 2019.

Juliane Presotto
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "VI FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL", QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 24 A 26 DE MAIO DE 2019**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **COMUNICAMOS PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 08.710.383/0001-01** sagrou-se vencedora com o valor total **R\$ 175.700,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais)**.

Itiquira/MT, 26 de abril de 2019.

Juliane Presotto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 010/2019, para Registro de Preço nº 005/2019, do tipo menor preço por Item, objeto: **aquisição de patrulha mecanizada para atender o município de Jangada-MT**, cuja data de abertura se deu no dia 25/04/2019 às 08:00 (oito) horas, onde foi declarada como vencedora do item 439083 a empresa **Tecnoeste Maquinas e Equipamentos Ltda**, com valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e do item 439084, a empresa **Dymak Maquinas Rodoviarías Ltda**, com valor de R\$ 340.000,00, (trezentos e quarenta mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação. Jangada/MT, 25 de Abril de 2019. **Adilson Pereira Nunes** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 032/2019 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de abril de 2019 às 08hs na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÕES EM GERAL COM BASE NA TABELA SINAPI EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"**, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: **VANESSA ALVES CAFÉ** inscrita no CNPJ sob o nº **26.950.966/0001-83** com valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Matupá - MT, 25 de abril de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2019 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que está declarada FRACASSADA o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE 01 CADEIRANTE COM NO MÍNIMO 13 LUGARES CONFORME RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR: 29360003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1180-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE"**, em razão da **DESABILITAÇÃO** da Empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**. Matupá - MT, 26 de abril de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO PARQUE MORUMBI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **16.05.2019 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoesemandamento ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9992-8213. **CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO** - PRESIDENTA DA CPL. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS** - PREFEITO EM EXERCÍCIO. M. D'Oeste, 26/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº. 033/2019**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna - se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preço Nº 011/2019, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ATRAVÉS DO TERMO CONVENIO Nº. 1770/2017 - FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital. Sagrou - se vencedora a empresa P.O. ZIOBER EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: Nº. 11.152.901/0001-15, o valor total de R\$ 23.564,00 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Nova Brasilândia - MT, 25 de Abril de 2019.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza. Pregoeira Portaria: 012/2019
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 15 de Maio de 2019, às 08 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de semente de grama batatais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Cultura de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. São Paulo Nº 89, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Editais Online).

Nova Canaã do Norte/MT, em 26 de Abril de 2019.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT RESULTADO PREGÃO 10/2019

Na data de 17/04/2019 as 08:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo (S) órgão (S): 03 001 GABINETE SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA e devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o (s) listado (s) abaixo. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CAMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.**

80278260 ELIVALDO DA SILVA LIMA 58775960125 27.701.852/0001-62. TOTAL DO VENCEDORR\$ 13.998,000.
92 NELDI EMA DALLABRIDA ME 03.528.230/0001-16 TOTAL DO VENCEDORR\$ 177.179,000.

Nova Guarita - MT, 26 de abril de 2019.

Yana Maria Marcon
 Pregoeiro Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 031/2019. O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 23 de Abril 2019, com início às 08:00, tendo como objeto **registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais**. Da qual foram vencedoras as empresas: Itens 6539, 14081, 166283, 166373, 173545, 189220, 195074, 197380, 202335, 208429, 218990, 223204, 223220, 223221, 223239, 223266, 822753, 823107, 823108, 831308, 831319, 831321, **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 12.248.430/0001-06 no valor de R\$ 22.816,27; Itens 7920, 8087, 9982, 14309, 162920, 166362, 168609, 168685, 182236, 194039, 195057, 195069, 195075, 195169, 195290, 208878, 218257, 218259, 223182, 223212, 223228, 223233, 223240, 223251, 223253, 223277, 223280, 223284, 223305, 225222, 822741, 823098, 823103, 823105, 823116, 823117, 823119, 823120, 823123, 823134, 823135, 823142, 825380, 826986, 826987, 826988, 826989, 827022, 831309, 831314, 831317, 831318, 831320, 831327, **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 16.831.959/0001-09 no valor de R\$ 33.067,42; Itens 185898, 195151, 195250, 208839, 208840, 218176, 218178, 218179, 223209, 223276, **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o número 11.618.579/0001-77 no valor de R\$ 13.320,54; Itens 168620, 185895, 223275, 225221, 827023, **S V X COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 29.424.059/0001-99 no valor de R\$ 7.844,50; Itens 195045, 202378, 202379, 202380, 831313, **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 08.371.036/0001-93 no valor de R\$ 1.051,40; Itens 6818, 7921, 185623, 195053, 195059, 195077, 195089, 195109, 195110, 195112, 195117, 195201, 196148, 196149, 202353, 203504, 208844, 217928, 218226, 218228, 223184, 223202, 223207, 223213, 223218, 223268, 223281, 223301, 822726, 822728, 822738, 829019, **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o número 30.985.777/0001-13 no valor de R\$ 25.602,49; Itens 12945, 15552, 189222, 195047, 195175, 202336, 202347, 218261, 220419, 223203, 223252, 223272, 223273, 223278, 223285, 819139, 820720, 822736, 822739, 823106, 823112, 823114, 823115, 823126, 823129, 823131, 823136, 826832, 829022, 831310, 831311, 831316, **MOAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 26.148.070/0001-85 no valor de R\$ 29.120,60; Itens 7919, 14284, 164913, 173233, 185622, 195102, 195116, 195157, 203436, 208716, 218183, 223231, 819165, 822746, 822751, 823121, 823124, 823146, 825381, 831323, 831324, **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 19.808.881/0001-08 no valor de R\$ 12.269,20. Foram fracassados os itens: 223230, 831315. NOVA MUTUM - MT, 25 de Abril de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "aquisição de massas asfálticas, gramas em placas e sementes, materiais permanentes e de construção, madeiras e materiais em concreto" Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 13 de maio de 2019 -HORÁRIO: 08:00min LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado no site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou telefone ** 65 3308 5400 ou junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br. Nova Mutum - MT, 26 de abril de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

O Município de Nova Mutum/MT, comunica que o Sr. João Batista Pereira da Silva, Ordenador de Despesa e Gerente de Gabinete, reconheceu ser inexigível licitação para contratar o **CAPACITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, CNPJ - 31.825.556/0001-40, no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais) para **contratação de empresa para fornecer treinamento e qualificação de servidores em processos administrativos disciplinar e sindicância -PAD, curso de duração de 16 horas**, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93. Nova Mutum - MT, 25 de Abril de 2.019.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
 Gerente de Gabinete

Ordenador de Despesas (Port. 155/2018)

AVISO DE PUBLICAÇÃO - Pregão Presencial nº 041/2019 - Registro de Preços - Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios**. Tipo: Menor preço por item - Data de abertura: 14 de maio de 2019. Horário: 08h00min- Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado pelo site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>>, ou pelo e - mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de atendimento: Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min. Nova Mutum - MT, 26 de abril de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120012/2019/PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. **FORNECEDOR REGISTRADO:** TATIANA CAPITANIO-VEICULOS, inscrita no CNPJ: 09.103.941/0001-25, localizada na AV. Júlio Jose de Campos, nº 58, Sala B, no Município de AGUA BOA-MT, CEP: 78.635-000, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA, portador do RG: 1149196-5 SSP/MT e o CPF: 215.873.578-36, residente e domiciliado á AV. das Itaubas, nº 4762, Jardim Palmeiras, Município de SINOP-MT. . O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
TATIANA CAPITANIO VEICULOS CNPJ: 09.103.941/0001-25	R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. **VIGENCIA:** 26/04/2019 ATE 26/04/2020.

Nova Olímpia, 26 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 SRP

O Município de Nova Ubitatã - MT, torna público que **realizará** no dia **14/05/2019**, às **08:00 horas**, na Rua Pará 1.850, Bairro jardim Santa Helena, Licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. De licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubitatã - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubitata.mt.gov.br. Nova Ubitatã-MT, 26 de abril de 2019.

Mauro Odinei Soliani
 Secretário de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018 - DATA 20/03/19 - OBJETO: ADITAR A CLAUSULA SEXTA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- CNPJ N.º 04.176.501/0001-84-VIGENCIA: 20/03/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)****RETIFICAÇÃO**

ONDE SE LE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 - DATA 18/04/19 - OBJETO: ADITAR AS CLAUSULAS QUARTA E QUINTA REFERENTES A VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO - CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ N.º 26.804.377/0003-59 - VALOR DO ADITIVO R\$ 288.480,00(DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) - VIGENCIA: 25/04/2020.

LEIA-SE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 - DATA 18/04/19 - OBJETO: ADITAR AS CLAUSULAS QUARTA E QUINTA REFERENTES A VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO - CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ N.º 26.804.377/0003-59 - VALOR DO ADITIVO R\$ 288.480,00(DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) - VIGENCIA: 25/04/2020.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 15.984.883/0001-99

VALOR TOTAL: R\$ 150.671,61 (CENTO CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA CENTRAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 29/04/2019 a 29/07/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2019, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para Contratação De Empresa Habilitada Para Construção De Campo De Futebol Society Com Gramado Sintético, Alambrado E Iluminação, Convênio 853857/2017 Ministério Do Esporte-CEF/Peixoto De Azevedo-MT. Que será realizada às 13h30m do dia 15 de Maio de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 26 de Abril de 2019.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando "Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Tonner; Prestação De Serviços De Recargas De Cartuchos De Tinta, Tonner; Manutenção Corretiva E Limpeza De Impressoras Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Peixoto De Azevedo/Mt, Conforme Termo De Referência". Que será realizado às 13h30m do dia 10 de Maio de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100, Local: Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000. Peixoto de Azevedo, 26 de Abril de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregeiro Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 018/2019, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Início da Sessão 14/05/2019 - Horário: 14:30 horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 29/04/2019 às 18h do dia 13/05/2019 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de Abril de 2019.

Emerson Nunes Freitas

Pregeiro

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2019- PMPL****PROCESSO N.089/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 16 de maio de 2019 as 09horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, sito Av. Marechal Rondon, n.522, licitação na modalidade Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL DE DRENAGEM URBANA CELULAR DE CONCRETO SOBRE O CORREGO MARECHAL RONDON, AV. JOAQUIM GOEMS DE SOUZA, ATRAVES DE ADUELAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no endereço acima citado no horário de expediente das 07h as 11h e 13h as 17h em dias uteis ou no site www.ponteselacerda.mt.gov.br - PORTAL TRANSPARENCIA - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS.

Pontes e Lacerda/MT, 26 de abril de 2019.

KENEDY CRUZ LEITE - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
Decisão de Recurso

Pregão - SRP nº 026/2019 - Contratação de empresa para prestação de serviço de vulcanização, ressolagem, duplagem, recapagem e recauchutagem de pneus para as frotas das unidades administrativas do município. Trata-se de recurso apresentado pelo Sr. Leocídio José Fischer, representante da empresa LORENA ELI FISCHER-ME, inscrita no CNPJ nº 26.302.082/0001-12, situada na Rua Octacílio José Santana, n. 1.375, Bairro São José, CEP: 78250-000, no município de Pontes e Lacerda, quanto à desclassificação de proposta no processo licitatório supra identificado, passo a decidir:

Considerando os argumentos apresentados no recurso acima mencionado;
Considerando os princípios constitucionais e legais;
Considerando os ditames da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, edital do Pregão SRP n. 026/2019;

Considerando o parecer jurídico n. 114/2019;
Mantenho a decisão de desclassificação da empresa LORENA ELI FISCHER-ME, por não atender o disposto no item 3.5 c/c 7.1 do edital de licitação Pregão SRP n. 026/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de vulcanização, ressolagem, duplagem, recapagem e recauchutagem de pneus para as frotas das unidades administrativas do município

Pontes e Lacerda-MT, 25 de abril de 2019.

Lucélia Martos Alves

Pregoeira

Gustavo Garbatti do Prado

Ass. Jur. de Licitação e Compras

Portaria n. 213/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
Procuradoria Municipal

Parecer Jurídico n. 114/2019 Em 25 de abril de 2019.

Solicitante: Lucélia Martos Alves - Pregoeira. Solicitado: Gustavo Garbatti do Prado - Ass. Jur. Esp. do Setor de Licitação e Compras. Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico a respeito do recurso apresentado pela empresa LORENA ELI FISCHER-ME quanto à decisão de desclassificação de proposta, no Pregão n. 026/2019, processo licitatório n. 068/2019. Trata-se de análise do recurso apresentado pela empresa Lorena Eli Fischer-ME quanto à decisão de desclassificação de proposta, no Pregão - SRP n. 026/2019, processo licitatório n. 068/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço em vulcanização, ressolagem, duplagem, recapagem e recauchutagem de pneus para as frotas das unidades administrativas do município". Analisado o recurso apresentado pelo licitante desclassificado, cuja fundamentação e motivação limita-se a impugnar o edital dispondo que o item 3.5 do edital fere os princípios licitatórios, em especial restringir o caráter competitivo da licitação, fato que, de plano, não se é possível, nesta fase do certame, questionar cláusulas editalícias, que se faz lei entre as partes, vez que a cláusula questionada não é ilegal nem ilegítima. Oportuno dizer que, usando subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, os princípios licitatórios dispostos no art. 3º foram atendidos, sendo o processo totalmente legal, não cabendo nesta fase do certame, a título de tumulto, questionar cláusulas editalícias sem qualquer fundamentação plausível, bem como foram atendidos todos os dispositivos dos artigos 3º e 4º da Lei n. 10.520/2002.

Isso porque a lei confere à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto licitado e sempre balizados pelo interesse público e normas cogente.

A Lei 10.520/2002, principal ordenamento da modalidade de licitação denominada pregão, dispõe no inciso I, do art. 3º, o seguinte:

"Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive a fixação dos prazos para fornecimento."

A desclassificação da proposta decorre da ausência de parâmetros que atendam às exigências do ato convocatório, conforme os itens 3.5 e 7.1 do referido certame, in verbis:

"3.5. Que as exceções de serviço dos pneus de caminhões, ônibus, tratores e máquinas terá que possuir Certificado de Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Reforma de Pneus do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com a Portaria n. 444, de 19 de novembro, de 2010.[...]

.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital."

A empresa não apresentou documentos probatórios demonstrando a qualidade dos serviços prestados em conformidade com a exigência do edital, bem como não apresentou qualquer documento, que por cogitação, demonstre que a empresa atende os serviços solicitados. Ou seja, não é mero formalismo da Administração, como faz acreditar no recurso apresentado, frente aos princípios da vinculação do instrumento convocatório e do julgamento objetivo e os que são correlatos. Outrossim, a empresa recorrente se propôs a participar do processo licitatório sob alegação que atende aos requisitos exigidos no edital e em momento algum buscou demonstrar que está apta a prestar os serviços, buscando somente impugnar o edital, o que já não é cabível nesta fase do certame. Isto posto, válida, sensata e justa é a decisão da pregoeira, autoridade máxima do certame, em desclassificar o licitante, vez que o processo está em conformidade com os estritos ditames legais e editalícios. É o parecer.

Gustavo Garbatti do Prado

Ass. Jur. Esp. do Setor de Licitação e Compras

Portaria: 213/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019-PMPL
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.072/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS.

A Pregoeira, regido pelo Decreto n.º 009/2018 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019, cujo certame se deu às 09h do dia 26/04/2019; sagrou vencedora as empresas O J HERNANDES FARMACIA E MANIPULAÇÃO-EPP, vencedora dos itens01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37,39,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58, 59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,75,78,79,80,81,82,83,84,85 ,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,1405,1 06 e 108, com valor total de R\$156.419,70 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezanove reais e setenta centavos) e a C.M. BARBOSA NUNES & CIA LTDA, vencedora dos itens 05,06,07,12,18,20,29,30,38 e 77, com valor total de R\$10.179,60 (dez mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos) . Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br .

Pontes e Lacerda/MT, 26 de abril de 2019.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.033/2019 - PMPL
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.087/2019-PMPL
PREGÃO N.º 033/2019. Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. CREDENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 10 de maio 2019. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 10 de maio de 2019 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 26 de abril de 2019.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, Torna público a Ratificação INEXIGIBILIDADE 02/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA MARCELO VIOLA E RICARDO, NO DIA 10 DE MAIO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSARIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA -CNPJ: 07.367.271/0001-29 VALOR TOTAL DE: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). Porto Esperidião-MT, 26 de Abril de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
À Senhora
ROSANA DAVID DUTRA
(Processo Administrativo 004/2019)**

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria Nº 048/2019, publicada no DIOPRIMA ao 21º dia do mês de Janeiro de 2019, com atribuições previstas no art. 168 e ss. da Lei Municipal n.º 679/01 e, no que couber, subsidiariamente, o art. 148 e ss. da Lei Federal n.º 8.112/90, INTIMA Vossa Senhoria para comparecer nesta Comissão, portando os documentos pessoais, para prestar declarações sobre os fatos que deram origem ao Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, em que atua no PÓLO PASSIVO.

Intimamos Vossa Senhoria para pronunciar-se no dia 15 de maio de 2019, às 7h30min, na sala da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, situada nos fundos do prédio da Secretaria de Promoção Social, na Rua Londrina Nº 422, Centro, nesta. Salientamos que, a sua presença é fundamental para o esclarecimento dos fatos, e ainda, o não comparecimento injustificado na data e local acima especificado acarreta ônus previsto no art. 330 do Código Penal.

Primavera do Leste/MT, 22 de abril de 2019.

Cordialmente, **Lisiane Fortino Castelli** Presidente da Comissão

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 003/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, juntamente com o Prefeito Fernando Gorgen, torna Público o RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO n. 003/2019, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. PROCESSO: 025/2019 TOMADA DE PREÇO: 003/2019 OBJETO: Para a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Vicente Gonçalves, numa área de 5.782,53 m². VENCEDORA: GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 09.082.158/0001-22, foi vencedora do item com o referido código 67600, com valor total estimado de R\$ 333.245,62 (trezentos trinta e três mil duzentos quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Querência - MT, 23 de abril de 2019.

Daiane Rosa Machado. Presidente CPL.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, situada à Rua Antônio João nº. 156, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONVENIO Nº **867651/2018/2018/SUDAM**, ASSINADO COM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI - Especificação dos Produtos, a realizar - se no dia 07 de maio, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129. Ribeirãozinho - MT, 26 de abril de 2019.

Maria Auxiliadora C. Souza - Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2018
FASE DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna pública a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 15/2018, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução

externa e a distribuição de publicidade aos veículos e aos demais meios de divulgação objetivando promover a venda dos bens e serviços de qualquer natureza, difusão de ideias e informação ao público em geral da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos", tendo em vista o recurso interposto pela Agência CASA DE IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA e das contrarrazões interpostas pelas Agências: DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA e LOGOS PROPAGANDA LTDA, foi analisado pela subcomissão técnica, representada por Lucas Franco Perrone, Valdeque Ribeiro de Matos Filho e Rafaela Almeida de Souza, bem como, o Gestor do Gabinete de Comunicação Cleomar Batista do Pilar, Secretário de Administração Leandro Junqueira de Pádua Arduini e do Prefeito José Carlos Junqueira de Araújo, que entenderam em negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Agência CASA DE IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA, mantendo AS SEGUINTEs NOTAS:

EMPRESAS	Pontuação do envelope 01	Pontuação do envelope 03	Pontuação
E.A.DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI (Não faça da cidade um lixão)	60,26	22,50	82,76
CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA (Descarte o lixo, não o futuro)	62,40	26,00	88,40
LOGOS PROPAGANDA LTDA (Rondonópolis. O descaso com o meio ambiente suja o nome da nossa cidade)	65,06	27,10	92,16
NFN PUBLICIDADE E PROMOÇÕES EIRELI EPP (Rondonópolis também é a sua casa, cuide dela!)	60,40	24,50	84,90
DMD ASSOSSIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA (Você descarta tudo, menos a sua culpa)	64,76	27,20	91,96

Informamos aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas classificadas no dia 02/05/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 26 de abril de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às **08:30 horas do dia 13 de maio de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria de Administração - Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP, conforme Edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 26 de abril de 2019

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019****ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 SENDO ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

A Prefeitura de Santa Terezinha/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial - SRP nº 002/2019** do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, cuja a Detentora da Ata é a empresa L.R. DA SILVA BERNADI - ME, **INSCRITA NO CNPJ Nº 12.015.532/0001-81**, a referida adesão **tem por objeto o Registro de Preços para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO.**

Valor Global da Contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Santa Terezinha/MT, 26 de abril de 2019.

GUSTAVO KOVALSKI
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ CIMERO/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/CIMERO/2018 - "CARONA" - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDONIA - CIMERO

ADESÃO A A. R. P. Nº 009/2019

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 - Centro - Sinop-MT à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CIMERO/2018**, de 04/05/2018, vigente de 04/05/2018 à 04/05/2019.

FORNECEDORA: PROMITENTE FORNECEDORA: **PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ nº. 91.404.251/0001-97, com sede na Rodovia BR 153, Km 42, nº 845, Bairro Industrial Norte, Município de Erechim-RS, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODRIGO MARÓSTICO**, portador da Cédula de Identidade nº 2066852886/SSP/RS e CPF nº 766.251.330-00.

OBJETO: Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de Mobiliários Escolares, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMERO, conforme Especificações Técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e também neste **TERMO DE ADESÃO**, nas mesmas condições e valores pactuados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CIMERO/2018**, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTUARA do Município de Sinop-MT, Adesão autorizada por Ofício nº 122/SUPEL/CIMERO/2019, datado de 03/04/2019 e anuência da empresa em 01/04/2019.

Sinop-MT, DIA 26 de ABRIL de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Rosana Tereza Martinelli
Prefeita Municipal
MUNICIPIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 SRP 22/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 15/2018 SRP 22/2019, referente à **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), Pré-Misturado a Frio (PMF) e execução de serviços de tapa buraco com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo retirada do asfalto antigo, solos moles, recomposição da base, transporte, imprimação mecânica, pintura de ligação e recorte do pavimento, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. EMPRESA VENCEDORA: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CNPJ/MF: 20.045.918/0001-64, ITENS 03, 04, 05.**

Sinop/MT, 26 de abril de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 161/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RELÓGIOS PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24.01.2019, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **06 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **ADIADO** para o dia **10 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 DE ABRIL DE 2019**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra-MT, 26 de Abril de 2019. Aguiinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO 03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, QUE O EDITAL SOFREU ALGUMA ALTERAÇÕES NO EDITAL. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DA AMIZADE, LUCILA TIZZIANE E TRAVESSA APAE CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMAS PERTINENTES AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1043164-39/2017. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 15/05/2019 HORAS: 08:00 LOCAL: AVENIDA CLOVES FELÍCIO FETTORATO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT. EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00; FONE (66) 3434 - 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 26 DE ABRIL DE 2019.
VALTER KUHN. PREFEITO MUNICIPAL

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 759049

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da PREGOEIRA SUBSTITUTA, Sâmia Santos Araújo Tabosa nomeada pela portaria 433/2019, comunica aos interessados que o Edital do pregão supracitado, para aquisição de materiais elétricos para as secretarias municipais, foi RETIFICADO o anexo 08 e fica estabelecido que a abertura da Sessão pública para a realização do certame acontecerá no dia 15 de Maio de 2019, às 09:00hs horário de Brasília pelo site www.licitacoes-e.com.br. O edital de Retificação pode ser solicitados no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br e também estará disponível no site do município www.vilarica.mt.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br Vila Rica / MT, 25 de Abril de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA
Pregoeira Substituta
Port. nº 433/2019

PREFEITURA DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL
Nº 023/2018

Prorrogar a vigência e reajustar o valor inicial do Contrato 023/2018 pactuado no Processo Licitatório nº 032/2018 na modalidade Adesão nº 005/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/04/2019 até 26/04/2020. O Objeto do presente Contrato e a prestação de serviços

técnicos para operação manutenção e conservação do sistema publicam de abastecimento de água desta urbe. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA: Vila Rica/MT, 26 de Abril de 2019. ASSINANTES ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI (22.580.606/0001-86) Contratada.

PREFEITURA DE VILA RICA / MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 077/2019 comunica aos interessados que o Edital do Pregão supracitado, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha e diversos para atender as necessidades das de Administração, Agricultura, Assistência Social, Cultura Desporto e Lazer, Educação, Gabinete do Prefeito, Obras e Saúde, o mesmo acontecerá dia 20/05/2019, no paço Municipal, as 08:00hs horário de Brasília, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br Vila Rica / MT, 26 de Abril de 2019. SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA Pregoeira Substituta Portaria nº 077/2019

TERCEIROS**ENEL GREEN POWER CABEÇA DE BOI S.A.**

PCH CABEÇA DE BOI
CNPJ 16.993.629/0001-10

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **ENEL GREEN POWER CABEÇA DE BOI S.A.** torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT a **Renovação da Licença de Operação - LO Nº 313709/2016** com validade até 28/10/2019, para Geração de Energia Elétrica da **PCH CABEÇA DE BOI**, localizada no Município de Alta Floresta - MT.

ENEL GREEN POWER FAZENDA S.A.
PCH FAZENDA

CNPJ 17.018.327/0001-93

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **ENEL GREEN POWER FAZENDA S.A.** torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT a **Renovação da Licença de Operação - LO Nº 313502/2016** com validade até 15/09/2019, para Geração de Energia Elétrica da **PCH FAZENDA**, localizada no Município de Alta Floresta - MT.

ENEL GREEN POWER SALTO APIACÁS S.A.
UHE SALTO APIACÁS

CNPJ 17.832.065/0001-04

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **ENEL GREEN POWER SALTO APIACÁS S.A.** torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT a **Renovação da Licença de Operação - LO Nº 313503/2016** com validade até 15/09/2019, para Geração de Energia Elétrica da **UHE SALTO APIACÁS**, localizada no Município de Alta Floresta - MT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

EDITORAE DISTRIBUIDORA EDUCACIONALS/A, CNPJ: 38.733.648/0105-36, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

- **SMADES** a Licença Ambiental de Operação - Modalidade: Alteração de Razão Social e CNPJ, para atividade de Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação, localizada na Avenida Manoel José de Arruda, 3001, Jardim Europa, CEP: 78065-443, município de Cuiabá -MT.

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos que a Sra. Marling Marilyn Caraballo Trinitario, portadora da CTPS nº 0406852, Série 00001 funcionária da empresa Leide Indústria e Comércio de Confecções Eireli, CNPJ 12.309.536/0001-72, Av Tenente Coronel Duarte nº 2.030 a comparecer ao nosso Departamento Pessoal no prazo de 72 horas. Esgotado esse prazo, o caso será incurso na letra "i" do artigo 482 da CLT, configurando abandono de emprego, o que importará em seu desligamento desta empresa. Cuiabá, 26/04/2019 .

BANDEIRANTES Pousada e Hotel Eireli - ME, CNPJ nº 28.741.545/0001-78, torna público que requereu junto à DELFAM - Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Juína - MT, a, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO do HOSTEL E HOTEL BANDEIRANTES, localizada na Avenida Nove de Maio, 438 N, setor 01, quadra 02, lote 08, MODULO 1 no município de JUÍNA/ MT, para MEIOS DE HOSPEDAGEM LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

JC FARIAS - ME CNPJ: 08.266.911/0001-77. Nome Fantasia: Posto de Molas Concordia, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARANATINGA - SEMATUR, A LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividade de Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comercio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situada à Anvr Nort, S/N, Bairro Cibrazen, CEP: 78.870-000, zona urbana do município de Paranatinga- MT. Processo à Serviço da Empresa: AMBIENTEC PRIMAVERA DO LESTE. FONE: (66) 9.9878-1358.

INPASA AGROINDUSTRIAL S.A (CNPJ: 29.316.596/0001-15) Torna público que requereu da SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente a **Licença de Operação (LO) do Posto de Combustível**, localizado na Rodovia BR-163, Km 817, Zona Rural, SINOP/MT.

A **LUCIMAR GOMES DE MIRANDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **31.837.993/0001-84**, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/BG**, as **Licenças Prévia, de Instalação e de Operação**, para atividade Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, na Rua 27, 242, Qd. 182, Lt. 20, Vila Serrinha, Barra do Garças - MT. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

EDSON DAL MOLIN, CPF 451.710.259-91, torna público que requereu junto à SEMA/MT a alteração e renovação da outorga de direito de uso de recursos hídricos no Rio Verde (Portaria nº 339 de 28/06/2013). Ponto de captação 01-A e 01-B: S11°59'31,10" W55°53'26,50". Vazão de captação (m3/s) 01-A e 01-B: 0,127133 e 0,180041. Modalidade: captação superficial. Finalidade: irrigação na Faz. Champonalli, Zona Rural de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

GERONCIO F. ARAUJO HOTEL (HOTEL MARINGA), CNPJ 26.557.322/0001-20, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO DELFAM JUÍNA **LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO**, PARA ATIVIDADE DE HOTEL, LOCALIZADO NA RUA GABRIEL MULLER, Nº 388 N, SETOR 12, LOTE 55, EXPANSÃO COMERCIAL AR - 01, EM JUINA - MT.

JOSE MARIO RIBEIRO MENDES, CPF: 454.390.018-91, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, as licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), da Piscicultura Burity, localizada em Nova Mutum/MT, para atividade de Laboratório de Alevinagem, sendo 200m² de estrutura do barracão e 2ha de lâmina d'água. Não foi determinado estudo de impacto ambiental/EIA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CRMMT Nº 06/2019

Estabelece a criação e a composição das Câmaras de Julgamentos de Processos Ético-Profissionais (PEPs) do Tribunal de Ética Médica do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, de acordo com o disposto nos artigos 4º, VI e 56, §6º do seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e composição das Câmaras de Julgamentos do Tribunal de Ética Médica, em razão da demanda e da eficiência processual;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código de Processo Ético-Profissional - CPEP (Resolução CFM nº 2.145/2016, alterada pela Resolução CFM nº 2.158/2017), e os que o substituírem, salvo revogação;

CONSIDERANDO o disposto no art.9º do Código de Processo Ético-Profissional - CPEP (Resolução CFM nº 2.145/2016, alterada pela Resolução CFM nº 2.158/2017);

CONSIDERANDO que a criação das Câmaras de Julgamento dinamizará as competências da Corregedoria, proporcionando maior eficiência processual;

CONSIDERANDO o decidido em reunião plenária realizada em 19 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º O Tribunal de Ética Médica do Conselho Regional de Medicina terá a seguinte composição: Pleno e Câmaras.

§ Único: As Câmaras de julgamento de Processos Ético-Profissionais serão divididas em:

- I - Primeira Câmara
- II - Segunda Câmara

Art. 2º As Câmaras serão compostas por vinte e um conselheiros designados e nomeados através de Portaria pelo (a) Presidente do Conselho Regional de Medicina.

§1º Em caso de vacância na função de conselheiro ao longo do mandato, as Câmaras de Julgamento serão (re) constituídas por número igualitário

e equivalente de conselheiros efetivos e suplentes, por designação da Presidência do Conselho Regional.

§2º Os integrantes da Câmara elegerão dentre os seus membros o secretário da sessão.

§3º O presidente da Câmara votará sequencialmente e, havendo empate, proferirá o voto de desempate.

§4º Considera-se quórum mínimo para o funcionamento das Câmaras de Julgamento a presença de 11 (onze) de seus membros.

§5º Em caso de necessidade, os conselheiros poderão, por designação da Presidência, substituir seus pares em outra câmara.

Art. 3º Os Processos Ético-Profissionais (PEPs) serão distribuídos às Câmaras pela Corregedoria, a qual indicará os relatores e revisores, através de delegação da Presidência, de acordo com o disposto no art. 7º do CPEP e no Regimento Interno deste CRM.

Art. 4º As câmaras se reunirão, ordinariamente, uma vez por semana; e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou quando solicitado pela maioria dos conselheiros em pleno exercício do seu mandato, de acordo com o disposto no artigo 13 do Regimento Interno deste CRM.

§ 1º Na impossibilidade de comparecimento de algum componente da câmara para a reunião extraordinária, este será substituído por outro conselheiro efetivo, convocado pela Presidência.

Art. 5º Na instalação e no funcionamento das Câmaras de Julgamento e do Pleno serão observadas as disposições do Regimento Interno deste Conselho Regional de Medicina, as disposições da Lei nº 3.268/57 e do Código de Processo Ético-Profissional.

Art. 6º Fica revogada a Resolução CRMMT Nº 04/2019, Publicada no DOE-MT em 08 de março de 2019 - Edição 27458, página 511.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2019.

Dra. Hildenete Monteiro Fortes
Presidente

TMG - TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S.A., CNPJ nº 06.331.414/0002-60, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Complexo Agroindustrial na Fazenda Bela Vista do Paraíso, localizada no município de Rondonópolis - MT, com coordenadas geográficas: Latitude 16°23'21,81"S e Longitude 54°30'13,553"W.

O Instituto Mato-Grossense da Carne - IMAC, vem noticiar a abertura do processo de contratação de auditoria contábil, pela modalidade cotação, critério menor preço, nos termos do arts. 21 e seguintes do Regulamento de Aquisições, Contratações e Alienações do IMAC, devendo a proposta ser encaminhada para contato@imac.agr.br até o dia 06.05.2019. Para maiores informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3057-9291 ou contato@imac.agr.br.

COMUNICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

EVERSON DA SILVA CAVASSA, portador da CTPS 000045981/0007. MS. Considerando que V. Sa. Não comparece ao trabalho desde o dia 27/03/2019 não apresentando nenhum atestado médico e tampouco entrou em contato com a empresa para justificar suas ausências. Considerando que foi encaminhada notificação, direcionada ao endereço fornecido na empresa, para comparecer ao trabalho, entretanto retornou com aviso de endereço não encontrado. Vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra i, da CLT, que consideramos sua atitude como abandono de emprego. Favor comparecer ao Sindicom - Cuiabá, no próximo dia 29 de abril de 2019 às 14h para rescisão contratual. Pedimos que leve sua CTPS para as devidas anotações, bem como os uniformes da empresa em seu poder.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE MULTAS N.º 03/2019- CRF/MT

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960 e pelo Regimento Interno do CRF-MT, notifica as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram

em local incerto e não sabido ou cuja correspondência tenha retornado sem recebimento, para fins de científicá-las de que foi aplicada penalidade de multa consistente pela inobservância das disposições previstas na legislação farmacêutica vigente na época da lavratura do auto de infração (art. 24 da Lei n.º 3.820/60 c/c o art. 15, "caput" e §1º, da Lei n.º 5.991/73). O infrator poderá efetuar o pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo, para isso, solicitar à Tesouraria do CRF/MT boleto bancário. Caso não ocorra o pagamento no prazo estipulado, a referida multa será encaminhada para a inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento de execução fiscal, nos termos da Lei n.º 6.830/80, com as conseqüências legais decorrentes. Os prazos serão contados a partir da publicação do presente edital no Diário Oficial da União. Será facultada a vista do processo aos interessados, representantes legais ou mandatários, com poderes expressos, durante o expediente normal, na sede do CRF-MT, localizada na Rua 06, quadra 11, lote 07 Centro Político e Administrativo,

Cuiabá/MT. Telefone para contato: (65) 3619-5208.

Caso já tenha ocorrido a quitação do débito em questão, favor desconsiderar a presente notificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente Edital, que será afixado no átrio da sede e das seccionais do CRF-MT e publicado pela imprensa oficial.

CNPJ	INSC. CRF	CIDADE	MOTIVO
13.303.645/0001-45	514300	RONDONOPOLIS/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 026751
22.113.918/0001-80	603000	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 15387
24.707.572/0001-73	015900	CACERES/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 15123
18.271.211/0001-24	992459	TABAPORA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 18140
26.765.859/0001-85	583200	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 15372
25.450.059/0001-02	622700	SORRISO/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 15877
04.847.172/0001-56	144000	NOVA XAVANTINA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 026678
07.545.000/0002-05	572400	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 18361
25.298.436/0001-30	992485	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 21387
24.170.071/0001-09	609700	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 24228
24.972.162/0002-30	992510	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 24016

24.972.162/0002-30	992510	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 24268
11.029.963/0001-34	535300	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 24070
10.372.908/0001-80	420700	SINOP/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 27850
05.694.178/0004-46	458100	VARZEA GRANDE/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 025792
22.113.918/0001-80	603000	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 17200
11.190.148/0002-33	581000	LUCAS DO RIO VERDE/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 28715
17.735.657/0001-08	540400	SÃO JOSE IV MARCOS/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 184000
26.765.859/0001-85	583200	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 24151
22.064.671/0001-59	586500	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 24194
06.914.110/0001-45	422700	SÃO JOSE DO XINGU/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 20887
10.929.363/0001-60	449400	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 24040
11.462.625/0001-91	465500	CONQUISTA D'OESTE/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 20565
28292139/0001-75	534610	NOVA LACERDA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 21879
22.113.918/0001-80	603000	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 24084
09.097.489/0001-36	389800	SINOP/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 29108
26.910.341/0001-98	627900	SÃO PEDRO DA CIPA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 27547
11.029.963/0001-34	535300	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 24287
24.972.162/0002-30	992510	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO 28362

22.987.318/0001-40	607400	BARRA DO GARÇAS/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 27223
20.615.953/0001-71	574400	VILA RICA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 30290
18.644.291/0001-16	548300	AGUA BOA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 12810
21.989.422/0001-01	602700	SORRISO/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 16078
13.241.031/0001-86	494500	ARIPUANA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 171700
22.113.918/0001-80	603000	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 19156
17.592.216/0001-96	536100	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 22824
13.303.645/0001-45	514300	RONDONOPOLIS/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 28318
13.303.645/0001-45	514300	RONDONOPOLIS/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 28368
00.447.821/0049-15	495400	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 240046
10.559.590/0001-40	431900	RONDONOPOLIS/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 28338
05.725.028/0001-00	321400	VILA BELA S. TRINDADE/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 025888
28.189.486/0001-77	534637	RONDONOPOLIS/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 21667
09.089.505/0001-49	535670	JACIARA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 28349
24.277.364/0001-81	612100	PRIMAVERA DO LESTE	AUTO DE INFRAÇÃO N 14670
22.303.296/0002-33	992461	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 15141
19.651.628/0001-85	565700	SINOP/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 15548
22.303.296/0002-33	992461	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 15112

10.593.443/0001-97	430200	VARZEA GRANDE/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 31481
26.765.859/0001-85	583200	CUIABA/MT	AUTO DE INFRAÇÃO N 22061

Cuiaba 26/04/19

ATA DA REUNIÃO E DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA EMPRESA ROTA OESTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. CNPJ 15.276.913/0001-02 - NIRE 51.201.299.838

Aos vinte e nove dias de março de 2019, às dez horas, na sede da sociedade, na Av. Ayrton Senna da Silva Lot Prq N Esperança II, Sala 1, Jardim Industrial, Cuiaba, Mato Grosso, CEP 78.099-499, dispensadas as formalidades convocatórias do artigo 1.152 do Código Civil bem como quaisquer outros aplicáveis à espécie, haja vista que os sócios deram-se por cientes do dia, horário e local da presente reunião, estando todos presentes nesta reunião, os sócios **ROSALVA ROLIM LOPES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Londrina/PR, na rua Akio Watanabe nº 70, Condomínio Royal Golf, Londrina-PR, CEP 86.055-546, portadora da cédula de identidade RG Nº 5181295-6 SSP/PR, e CPF Nº 880.005.599-00, **PATRICIA ROLIM LOPES CANESIN**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada em Londrina - PR, na Rua Weyner Júnior Maciel Alves, nº 180, Condomínio residencial Royal Golf, CEP 86.055-500, portadora da cédula de identidade RG 3.658.775-0 SSP/PR e CPF nº 156.906.268-48, **MANOEL BARBOSA LOPES JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na avenida Manuel Júlio Carvalho e Costa, 33 Apto 5-C, Bloco A-4, na cidade de Cascais, Portugal, portador da cédula de Identidade RG Nº 60497409-7 SSP/SP e CPF Nº 156.865.768-40, e **MARCOS ROLIM LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, reside e domiciliado nesta Capital, na Rua das Sucupiras Nº 76 Condomínio Residencial Alphaville I - Cuiabá-MT, CEP 78.061-312, portador da cédula de identidade RG Nº 36597127 SSP/PR e CPF Nº 023.207.889-05. Para o fim específico de deliberar a redução do capital social da sociedade e sobre isso **POR UNANIMIDADE DECIDEM** reduzir o capital social da sociedade que foi considerado excessivo levando-se em conta o objeto da sociedade e suas operações, conforme autoriza o Artigo 1082, II, do Código Civil Brasileiro. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 4.688.090,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e noventa reais), representado por 4.688.090 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e noventa) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo redução é totalmente subscrito e integralizado, em posterior alteração contratual, pelos sócios, através da devolução do seguinte bem aos seus antigos proprietários como segue: 1. Lote de terras com área de 30.000 m2 sito a Rua Miguel Luiz Pereira na cidade de Campo Mourão-PR, conforme matrícula 22.371, fls. 1, livro 2 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR, pelo valor de R\$ 39.530,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta). Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Cuiabá-MT., 29 de março de 2019. ROSALVA ROLIM LOPES - Sócia; MANOEL BARBOSA LOPES JUNIOR - Sócio; PATRICIA ROLIM LOPES CANESIN - Sócia; MARCOS ROLIM LOPES - Sócio.

RESIDENCIAL SÃO JOSÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.634.842/0001-44, estabelecida em CUIABÁ/MT, na Rua Vital Batista, nº 101, Bairro Poço, proprietária do Residencial denominado **RESIDENCIAL SÃO JOSÉ**, NOTIFICA os promitentes compradores abaixo relacionados a comparecerem na **ADMINISTRADORA DE VENDAS**, a empresa **GOLDEN GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ:

08.793.239/0004-10 localizada na Avenida Miguel Sutil, Nº 6.300 - Jardim Santa Marta, Cuiabá-MT, **EM FRENTE AO PARQUE MÃE BONIFÁCIA**, a fim de resolver pendências dos contratos de Compra e Venda dos lotes abaixo relacionados, no prazo de 10 (dez) dias, **sob pena de rescisão** dos respectivos **contratos** firmados entre as partes, conforme preceitua o **artigo 32, da Lei Nº 6.766/79.**: QD30 LT26 ALEX TIMOTHEO OLIVEIRA DE SANTANA; QD36 LT19 ALTIERES TEODORO DE SOUZA JUNIOR; QD36 LT10 ANDRE LUIS NASCIMENTO; QD17 LT28 ANDREIA DA SILVA FERREIRA; QD11 LT10 ANTONIO ADENIZIO APARECIDO; QD17 LTS01, 02 E 30 BRUNO GONÇALVES TAMELINI; QD17 LT14 BRUNO KAITON SCHNEIDER NOGUEIRA; QD25 LT18 CLESIO CARDOSO JUREMEIRA; QD31 LTS01 E 02 DANIELE CORREA DE MELO; QD26 LT24 DAVID DOS REIS MELO; QD37 LT22 DIEGO DIAS MONTEIRO; QD30 LT18 DONEY ANTONIO CARRIJO; QD25 LTS02 E 03 DIVINO RODRIGUES DE SANTANA; QD11 LT11 ELIANA LIMA DA SILVA; QD24 LT11 FABIO FERREIRA DE AZEVEDO; QD31 LT31 FERNANDO DE ARAUJO SILVA; QD22 LT16 FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA; QD30 LT31 FLAVIO JUNIOR LOPES QUEIROZ; QD36 LT27 GIDARIO DOS SANTOS; QD37 LTS01 E 02 HELIO ANDRADE FLORENTINO; QD30 LTS17, 19, 20, 23, 24 E 25 IVONE ALVES DA SILVA THONHON; QD23 LT07 JACQUELINE ATHAYDE; QD30 LT27 JAIME FERREIRA DE ARAUJO; QD11 LT12 JAMIL XAVIER DOS SANTOS; QD31 LT30 JOACIR BENITES; QD26 LT21 JOAO DE ALMEIDA; QD03 LT05 JOSE VITOR COSTA; QD25 LT11 JOSUE LEMES PEREIRA; QD31 LT27 KATIANY CRISTINA NEPONOCENO LEITE; QD30 LT05 LAINE CAMARGO FERREIRA; QD23 LT05 LEANDRO LUIS PICCININ; QD23 LT27 MARCELIA ALVES DE LIMA; QD11 LT14 MARCIA CHRISTINNE AQUINO DE OLIVEIRA; QD31 LT28 MARCIO APARECIDO MORAES LEITE; QD26 LT14 MARCIO RODRIGUES VIEIRA; QD26 LT29 MARIA DAS DORES SOARES DO AMARAL RODRIGUES; QD22 LT12 MARIA ROBERTO ALVES; QD36 LT25 MARILEUDA MARIA DE LIMA; QD22 LT28 PAULO CARDOSO DA SILVA; QD11 LT27 RAFFAEL DE OLIVEIRA COELHO; QD26 LT17 RAQUEL MARIA DOS SANTOS; QD37 LT12 RONIEL OLIVEIRA MEIRELES; QD23 LT20 SANDRA KAROLINA MARTINEZ; QD25 LT19 SANDRA REGINA DIAS DE SOUSA; QD11 LT13 SILVIO CAMPOS SILVA; QD22 LT07 SIMONIA APARECIDA DE SOUZA LARA PINTO; QD25 LT20 SONIA REGINA MARTINEZ HOFFMANN; QD36 LT20 SUELY MARQUES DE SOUZA PINA; QD23 LT01 VALQUIRIA LIMA RIBEIRO DE SOUSA; QD25 LT15 VILMA SOARES DE MORAES ROHDEN; QD24 LT10 WALEFFER CLAUDIO DE ARRUDA E SILVA; QD23 LTS18, 19 - QD26 LT08 WILLIAN DE SOUZA SILVA.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

OURO VERDE COMÉRCIO DE OMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 10.696.134/0001-42. ENDEREÇO: ROD BR 163/364 KM 116, SN, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MT CEP: 78.470-000, REQUERU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE -SEMA-MT, RENOVAÇÃO DE LO COM ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COM LICENÇA DE OPERAÇÃO VÁLIDA ATÉ 10/02/2019.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu, **NELSON GLUCKSBERG**, inscrito no CPF sob o nº 160.667.239-87 e portador da Carteira de Identidade nº 584.449 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, nº 544, Setor Comercial, na Cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-226, representante da empresa **MARCONEL AGROPECUÁRIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 33.655.572/0001-68 e NIRE 51300014866, com sede na Rua das Nogueiras, nº 532, Setor Comercial, em Sinop/MT, CEP 78.550-226, declaro, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se INATIVA, não tendo operações de ordem patrimonial ou financeira nos últimos 12 meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade. Sinop/MT, 31 de janeiro de 2018.

MARCONEL AGROPECUÁRIA S/A

Representante: **Nelson Glucksberg**

CPF: 160.667.239-87

RG: 584.449 SSP/MT

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu, **NELSON GLUCKSBERG**, inscrito no CPF sob o nº 160.667.239-87 e portador da Carteira de Identidade nº 584.449 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, nº 544, Setor Comercial, na Cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-226, representante da empresa **MARCONEL AGROPECUÁRIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 33.655.572/0001-68 e NIRE 51300014866, com sede na Rua das Nogueiras, nº 532, Setor Comercial, em Sinop/MT, CEP 78.550-226, declaro, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se INATIVA, não tendo operações de ordem patrimonial ou financeira nos últimos 12 meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade. Sinop/MT, 31 de janeiro de 2017.

MARCONEL AGROPECUÁRIA S/A

Representante: **Nelson Glucksberg**

CPF: 160.667.239-87

RG: 584.449 SSP/MT

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

MOACIR ANTONIO PICININ portador do CPF nº 574.845.549-87, torna público que requereu junto a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**, do Município de Sorriso - MT, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, de uma Algodoeira localizada na **Fazenda Águia Dourada**, no município de **SORRISO - MT**. Não determinada à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental. (www.ATus.com.br/MT)

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu, **NELSON GLUCKSBERG**, inscrito no CPF sob o nº 160.667.239-87 e portador da Carteira de Identidade nº 584.449 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, nº 544, Setor Comercial, na Cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-226, representante da empresa **AGRÍCOLA CONTASUL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 32.944.043/0001-11 e NIRE 51300015030, com sede na Rua das Nogueiras, nº 532, sala 02, Setor Comercial, em Sinop/MT, CEP 78.550-226, declaro, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se INATIVA, não tendo operações de ordem patrimonial ou financeira nos últimos 12 meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade. Sinop/MT, 31 de janeiro de 2018.

AGRÍCOLA CONTASUL S/A

Representante: **Nelson Glucksberg**

CPF: 160.667.239,87

RG: 584.449 SSP/MT

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

A MATURATI PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 10774780/0001-80, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia do Complexo de 6 (seis) PCH's (PCH Guapira II-29,70 MW, Iratambé I-29,60 MW, Iratambé II-20,15 MW, Angatu I-27,01 MW, Angatu II-19,89 MW, e Perudá-20,27 MW) na Bacia do Rio Cuiabá, localizados no município de Nobres, Rosário Oeste, Jangada, Acorizal, Várzea Grande e Cuiabá, MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

JOÃO REUS PINTO, CPF 218.785.100-10, publica que requer à **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum/MT, Licença de Operação**, para Armazéns Gerais de Produtos Não Perigosos na Fazenda Guri, zona rural do município de **Nova Mutum/MT**

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR ABANDONO DE EMPREGO

A Sra. **EUNICE HOFMAM FEITOSA**, CPF: 141.886.001-87, vêm através da presente, **NOTIFICAR** O Sr. **ROSINEI RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF 014.285.541-30, da Rescisão de Contrato de Trabalho por Abandono de Emprego, de acordo com Artigo 482 da CLT, devendo o referido funcionário comparecer em seu local de trabalho munido da CTPS e demais documentos em um prazo de 08 (oito) dias para recebimento das verbas rescisórias.

Chapada dos Guimarães, 26 de abril de 2019.

EUNICE HOFMAM FEITOSA

CPF: 141.886.001-87

MEGA BRASIL ENERGIA S.A. Demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2018

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Os Acionistas e Administradores da Mega Brasil Energia S.A. Cuiabá - MT Opinião Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Mega Brasil Energia S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Mega Brasil Energia S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidadas para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e sua controladora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que a determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e sua controladora ou cessar suas operações e não possui nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e de sua controladora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um

alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são mais fáceis de serem detectadas quando há má-fé ou má-fé intencional ou em situações em que a evidência de auditoria é limitada e as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para a identificação e avaliação de distorções de auditoria de importância material em relação a eventos ou condições que poderiam dar origem a uma fraude por fraude ou erro que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, colúbia, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e de sua controladora; Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas inclusive se possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de sua controladora. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e sua controladora a não mais se manterem em continuidade operacional; e • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam com correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Goiânia, 17 de abril de 2019.

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. CRC-2SP015190-6 Goiânia, 17 de abril de 2019. Wagner dos Santos Junior - Contador CRC-1SP216386-0

Balanço patrimonial 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

Table with columns: Notas, Controladora (2018, 2017), Consolidado (2018, 2017). Rows include Ativo Circulante, Não Circulante, Patrimônio Líquido, Total do ativo, Passivo Circulante, Não Circulante, Total do passivo e patrimônio líquido.

Demonstração dos resultados Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

Table with columns: Notas, Controladora (2018, 2017), Consolidado (2018, 2017). Rows include Receita operacional líquida, Lucro bruto, Despesas e receitas operacionais, Lucro líquido (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro, Total do resultado financeiro, líquido.

Demonstração dos resultados abrangentes Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

Table with columns: Controladora (2018, 2017), Consolidado (2018, 2017). Rows include Lucro líquido (prejuízo) do exercício, Outros resultados abrangentes, Total do resultado abrangente do período.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

Table with columns: Capital social integralizado, Prejuízo acumulado, Outros resultados abrangentes, Total. Rows include Saldo em 31 de dezembro de 2016, Aporte capital, Lucro líquido do exercício, Saldo em 31 de dezembro de 2017, Prejuízo do exercício, Saldo em 31 de dezembro de 2018.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

Table with columns: Controladora (2018, 2017), Consolidado (2018, 2017). Rows include Lucro (prejuízo) antes dos impostos, Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais, Provisão para redução ao valor recuperável de adiantamentos, Fluxo de caixa das atividades operacionais, Fluxo de caixa das atividades de investimentos, Fluxo de caixa das atividades de financiamento, Variações nos ativos e passivos circulantes e não circulantes.

1.Contexto operacional A Mega Brasil Energia S.A. ("Mega Brasil" ou "Companhia"), com sede em Cuiabá-MT, foi constituída em novembro de 2008, tendo como objetivo o desenvolvimento de projetos nos setores de petróleo, gás natural, energia de qualquer natureza, participação em licitações em setor energético, participações em sociedades atuantes nos setores de transmissão e geração de energia de qualquer natureza, na qualidade de sócia e/ou acionista, a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista, em caráter permanente ou temporário como controladora ou minoritária. A Companhia possui participação direta na seguinte controlada:

Table with columns: 2018, 2017. Rows include Inxu Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A, Inxu Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Inxu").

1.Inxu Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Inxu" ou "Controlada"), com sede em Nova Maringá - MT, foi constituída em outubro de 2010, tendo como objeto social a exploração de concessão de serviços públicos e privados de energia elétrica - PCH (Pequenas Centrais Hidrelétricas), compreendendo a geração de energia elétrica, o comércio atacadista de energia elétrica, a distribuição de energia elétrica, a construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica e a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. A Controlada obteve através da Portaria 527 de 9 de setembro de 2011 autorização para estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração de potencial hidráulico localizado no Rio do Sangre da Fazenda São João do Paraíso - Nova Maringá, Estado do Mato Grosso do Sul, em terras em operação em maio/2016, operando em fase de testes, recebendo a autorização definitiva da ANEEL para operação a partir 29/06/2016, data em que foi efetuada a utilização do imobilizado pelo custo de aquisição das obras até ali finalizadas, sendo que deu continuidade de ampliação de sua capacidade de produção com a construção de uma CGH com capacidade de geração de 1,2 MW/h tendo recebido autorização de funcionamento em novembro de 2017 sendo então realizada a utilização do imobilizado da mesma bem como ajustes necessários na utilização da PCH. A Inxupossui capacidade geradora de 21,8 MW/h, sendo duas Unidades Geradoras de 10,3 MW/h cada e mais a CGH com capacidade de geração de 1,2 MW/h. O plano de negócios da Controlada prevê investimentos de longo prazo. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas no mínimo anualmente. b) Declaração de conformidade Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras e somente estas estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão das operações da Companhia. A Diretoria da Companhia autorizou a emissão dessas demonstrações financeiras em 17 de abril de 2019. c) Base de consolidação As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são preparadas com base no método de consolidação por controle de participação. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a análise de riscos para determinação de provisões, revisão de clientes, provisão para créditos de liquidação duvidosa (as contas a receber de clientes são registradas em função do regime de caixa) para apuração dos impostos, onde a provisão para imposto de renda foi constituída à base de cálculo de 8% e alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240. A contribuição social foi calculada à base de cálculo de 12% e alíquota de 9% sobre o lucro e faturamento. Caixa e equivalentes de caixa Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com resgate em até 90 (noventa) dias de sua aplicação, risco insignificante de mudança de valor justo, e que tem a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo; e não para investimentos em outros fins. Investimentos em sociedades controladas são registrados pelo método de equivalência patrimonial, conforme CPC 18. De acordo com esse método, a participação da Companhia no aumento ou na diminuição do patrimônio líquido dessas sociedades, após a aquisição, em decorrência da apuração do lucro líquido, ou prejuízo no exercício, ou em decorrência de ganhos ou perdas em reservas de capital, é reconhecida como receita (ou despesa) operacional. Os efeitos dessas movimentações após as aquisições são ajustados contra o custo do investimento. As políticas contábeis adotadas pelas controladas são ajustadas, quando necessário, as políticas contábeis adotadas pela Companhia. Contas a receber de clientes são registradas pelo método de equivalência patrimonial. As contas a receber de clientes são registradas em mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicáveis, considerando a análise da conjuntura econômica, histórico de perdas registradas em exercícios anteriores por faixa de vencimento. A Companhia revisa também a provisão de forma prospectiva para ajustá-la de acordo com os resultados obtidos, em montante considerado suficiente pela Administração da Companhia para cobertura de prováveis perdas na realização. Imobilizado São contabilizados pelo custo de aquisição acrescidos de impostos não recuperáveis sobre a compra, quaisquer custos diretos e indiretos necessários para colocar o ativo no local e condição adequados para o funcionamento pretendido pela Administração, e deduzidos da depreciação acumulada. Também fazem parte do custo do imobilizado os juros relativos aos empréstimos e financiamentos obtidos de terceiros, capitalizados durante a sua fase de construção, deduzidos das receitas financeiras dos recursos de terceiros não aplicados, quando aplicável. A base para o cálculo da depreciação é o valor depreciável (custo menos valor residual) do ativo. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil estimada de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que melhor reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros prováveis decorrentes da utilização do ativo. A Administração da Companhia reconhece, anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão. No exercício findo em 31 de dezembro de 2018 a Companhia e sua Controlada não identificaram a existência de indicadores de desvalorização de seus ativos. Empréstimos e financiamentos Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Os juros transcorridos dos empréstimos e financiamentos diretamente relacionados para construção de ativo imobilizado durante a fase de construção foram capitalizados ao ativo e, após o término da obra e confirmada pela ANEEL através de ofício da autorização de funcionamento, passaram a ser contabilizados na conta de resultado como despesas financeiras. Contas a pagar aos fornecedores As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal da construção do ativo imobilizado e são classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas em passivos não circulantes se o pagamento for devido em período superior a um ano. Os outros ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos, a menos que a Companhia opte por registrar instrumentos financeiros em custo amortizado. Os outros ativos e passivos são classificados como ativos e passivos não circulantes quando sua realização ou liquidação for provável de ocorrer nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Contingências e outras provisões As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) os ativos contingentes com êxito provável são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas são apenas provisionados em divulgações; (iii) as obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. Instrumentos financeiros Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte

(determinada operação é transferido ao cliente. A Controlada da Companhia auferir receitas provenientes principalmente pelo suprimento de energia elétrica. A Controlada da Companhia reconhece a receita pelo valor justo da contraprestação a receber no momento em que a energia é suprida, mediante a multiplicação do consumo físico médio pela tarifa negociada/contratada. De acordo com o CPC 47, a Companhia só pode contabilizar os efeitos de um contrato quando for provável que receberá a contraprestação à qual terá direito. Ao avaliar se a possibilidade de recebimento do valor da contraprestação é provável, deve-se considerar apenas a capacidade e a intenção do cliente de pagar esse valor. Assim, contratos celebrados com clientes que apresentam longo histórico de inadimplência, poderão deixar de ser as respectivas receitas reconhecidas no momento do faturamento (por não ser provável o recebimento da contrapartida) e sim no momento do efetivo recebimento. Não houve alterações no reconhecimento e mensuração dessa receita nas demonstrações financeiras em razão da adoção da nova norma quando comparado com a política anterior. Transição A Controlada da Companhia adotou o CPC 47 usando o método de efeito cumulativo, com aplicação inicial da norma na data inicial (ou seja, 1º de janeiro de 2018). Como resultado, a Companhia não aplicou os requerimentos do CPC 47 ao período comparativo apresentado. Não houve ajustes nas demonstrações financeiras da Companhia e de sua controlada em razão da adoção do CPC 47. Novas normas e interpretações emitidas ainda não em vigor Os pronunciamentos e interpretações que foram emitidos pelo CPC aplicados à Companhia, mas que não estavam em vigor até a data de emissão dessas demonstrações financeiras, estão divulgados abaixo. A Companhia pretende adotar esses pronunciamentos quando se tornarem aplicáveis no Brasil. Aplicável em ou a partir de 1º de janeiro de 2019: • CPC 06 (R2) – Arrendamentos – tem como objetivo introduzir exigências de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos arrendamentos. O pronunciamento fornece um modelo único de contabilização dos arrendamentos, requerendo que o arrendatário reconheça os ativos e passivos para todos os contratos de arrendamentos, a menos que o prazo do contrato seja inferior a 12 meses ou o valor do ativo objeto do leasing tenha baixo valor. Para os arrendadores não há alterações substanciais, devendo continuar classificando os contratos de leasing como operacionais ou financeiros, conforme definido na norma. A Companhia está avaliando os efeitos decorrentes da aplicação dessa nova norma contábil em suas demonstrações financeiras e ainda não concluiu tais estudos. A expectativa da Administração é que não ocorram impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019 e a Companhia está avaliando os possíveis impactos nas demonstrações financeiras.

3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e bancos
Aplicação financeira

Controladora		Consolidado	
2018	2017	2018	2017
11	130	3.700	1.177
12	131	4.362	2.827

A aplicação financeira é composta por aplicações em renda fixa de vencimento a curto prazo e rentabilidade média de 100% do CDI.

4. Títulos e valores mobiliários

Aplicações financeiras

Controladora		Consolidado	
2018	2017	2018	2017
-	-	3.611	3.566
-	-	3.611	3.566

A aplicação financeira refere-se à obrigação firmada pelo contrato de financiamento junto ao BNDES, que exige que seja mantido a título de reserva o equivalente a três vezes à última prestação vencida de principal e acessório até o término do contrato. A rentabilidade média é de 100% do CDI.

5. Contas a receber

Créditos de energia elétrica de curto prazo (i)

Controladora		Consolidado	
2018	2017	2018	2017
-	-	4.221	2.547
-	-	4.221	2.547

i) Os valores referem-se à comercialização no mercado de curto prazo de energia elétrica. As transações foram registradas com base nas informações disponibilizadas pela CCEE e com recebimento em janeiro de 2019. a) A composição por idade dos valores a receber é apresentada a seguir:

Controladora		Consolidado	
2018	2017	2018	2017
-	-	4.221	2.547
-	-	4.221	2.547

A vencer

6. Crédito a receber - RG Energia Em 31 de dezembro de 2017 o saldo desta conta, no valor de R\$ 6.350 correspondia a créditos a receber da RG Energia pela venda de terrenos ocorrida em 2016. Em agosto de 2018, o devedor informou à Mega Brasil Energia, S.A. que, devido à situação financeira da RG Energia, não seria possível cumprir o compromisso de pagamento quando a dívida expirar. A Companhia optou por provisionar toda a dívida e chegar a um acordo com o devedor para o qual a dívida pendente é cancelada.

7. Investimentos

Investimentos em empresas controladas

Controladora		Consolidado	
2018	2017	2018	2017
131.364	127.758	131.364	127.758

7.1. Informações sobre a investida

Ano 2017	Investida	Participação	% - Patrimônio líquido do exercício		Resultado do exercício	Saldo Equivalência patrimonial
			Participação	Patrimônio líquido		
Ano 2017	Inxú Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A	100%	127.758	1.568	127.758	1.568
Ano 2018	Inxú Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A	100%	131.364	3.606	131.364	3.606

7.2. Movimentação dos investimentos

Ano 2017	Investidas	Saldo inicial	Aporte de capital	Equivalência patrimonial	Saldo final
Ano 2018	Inxú Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A	127.758	-	3.606	131.364

8. Imobilizado Consolidado

O valor dos ativos imobilizados está composto da seguinte forma:

	2018		2017	
	Vida útil	Depreciação acumulada	Valor líquido	Valor líquido
Em serviço	-	592	-	592
Terenos	30 a 50 anos	91.080	(4.782)	86.298
Reservatórios barragens e adutoras	25 a 50 anos	64.132	(3.090)	61.042
Edificações, obras civis e benfeitorias	15a 40 anos	67.082	(4.915)	62.167
Máquinas e equipamentos	7 anos	220	(132)	88
Veículos	10 anos	12	(11)	1
Móveis e utensílios	223.118	(12.920)	210.198	215.362

A movimentação do saldo do imobilizado está demonstrada a seguir:

	Em serviço		Em curso		Total
	Custo	Depreciação acumulada	Valor líquido	Custo	
Saldo em 31/12/2016	208.640	(2.547)	206.093	5.771	211.864
Adições	-	(5.009)	(5.009)	8.707	8.707
Depreciações	-	14.478	14.478	-	14.478
Transferências	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2017	223.118	(7.556)	215.562	-	215.562
Depreciações	-	(5.364)	(5.364)	-	(5.364)
Saldo em 31/12/2018	223.118	(12.920)	210.198	-	210.198

9. Empréstimos e financiamentos

Composição da dívida	Consolidado	
	2018	2017
BNDES	85.613	92.099
Circulante	7.234	6.977
Noncirculante	78.379	85.122

Em abril de 2013 a Controlada Inxú assinou contrato de financiamento junto ao BNDES no montante total de R\$ 99.560, dividido em 4 subcréditos, cujas taxas variam de 1,76% a 2,25% ao ano, acrescido da taxa de longo prazo (TLP). A dívida será amortizada em 192 parcelas. A primeira parcela foi paga em fevereiro de 2015 e a última vencerá em janeiro de 2031. A dívida será exigida antecipadamente caso a Controlada Inxú realize: i) cancelamento, não renovação ou revogação das autorizações e das licenças concedidas pela ANEEL e Ministério de Minas e Energia; ii) não renovação da carta fiança bancária; iii) sentença condenatória transitada em julgado em razão de atos, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente; iv) redução do quadro de funcionários sem oferecer treinamento/requalificação dos trabalhadores em outras empresas; v) não concluir física e financeiramente o projeto; vi) rescindir sem anuidade do BNDES o contrato de energia de reserva (CER); vii) manter, durante toda a vigência do contrato o ICSD de no mínimo 1,20; viii) manter, durante toda a vigência do contrato o LCP de 25% ou superior; entre outros. A apuração dos índices contratados deve ser efetuada anualmente com base nas demonstrações financeiras auditadas da Controlada Inxú. Essas cláusulas restritivas foram atendidas e não limitam a capacidade de condução do curso normal das operações em 31 de dezembro de 2018. Garantias da operação: A Companhia dá ao BNDES, em penhor, a totalidade de suas ações atuais e futuras de classes representativas de capital social. A Companhia obriga-se a ceder fiduciariamente ao BNDES a totalidade de receitas provenientes da venda de energia elétrica decorrente do contrato de energia de reserva (CER) no 131/10 celebrado entre a Companhia e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) em 17 de janeiro de 2010, onde estabelece 144.540 MWh de energia contratada por ano e obriga-se a manter carta fiança bancária em caso de não atingir o ICSD.

10. Partes relacionadas

Passivo circulante 2018 2017
Mútuo com a Inveravent Inversiones Universales, S.L. 1.502

Em 2018, a Controlada assinou um contrato com uma empresa pertencente ao grupo econômico de seu controlador, cujo objetivo é reembolsar os custos para a emissão de contra garantias assumidas e pagas pela Inveravent Inversiones Universales na Espanha.

11. Outras obrigações

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Multa de não entrega de energia mínima contida contrato CER	-	-	618	636
Ressarcimento de energia não entregue	-	-	4.121	4.112
Provisão para compensação ambiental	76	81	335	83
Outros	76	81	5.154	4.831
Circulante	76	81	5.041	4.831
Non circulante	-	-	113	-

A Controlada recebe da CCEE o valor total conforme contrato de energia de reserva mesmo sem ter entregue 100% da energia contratada. Em julho de cada exercício, é realizado um levantamento da diferença da energia contratada com a energia entregue e a diferença é devolvida para a CCEE. O período de apuração contempla de maio a abril de cada exercício.

12. Patrimônio líquido Capital social Em 27 de julho de 2017, o capital social foi aumentado para R\$ 161.112, pela acionista Genera Avante S.L. com a subscrição de 18.274.853 (dezoito milhões, duzentos e setenta e quatro mil e oitocentas e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 0,513 (cinquenta e um centavo) cada. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, diante dos aportes realizados estão subscritas 261.410.007 ações ordinárias nominativas sem valor nominal,

distribuídas da seguinte forma:

Genera Avante S.L.

Genera Avante S.L.

13. Provisões para demandas judiciais Os principais processos da Companhia, com grau de risco considerado pelos seus assessores jurídicos como possível, são os relacionados abaixo, para os quais não há provisão contábil.

Contingências não provisionadas

ISS – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Auto de infração sobre questões ambientais
Outros

Ações		2017	
Integrado	2018	Integrado	2017
261.410.007	261.410.007	261.410.007	261.410.007
Valor			
Integrado	2018	Integrado	2017
161.112	161.112	161.112	161.112

14. Receita operacional líquida

Receita de geração energia elétrica
Impostos incidentes sobre vendas (PIS/COFINS)

Controladora e Consolidado		2017	
2018	2017	2018	2017
1.277	1.277	1.277	1.277
2.400	2.400	2.400	2.400
290	185	290	185
3.967	3.862	3.967	3.862

Produção em MW/h
Preço médio R\$ por MW/h

Consolidado		2017	
2018	2017	2018	2017
27.866	25.571	27.866	25.571
(1.020)	(2.345)	(1.020)	(2.345)
26.846	23.226	26.846	23.226
2018	2017	2018	2017
127.891	124.932	127.891	124.932
210	187	210	187
26.846	23.226	26.846	23.226
144.540	144.540	144.540	144.540

15. Custos da geração de energia

Depreciação
Custo geração mercado de curto prazo
Energia elétrica
Seguro de bens
Serviços de terceiros

Consolidado		2017	
2018	2017	2018	2017
(5.343)	(4.523)	(5.343)	(4.523)
-	(1.290)	-	(1.290)
(762)	(540)	(762)	(540)
(587)	(415)	(587)	(415)
(2.328)	(1.920)	(2.328)	(1.920)
(9.018)	(8.687)	(9.018)	(8.687)

16. Despesas por natureza

Seguro de bens
Salários e ordenados
Alugueis e condomínios
Serviços de terceiros
Combustíveis e lubrificantes
Manutenção e reparos
Provisão para compensação ambiental
Provisão para realização de adiantamentos
Energia elétrica
Outros

Controladora		Consolidado	
2018	2017	2018	2017
-	-	(8)	(8)
-	-	(231)	(226)
-	-	(31)	(30)
(118)	(82)	(2.101)	(925)
-	-	(17)	(34)
-	-	(354)	-
-	-	(519)	-
(6.350)	-	(6.841)	-
-	-	(3)	(3)
(17)	(12)	(392)	(543)
(6.485)	(94)	(10.497)	(1.769)
(133)	(92)	(3.460)	(1.516)
-	-	(231)	(206)
(2)	(2)	(21)	(21)
(6.350)	(2)	(6.785)	(6)

Despesas gerais e administrativas
Despesa com pessoal
Depreciação
Outras despesas operacionais, líquidas

Controladora		Consolidado	
2018	2017	2018	2017
1	12	294	297
1	2	2	23
-	-	-	1.885
2	12	296	2.205

17. Resultado financeiro, líquido

Receitas financeiras:
Rendimento de aplicações financeiras
Outros
Ajuste por inadimplência setor elétrico

Controladora		Consolidado	
2018	2017	2018	2017
-	-	(1.671)	(2.865)
-	-	(68)	(1.297)
(2)	(38)	(7.338)	(8.592)
-	-	(114)	(165)
(2)	(38)	(9.705)	(12.889)
-	(26)	(9.409)	(10.684)

Despesas financeiras:
Comissão e fiança bancária
Multa por energia não entregue
Juros pagos ou incorridos
Outros

Controladora		Consolidado	
2018	2017	2018	2017
-	-	(1.671)	(2.865)
-	-	(68)	(1.297)
(2)	(38)	(7.338)	(8.592)
-	-	(114)	(165)
(2)	(38)	(9.705)	(12.889)
-	(26)	(9.409)	(10.684)

18. Imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais nominais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social registrada no resultado está demonstrada abaixo:

31/12/2018	
Receita bruta	27.866
Presunção de lucro prevista para IRPJ	2%
Base de cálculo IRPJ	829
Alíquota combinada do IRPJ	25%
Despesa com IRPJ no resultado do exercício	513
Presunção de lucro prevista para CSLL	12%
Base de cálculo CSLL	3.219
Alíquota CSLL no resultado do exercício	9%
Despesa CSLL no resultado do exercício	288
Despesa total de IRPJ e CSLL no resultado do exercício	(801)

A Companhia possui créditos de imposto de renda sobre prejuízos fiscais e base negativa de exercícios anteriores no montante de R\$ 2.491, que não estão registrados em 31 de dezembro de 2018, devido às incertezas em relação à geração de lucro tributável futuro. Tais créditos poderão ser compensados futuramente quando a Companhia adotar o regime de tributação do lucro real e apresentar lucro tributável.

19. Instrumentos financeiros A Companhia e sua controlada operam com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes, aplicações financeiras, recebíveis, fornecedores, empréstimos e financiamentos. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em prazos não superiores há 12 meses. Considerando o prazo e as características destes instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos:

• Caixa e equivalentes de caixa: os saldos em conta corrente mantidos em bancos têm seus valores de mercado idênticos aos saldos contábeis; • Títulos e valores mobiliários: os saldos em conta aplicação mantidos em bancos têm seus valores de mercado idênticos aos saldos contábeis; • Fornecedores: os saldos registrados são os valores contratados decorrentes de serviços e materiais para construção do ativo imobilizado; • Empréstimos e financiamentos: os valores contratados são para financiar os programas de construção da Companhia. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo financeiro mensurado ao custo amortizado e estão contabilizados pelos valores atualizados de acordo com as taxas contratadas. Os valores de mercado destes empréstimos são equivalentes aos seus valores contábeis; • Operações com instrumentos derivativos e atividade de hedge: a Companhia não efetuou nem mantém aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de riscos e não possui quaisquer operações de "swap" ou similares. Em 31 de dezembro de 2018, não existiam saldos ativos ou passivos protegidos por instrumentos derivativos. Risco de crédito As operações da Companhia e sua controlada compreendem a geração de energia, para as quais a Companhia e sua controlada estão sujeitas ao risco de crédito, relacionado com todas as contas a receber de clientes e está exposta a riscos financeiros associados à sua carteira de aplicações financeiras. Desta forma, a Companhia realiza somente operações em instituições financeiras com base no rating de crédito emitido por agências de rating internacionais. Gestão de risco de capital Os objetivos da Companhia e sua controlada, ao administrarem seu capital, são os de salvaguardar a capacidade de continuidade de suas operações, para oferecer retorno aos seus sócios e garantir a demais partes interessadas, além de manter uma adequada estrutura de capital. Análise de sensibilidade Conforme disposto no item 4º do CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidência, a Companhia desenvolveu análise de sensibilidade para os instrumentos financeiros que estão sujeitos às oscilações na taxa do CDI e da TLP. A Companhia fez uma análise de sensibilidade dos efeitos nos resultados advind

VALE DO VERDE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 19.434.498/00001-29

Rua Colonizador Ênio Pipino II, 8858, Sala 03, Bairro loteamento Alto da Glória

**BALANÇO PATRIMONIAL 2018
CONSOLIDADO****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2018**

Descrição	Saldo atual		
ATIVO	13.259.895,49		
ATIVO CIRCULANTE	1.894.173,49		
DISPONIBILIDADES	844.370,58		
CAIXA	82,55		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	844.288,03		
CRÉDITOS	1.047.226,35		
CLIENTES	1.035.891,50		
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	11.334,85		
OUTROS CRÉDITOS	546,65		
ADIANTAMENTO A COLABORADORES	546,65		
ESTOQUES	881,00		
ESTOQUE ALMOXARIFADO	881,00		
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.148,91		
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.148,91		
ATIVO NAO CIRCULANTE	11.365.722,00		
INVESTIMENTOS	11.365.722,00		
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	11.365.722,00		
AGRÍCOLA CONTASUL S/A	2.067.555,00		
AGROPECUARIA BURITIS S/A	4.395.918,00		
ARMAZENS GERAIS VALE DO VERDE LTDA	3.752.400,00		
MARCONEL AGROPECUÁRIA S/A	763.649,00		
SUPER SEMENTES GEN. MELHOR. DE PLANTAS LTDA	10.000,00		
VALE DO RIO VERDE ARMAZENS GERAIS LTDA	178.200,00		
VALE DO VERDE TRANSPORTES LTDA	198.000,00		
PASSIVO	13.259.895,49		
PASSIVO CIRCULANTE	537.922,75		
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	537.922,75		
FORNECEDORES	12.062,08		
SALÁRIOS E ORDENADOS	138.293,03		
ENCARGOS TRABALHISTAS	113.368,63		
PROVISÕES FOLHA DE PAGAMENTO	272.074,61		
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	2.124,40		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.721.972,74		
CAPITAL SOCIAL	11.365.722,00		
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	8.534.518,00		
RFP PARTICIPACOES LTDA	3.200.444,00		
SENTINELA PARTICIPACOES LTDA	3.200.444,00		
CM PARTICIPACOES LTDA	2.133.630,00		
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	2.831.204,00		
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.356.250,74		
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.356.250,74		
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 13.259.895,49 (Treze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).			
Sinop/MT, 31 de dezembro de 2018.			
		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
		SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
		DEDUÇÕES DAS RECEITAS	0,00
		COFINS	0,00
		PIS	0,00
		ISSQN	0,00
		RECEITA LÍQUIDA	0,00
		CUSTOS DIRETOS	0,00
		CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
		LUCRO BRUTO	0,00
		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
		DESPESAS GERAIS/ADMINISTRATIVAS	0,00
		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00
		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
		DEDUÇÕES DAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00
		COFINS	0,00
		PIS	0,00
		OUTRAS RECEITAS	6.275.250,74
		LUCROS/DIVIDENDOS DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	6.275.250,74
		RESULTADO ANTES DO IR	6.275.250,74
		LUCRO DO EXERCÍCIO	6.275.250,74
		Demonstração do Resultado do Exercício nº 0006, emitido em 31/12/2018.	
		DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	
		ATIVIDADES OPERACIONAIS	
		Resultado do Período Após Tributos sobre Lucro	6.275.250,74
		Depreciação e Amortização	0,00
		LUCRO BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	6.275.250,74
		Varições nos Ativos e Passivos	
		(Aumento) em Clientes a Receber	(1.035.891,50)
		(Aumento) em Outros Créditos	(546,65)
		(Aumento) em Adiantamentos Concedidos	(11.334,85)
		(Aumento) em Tributos a Recuperar	(1.148,91)
		(Aumento) em Estoques	(881,00)
		(Aumento) em Investimentos	(2.831.204,00)
		Aumento em Fornecedores	12.062,08
		Aumento em Obrigações com Pessoal	138.293,03
		Aumento em Obrigações Fiscais	113.368,63
		Aumento em Adiantamentos Recebidos	2.124,40
		Aumento em Outras Obrigações	272.074,61
		CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	2.932.166,58
		FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.932.166,58
		CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.932.166,58
		ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
		Adiantamento para Aumento de Capital	2.831.204,00
		CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	2.831.204,00
		ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
		Pagamentos de Lucros e Dividendos	(4.919.000,00)
		CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(4.919.000,00)
		Aumento nas Disponibilidades	844.370,58
		DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	0,00
		DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	844.370,58

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	Capital Social	Reservas Capital	Reservas de Lucros	Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2017	8.534.518,00	0,00	0,00	8.534.518,00
Ajuste Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Adto Fut. Aumento Cap.	2.831.204,00	0,00	0,00	2.831.204,00
Dividendos Distribuídos	0,00	0,00	(4.919.000,00)	(4.919.000,00)
Resultado Exercício	0,00	0,00	6.275.250,74	6.275.250,74
Saldo em 31/12/2018	11.365.722,00	0,00	1.356.250,74	12.721.972,74

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido nº 0004, emitido em 31/12/2018.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Valores expressos em reais)**1) APRESENTAÇÃO DO CONTEXTO OPERACIONAL**

Vale do Verde Participações S/A, Sociedade Anônima de Capital Fechado, com objeto social de participação em outras sociedades preponderantemente não financeiras, na condição de acionista ou quotista independente de possuir ou não controle do capital social.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A seguir as principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade para a elaboração das Demonstrações Contábeis:

- a) A apuração do resultado é pelo regime contábil de competência do exercício;
- b) Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazo inferior à 12

meses são demonstrados como circulante;

c) A conta de Clientes demonstrada no circulante, compreende valores a receber das coligadas e controladas, referente a reembolso de despesas amortizadas pela sociedade;

d) Os investimentos em coligadas e controladas estão demonstrados no Não Circulante.

4) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 8.534.518,00 (Oito milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais), dividido em 8.534.518 (Oito milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dezoito) de ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, há ainda um saldo de R\$ 2.831.204,00 de Capital Social a Integralizar, referente Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

NERI JOSÉ CHIARELLO
ADMINISTRADOR
CPF: 407.642.570-72

DANIEL HARTKE
CONTADOR CRC RS-070393/O-0 T-MT
CPF: 914.523.760-34

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2019
CIA 0025376-44.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do LOTE ÚNICO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2018 - CIA 0139605-85.2017.8.11.0000.**

EMPRESA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ N.: 58.619.404/0008-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para solução tecnológica para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital, de audiências, bem como colheita de depoimentos especiais, no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso (PJMT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Vigência: 17/04/2019 a 16/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2017 - CIA 0149621-98.2017.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 3.1, da Cláusula Terceira - Do Preço, do Contrato originalmente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: HYTERA COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 17.521.666/0001-98

DO PREÇO: "Alterar, em parte, o item 3.1, da Cláusula Terceira, do Contrato originalmente entre as partes, acrescendo a importância R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), passando o valor global a ser de R\$ 1.863.810,00 (hum milhão oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dez reais)".

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2016 - CIA 0047616-66.2015.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda - Da Vigência, no item 2.1., e alterar em parte, a Cláusula Terceira - Do Preço, no item 3.1, do Contrato originalmente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME

CNPJ: 09.074.426/0001-64

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Segunda - Da Vigência, no item 2.1., prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 26/04/2019 a 25/04/2020, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93".

DO PREÇO: "Alterar, em parte, a Cláusula Terceira - Do Preço, item 3.1., alterando o valor mensal para R\$ 5.414,40 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 64.972,80 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)".

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2016 - CIA 0047616-66.2015.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação e a Cláusula Quarta - Do Preço e do Reajuste, do Contrato originalmente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

LOCADOR: GENÉZIO CHAVIER DE BARROS

CPF: 361.461.961-34

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Terceira, no item 3.1, prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 36 (trinta e seis) meses, para o período de 01/07/2019 a 30/06/2022, ou até a conclusão das obras de ampliação do Fórum da Comarca de Tangará da Serra, o que ocorrer primeiro".

DO PREÇO: "Alterar, em parte a Cláusula Quarta, no item 4.1., reajustando o valor mensal de R\$ 2.271,55 (dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), no percentual de 11,0783%, e o valor global anual para R\$ 27.258,60 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)".

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2019

CIA 0025660-52.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 01 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2019 - CIA 0002648-09.2019.8.11.0000.**

EMPRESA: A & P COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CNPJ N.: 18.544.603/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO**, conforme especificações e quantidades delineadas no Termo de Referência n. 01/2019 - ARPC e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 22/04/2019 a 21/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2019
0015532-70.2019.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 236/2019-C.ADM - DJE nº. 10428, de 04/02/2019, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2019 - CIA 0015532-70.2019.8.11.0000**, no dia **20 de maio de 2019**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro, para os bens patrimoniais móveis e imóveis dos prédios dos Fóruns de Jauru, Mirassol D'Oeste e Porto Alegre do Norte, conforme especificações e condições do Termo de Referência n.05/2019-DSG."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: elaine.dobes@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

Assinatura digital

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ADESÃO A OUTROS ÓRGÃOS N. 4/2019- CIA 0093438-73.2018.8.11.0000

EXTRATO DE ADESÃO À ARP 104/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 138/2018 - ESTADO DE RONDÔNIA

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso vem tornar pública a Adesão ao Procedimento Licitatório n. 0024.046919/2017-28, modalidade Pregão Eletrônico n. 138/2018, Ata de Registro de Preços n. 104/2018, a qual objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de envio de mensagens curtas de texto - SMS (Short Message Service), para o auxílio das atividades e serviços da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e do Departamento de Conectividade do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. "O Tribunal de Justiça contratará a Maxx Projetos e Consultoria em TI Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços n. 104/2018, aderida por meio do procedimento acima mencionado, para a prestação dos serviços acima informados no valor de R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se disponíveis na consulta pública de processo administrativo no site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Fundamento Legal: Regida pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alteração da Lei 8.883/94 e, ainda, pelo Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 7/2019
CIA 0026486-78.2019.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Associação Cultural Cena Onze.

CNPJ: 09.457.341/0001-65

Decisão: "(...) Por estas razões, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, **autorizo** a contratação direta da Associação Cultural Cena Onze com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93 (dispensa em razão do valor). (...)". Cumpra-se COM URGÊNCIA. Cuiabá, 25 de abril de 2019. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - Presidente do Tribunal de Justiça**".

Elemento de Despesa: 3390-39.

Valor: 4.000,00 (Quatro mil reais).

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2019
CIA 0025299-44.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora dos Itens 01, 02, 03 e 04 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2019 - CIA 0014103-68.2019.8.11.0000**.

EMPRESA: L&F COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP.

CNPJ N.: 78.555.703/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente: **MESAS, CADEIRAS E BANQUETAS** visando atender, as necessidades do restaurante do Fórum de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência n. 02/2019.

Vigência: 17/04/2019 a 16/04/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 02/2018 - CIA 0002341-89.2018.8.11.0000

OBJETO: "alterar, em parte, a Cláusula Quinta - (Do Quantitativo de Postos de Trabalho), Cláusula Quatorze - (Preço), e por fim Cláusula Dezesseis - (Repactuação e Contingenciamento) do contrato originariamente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.535606/0001-10

CONTRATADO: UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA/ UNILEHU

CNPJ: 06.977.673/0001-82

DO PREÇO: "Alterar a Cláusula Quatorze, item 14.1, o valor mensal de R\$ 114.763,40 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) passará para R\$ 103.520,05 (cento e três mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos), e o montante global de R\$ 1.242.240,65 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), a partir de maio de 2018, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho (SENALBA/2018-2019), conforme Parecer Contábil nº 1145/2018-CF CONTABILIDADE, acostado as fls. 513/518-TJ/MT e Parecer Contábil nº 236/2019-CF CONTABILIDADE, acostado as fls. 633/635-TJ/MT".

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 33/2019
CIA 0025252-61.2019.8.11.000

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área de recepcionista, telefonista, controlador de estacionamento, mensageiro, copeiragem e limpeza (interna e externa), asseio e conservação predial, estes dois últimos com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, nos Fóruns das Comarcas e Juizados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Região 03) considerando critérios e práticas de sustentabilidade referentes aos serviços prestados e naquilo que couber, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência n. 01/2017, anexo do Edital n. 26/2017".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.482.840/0001-38

DA VIGÊNCIA: "Período de 02/05/2019 à 01/01/2021, 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo numerados de forma simultânea, desde que haja autorização formal da autoridade competente".

DO PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$ 704.254,75 (setecentos e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.085.095,00 (quatorze milhões e oitenta e cinco mil e noventa e cinco reais).

Cuiabá, 25 de abril de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

Planejamento Cidadão

PPA

Plano Plurianual 2020 - 2023



Clique AQUI

Participe da construção das
políticas públicas de Mato Grosso

SEPLAG
Secretaria de Estado
de Planejamento
e Gestão



Governo de

Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

www.iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”.